SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2716

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2019 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA Nº 339/2019 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005.

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/12/2019,** para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Carla Virginia Giacomelli Kaiber	04/12/2012	07%
Fabio Edemar Baumgarten	01/12/2005	14%
Irio Ilizeu Springer Kuhn	16/12/2009	10%
Lusiane Cristina Fridirischeski	28/12/2009	10%
Marlise Iloni Wengrat Herpich	28/12/2009	10%
Noici Lauschner	10/12/1997	22%
Silene Bender Pieczaki	28/12/2009	10%
Simone Goulart	04/12/1992	27%
Sinhorinha Padilha de Almeida	10/12/2003	16%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C34D8EDC

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92954957/0001-95**. OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 016/2019, firmado entre as partes em 30/01/2019, vigendo por mais um ano a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 016/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Alegria, RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:50EE72B9

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 054/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.105.456/0001-72**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 3.034,54 (três mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 27,35% (vinte e sete vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 8.059,67 (oito mil e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 20 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 054/2019 de 03 de abril de 2019.

Alegria, RS, 20 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4AA9E4F6

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2019.

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 055/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 93.185.098/0001-80**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 3.260,12 (três mil duzentos e sessenta reais e doze centavos), correspondente a 26,35% (vinte e seis vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 9.108,04 (nove mil cento e oito reais e quatro centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 23 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 055/2019 de 03 de abril de 2019.

Alegria, RS, 23 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A6541A7E

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 056/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001-78**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 4.421,75 (quatro mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 35,18% (trinta e cinco vírgula dezoito por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 8.145,30 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 20 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 056/2019 de 03 de abril de 2019.

Alegria, RS, 20 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:DB980981

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 051/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.571.682/0001-31**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 2.245,81 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondente a 24,31% (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 6.991,34 (seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 23 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 051/2019 de 03 de abril de 2019.

Alegria, RS, 23 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:81B4EE7F

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 109/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **GRÁFICA SCHNEIDER – LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.611.611/0001-39**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 5.362,10 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente a 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 16.302,02 (dezesseis mil trezentos e dois reais e dois centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 26 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 109/2019 de 29 de maio de 2019.

Alegria, RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B6CDD435

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 065/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.907.090/0001-55**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 808,00 (oitocentose oito reais), correspondente a 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 05 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 26 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 065/2019 de 05 de abril de 2019.

Alegria, RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F0E8CF79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2019 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 340/2019 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA JORGIANE DARCIELE PERTILE".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 922/2019, de 26/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 15% a servidora Jorgiane Darciele Pertile, detentora do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1473, padrão 07, classe "A".
§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E016F982

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, o Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 125/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-51, para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O contratante pagará pela execução do serviço o valor R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais). As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - RPPS. 1101 - Fundo Municipal de Previdência Social do Município - RPPS. 09 0271 019 2064 - Fundo de Previdência Social do Município - FPSM. 12 0050 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3286797B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATO Nº 181/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme legislação 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019. Dispensa de Licitação nº 073/2019. Vigência: A contar de 01 de janeiro de 2020 com término em 31.12.2020. Valor total do contrato R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) ao final do contrato. **Empresa Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.261.603/0001-51. Data: 26.12.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0B736C46

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2019

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 069/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.306.980/0001-62**. OBJETO:** SUPRESSÃO da importância de R$ 5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 20,22% (vinte vírgula vinte e dois por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15 de abril de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 26 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 069/2019 de 15 de abril de 2019.

Alegria, RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8EDFFDB6

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

2º termo aditivo AO Contrato Nº 048/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.686/0001-15**. OBJETO: P**rorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 048/2019, firmado entre as partes em 26/03/2019 e 1° Termo Aditivo, datado de 23/09/2019, vigendo por mais 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020, expirando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2020. A prorrogação segue justificada com base no Memorando Interno nº 013/2019, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 048/2019 de 26 de março de 2019.

Alegria, RS, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D8681385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2019

Contrato Nº 158/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 109/2019
Objeto: Aquisição de coleções pedagógicas indicadas a suprir a necessidade referente a faixa etária da Educação Infantil e atender parte da demanda de recursos pedagógicos das Escolas de Educação Infantil

Contratada: Volski Cultural LTDA

Valor total: **R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**

Alvorada, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:E7B7E0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

Objeto: Contratação que tem como objeto a aquisição de um elevador monta carga, visando atender às necessidades da Farmácia Municipal, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

SERVSUL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA– CNPJ 15.524.360/0001-60				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Elevador para transporte de cargas da Farmácia Municipal. Incluindo aquisição e instalação.	Un	01	R$ 46.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 26 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27de dezembro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:C7755CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2019

Contrato Nº 156/2019 – Pregão Eletrônico nº 072/2019

Objeto: Contratação de empresa para formação, conforme Matriz Curricular da SENASP, habilitação e qualificação dos Guardas Civis Municipais de Alvorada, em legislações, funções e atribuições, uso legal e progressivo da força e da arma de fogo, para ações de técnicas e táticas operacionais, preparando-os com conhecimento teórico e prático, em uma metodologia de absorção rápida e eficiente, facilitando o aprendizado e criando gatilhos mentais de fundamental importância na rotina de trabalho, conforme descrição detalhada dos itens constantes no ANEXO I do Edital.

Contratada: Tektrans do Brasil Eireli

Valor total do contrato **R$ 136.356,00** (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Alvorada, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:F1D1ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2019

Contrato Nº 149/2019 – Dispensa de Licitação nº 055/2019

Objeto: Dispensa de licitação para locação de dois containers para uso em formato consultório, para utilização na Unidade Básica de Saúde Americana.

Contratada: Real Containers S/A

Valor total do contrato **R$11.280,00** (onze mil e duzentos e oitenta reais).

Alvorada, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:79AC612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2934/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Loreni de Fátima Pereira dos Santos**, cargo Professora, matrícula 2012105610, a averbação de **2.917 (dois mil, novecentos e dezessete)** dias, ou seja**, 08 anos e 02 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:A684BC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2935/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Laureci Duarte Tossedo**, cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2000101196, a averbação de **2.732 (dois mil, setecentos e trinta e dois)** dias, ou seja**, 07 anos, 05 meses e 27 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:42F01BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2936/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Eduardo Ferreira de Macedo**, cargo Procurador, matrícula 1998100225, a averbação de **1.701 (um mil, setecentos e um)** dias, ou seja**, 04 anos, 08 meses e 01 dia** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:25B5E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2955/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Jussara de Souza Silva**, cargo Professora, matrícula 2012105630, a averbação de **702 (setecentos e dois)** dias, ou seja**, 01 ano, 11 meses e 07 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Canoas, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:4F8856C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2956/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
-
Resolve:
Conceder a **Gil Carlos Santa Maria de Meneses**, cargo Fiscal, matrícula 1997100130, a averbação de **3.956 (três mil, novecentos e cinquenta e seis)** dias, ou seja**, 10 anos, 10 meses e 06 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:5C4E8BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020
Horário: 14 h
Local: Prefeitura Municipal de Araricá – Setor de Compras e Licitações

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou através dos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br e compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 24 de Dezembro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:EAF4DA9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Obras.

Data da abertura dos envelopes: 08/01/2020
Horário: 16:30 h
Local: Prefeitura Municipal de Araricá – Setor de Compras e Licitações

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou através dos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br e compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 24 de Dezembro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:FA1A0680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - SOLICITAÇÕES PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO II - SOLICITAÇÕES PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	RESULTADO
1	BEATRIZ DA SILVA ALBRECHT	0000785	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	INDEFERIDO
2	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
3	EVANDRO PEREIRA DA ROCHA	0000253	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
4	JEANE MARIA ZARTH	0001538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
5	JOELSON FABRICIO DE LIMA	0000539	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
6	RICHAR SARTORI JUNG	0001330	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:85D5BB7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS					
#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	CIBELE DOS SANTOS BUENO	0001674	AGENTE ADMINISTRATIVO	OUTRO (DESCREVER)	INDEFERIDO
2	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 20)	DEFERIDO
3	ELIANA FACHIN	0001039	AGENTE ADMINISTRATIVO	TRANSCRITOR DAS RESPOSTAS	DEFERIDO
4	JOICE FÁTIMA DESORDI	0001661	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
5	NANCI NASS	0001155	AGENTE ADMINISTRATIVO	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:549A097C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2019
O Vice-Prefeito Municipal de Augusto Pestana, JOSÉ WALDIR CALLAI no uso de suas atribuições, visando à Seleção para Cadastro Reserva de Professores para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público a ser devidamente reconhecido e autorizado por intermédio de Lei Municipal , com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 1.859,08 (Hum mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas do dia 27/12/2019 a 06/01/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F156D6D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº017/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº017/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

JOSÉ WALDIR CALLAI VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2019.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 27 de dezembro de 2019, para eventual interposição de recurso relativo às pontuações. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista do resultado preliminar:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SUZANE FERNANDA OLIVEIRA – MICRO ÁREA URBANA I ESF II – PARTE BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA – 0 PONTO.
CARINE LAIS REISDORFER – MICRO ÁREA RURAL IV ESF I – SÃO MIGUEL/RINCAO DOS KLEIN – 0 PONTO.
ANDERSON REISDORFER – MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/ SEDE VELHA – 0 PONTO.
DEISE MONTEIRO DA CRUZ - MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/ SEDE VELHA – 0 PONTO.

Fica definida a aplicação do critério de desempate conforme o edital 017/2019, sorteio em ato publico, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, as 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AD97EF1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº018/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº018/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

JOSE WALDIR CALLAI VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2019.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 27 de dezembro de 2019, para eventual interposição de recurso relativo às pontuações. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das pontuações:

PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
JESSICA JANTSCH FRACARO – 20 PONTOS

TAIZA ESCOBAR PACHECO – 20 PONTOS
TATIANE STRADA HAUP – 15 PONTOS
VERA DE MELLO LACAU – 55 PONTOS

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA
THIAGO VINICIUS LOPES HAHN – 0 PONTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS
CLAUDETE LUCIANE TEIXEIRA – 20 PONTOS
VANESSA BERTOLDO MARTINS – 0 PONTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
JOCELAINE GOMES – 0 PONTO
MAURICIO DAVID ISRAEL DOS SANTOS – 0 PONTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA
ROBSON MITTELSTAEDT – 5 PONTOS

Fica definida a aplicação do critério de desempate conforme o edital 018/2019, sorteio em ato publico, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, as 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B4754F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a BKR INFORMÁTICA LTDA, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este TERMO ADITIVO e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula sétima prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 09/2017, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice- Prefeito Municipal

BKR Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:D5FC3DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2017

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, nº 370, nesta cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, com Estatuto Social arquivado no Regime Civil, Cartório de Augusto Pestana, com registro no CREMERS sob o nº 0570, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALBANO IEGGLI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1019593266, e do CPF n° 090.426.520-04, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 2100, ap. 12, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, RESOLVEM celebrar o presente aditivo mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do Contrato nº 37/2017, prorrogando-se o prazo de vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme ATA nº 01/2019, aos 28/03/2019, foi eleita e tomou posse a nova diretoria da Contratada. O Presidente eleito/empossado é o Sr. **ALBANO IEGGLI, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1019593266, e do CPF n° 090.426.520-04, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 2100, ap. 12, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS,** o qual passou a representar a Contratada no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A correção prevista na Cláusula Segunda ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice-Prefeito Município de Augusto Pestana
Contratante

ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ALBANO IEGGLI
Presidente Eleito
Contratado

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:2D394304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **DUETO TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Pernambuco, 1328, Salas 202 e 206, bairro Navegantes – CEP: 90.240 – 001, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001 - 99, inscrição estadual NIRE nº 43204610252, representada pelo seu Administrador **RAFAEL MARIO SEBBEN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042197432, portador do CPF nº 641.074.180 - 49, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a cláusula DÉCIMA prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 12/2017, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice-Prefeito Municipal
Contratante

DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 04.311.157/0001 – 99
Contratada

RAFAEL MARIO SEBBEN
CPF nº 641.074.180 – 49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:A0B7FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a BKR INFORMÁTICA LTDA, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade 01/2019, tem justo e contratado mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula sétima do Contrato nº 01/2019, prorrogando o prazo de vigência de 31/12/2019 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A correção pelo IPCA/IBGE, prevista na cláusula terceira ocorrerá quando da implementação dos 12 meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 01/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice-Prefeito Augusto Pestana
Contratante

BKR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada

RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:E3E35A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **PEDRINHO DA SILVA**
CNPJ: nº 22.794.286/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
HOMOLOGAÇÃO:23.12.2019
Assinatura: 26.12.2019
PRAZO: 45 dias
MODALIDADE: CONVITE 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 135/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:83B069AE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **EMPREITEIRA VILASBOA - ME**
CNPJ: nº 00.720.479/0001-30
OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23.12.2019
Assinatura:26.12.2019
PRAZO: 180 dias
MODALIDADE: CONVITE 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7B279AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitação na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS. Abertura: 13/01/2020 às 09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

BARRA FUNDA, em 27 de dezembro de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:F7C72D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 094/2019, de 23 de outubro de 2019
Ementa: **SUPLEMENTA, REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:02799485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 095/2019, de 30 de outubro de 2019

Ementa: **SUPLEMENTA, REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:1CC9F830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 096/2019, de 31 de outubro de 2019

Ementa: **SUPLEMENTA, REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:4CA947A2

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 075/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 075/2019
Parceiro público: Município de Bom Princípio
Parceira outorgada: Sociedade Esportiva e Cultural São José
Objeto: reforma do assoalho de madeira e piso cerâmico do Ginásio de Esportes da referida entidade.
Valor total: R$ 64.582,18 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).
Assinatura: 26/12/2019
Vigência: até 31 de dezembro de 2020

VILMAR KLERING
Gestor da Parceria
Servidor Público Municipal

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:F2FA42D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 122/2019

PORTARIA Nº. 122/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MANTÉM SERVIDORES NA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.
KARINI PINHEIRO CIOCCARI - Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Mantém a servidora **GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,** como membro da Comissão e gestora dos Investimentos do Instituto.
Art. 2º. Mantém as servidoras **ALESSANDRA MEDEIROS DE ALMEIDA, LETÍCIA BLOS ORSI** e **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, como membros da Comissão de Investimentos.
Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a contar de 26 de dezembro de 2019.

Campo Bom, 26 de dezembro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:CD638177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/19.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e licença de autocad lt 2019, conforme Anexo I - Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia **15/01/2020 às 08h00min**., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 07h59min deste mesmo dia.

Campo Bom, 24 de dezembro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A3A4CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.379, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, MÉDICO 40 H/S.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO CORREA DE LACERDA,** matrícula nº 11047, titular do cargo de Médico 40 H/S, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:41651F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.421, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de dezembro de 2019, da servidora **ALESSANDRA CECÍLIA MIGUEL FELDENS,** matrícula nº 10891, titular do Cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada 08 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 42.869, de 06.12.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:82EDB69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.422, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA MOMBERGER SCHNEIDER**, portadora do CPF nº 303.867.701-19, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 17ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 26 de dezembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:32F1266F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.423 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FLÁVIA NOLL GARCIA**, portadora do CPF nº 006.383.090-69, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 100 horas/mês, a partir de 26 de dezembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:86FB2DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 028/19 – tipo menor preço por item para a locação de cabines sanitárias químicas para os eventos oficiais do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 27 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A170B7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 157/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -** CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 18.874.671/0001-47.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pelo Secretário do Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias a partir de 26 de novembro de 2019.

Campo Bom, 26 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B139C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 003.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 157/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -** CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 18.874.671/0001-47.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Nos termos da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, e suas planilhas anexas, será

suprimido o valor de **R$ 44.364,90 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, que representam 15,90% do valor inicial do contrato.
1.2. Nos termos da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, e suas planilhas anexas, o CONTRATANTE despenderá a importância de **R$ 66.684,20 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, que representam acréscimo de 23,90% do valor inicial do contrato.

Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C0B86A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 077/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 05.338.757/0001-03.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação e a justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sr. Cleidiane Sanmartim, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a partir de 10/12/2019.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BA2AF3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.744, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº 4.857, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 – "PROGRAMA CAMPO BOM PARA NEGÓCIOS" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 52, IV, VI, VIII e X, 62, I, "a)" todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a importância das atividades produtivas, como forma de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o papel do Município como regulador e normativo da atividade econômica, cabendo-lhe as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, como indicativo ao setor privado (art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As inscrições ao programa "Campo Bom para Negócios" serão de 02 de janeiro até 31 de março de 2020.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vagas o prazo poderá ser estendido, por até 60 (sessenta) dias, após a data de término constante do "caput".

Art. 3º. Além dos documentos exigidos pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, o interessado deverá instruir o seu requerimento com:
I - folha de identificação do proprietário, do gerente e dos sócios constando:
o nome completo de cada um;
estado civil e nacionalidade;
c) o endereço residencial e funcional;
d) os números de telefones móveis, comercial e residencial;
e) o número do CPF e do RG;
f) endereço de e-mail.
II - comprovante de registro e licenciamento dos veículos no município de Campo Bom;

Art. 4º. O Programa "Campo Bom para Negócios" disponibilizará:
I – para ações de qualificação, até 50 (cinquenta) vagas, com o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), por empresa;
II – para ações de expansão do mercado:
segmento da indústria, o máximo de 12 (doze) vagas, com o valor individual de até R$ 10.000,00 (doze mil reais);
para os demais segmentos o máximo de 06 (seis) vagas, com o valor individual de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 1º. A disponibilização de recursos financeiros dependerá da capacidade financeira municipal;
§ 2º. A empresa poderá participar de mais de uma ação de qualificação desde que seja respeitado o limite de valor estabelecido.

Art. 5º. As ações do programa "Campo Bom para Negócios" poderão se dar:
I - pela contratação direta do município;
II – pela contratação pelo participante, com reembolso em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido, juntando, comprovantes de realização de ações de qualificação ou de expansão de mercado e de pagamento dos serviços.
Parágrafo único. A comprovação dos valores dispendidos dar-se-á, pela apresentação dos documentos constantes dos incisos VII, VIII e IX, do art. 6º deste Decreto, além de outros que possam ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 6º. Consideram-se comprovantes de participação no programa:
I - o relatório demonstrativo do alcance dos objetivos do programa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n° 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, a partir das ações desenvolvidas;
II - certificado de participação em cursos e treinamentos;
III – as credenciais de participação em eventos relativos à atividade econômica da empresa, em nome dos administradores e funcionários da empresa que participaram do evento, acompanhado do material de divulgação do mesmo;
IV - as imagens, com registro de data e hora, do pessoal ou de instalações da empresa em eventos;
V - os relatórios e materiais de marketing elaborados para a ação;
VI - os relatórios, acompanhados de imagens, com registro de data e hora, da promoção das vendas realizadas.
VII - contrato de prestação de serviços;
VIII - nota fiscal relativa ao serviço prestado ou das despesas realizadas;
IX - comprovantes de quitação e pagamento.
Parágrafo único. A validação dos comprovantes será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 7º Deferida a participação no programa "Campo Bom para Negócios" a empresa firmará Termo de Adesão, obrigando-se a partir de então, a fornecer trimestralmente informações da evolução da empresa, comprovantes de participação em ações de qualificação de

gestão empresarial e comprovantes de participação em ações de expansão de mercado.
§ 1º. Consideram-se informações da evolução da empresa:
I - o relatório do Cadastro de Empregados e Desempregados - CAGED;
II - o relatório Contábil da Folha de Pagamento;
III - o relatório de faturamento contábil;
IV - o relatório com a previsão de pedidos em carteira para os próximos 60 dias;
V - o relatório técnico das ações e melhorias desenvolvidas com os respectivos indicadores de evolução;
VI - relatório técnico apresentando as metas do próximo ano para os indicadores de emprego e faturamento da empresa.
§ 2º. A adesão a projetos de ações de expansão de mercado somente será autorizada para empresas que participarem de ações de qualificação empresarial.

Art. 8º. Importa em exclusão do programa, com o cancelamento de pagamentos:
I - não atendimento das prescrições do art. 6º e 7º deste Decreto ensejará o cancelamento do pagamento dos subsídios e a proibição de participação em futuras edições do programa, pelo período de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A empresa excluída do programa está obrigada a restituir os valores já recebidos, devidamente, corrigidos pela URM.

Art. 9º. A concessão dos incentivos de que trata a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, constará de processo administrativo formal, conduzido pela SEDETUR, que iniciar-se-á com o requerimento do interessado nos termos do art. 5º "caput" e inc. I a XI, acrescido dos demais documentos exigidos neste Decreto.
Parágrafo único. Todos os documentos referentes à participação da empresa no "Programa Campo Bom para Negócios" integrarão um processo único de concessão dos incentivos.

Art. 10. Havendo quantidade de empresas inscritas maior do que o número de vagas disponíveis para cada ação, a seleção ocorrerá priorizando os seguintes critérios:
I - exclusão das empresas que participaram do programa no ano de 2019;
II – exclusão das empresas que tenham obtido benefícios ou estejam vinculados ao Programa de Incentivo à Geração de Emprego - PIGE, promovido pelo Governo municipal;
III – prioridade para as empresas de menor porte seguindo critério de número de empregados.

Parágrafo único. Não serão considerados como impeditivo ao programa as isenções de tributos e taxas, porventura concedidas à requerente.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:235DFA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.420, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de dezembro de 2019, da servidora **ITAUANE RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 10889, titular do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 01 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 42.830, de 29.11.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:100EF34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.758/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cândido Godoi para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 33.746.800,00 (Trinta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do anexo I e II.

Seção II
Da fixação da despesa
Art. 4º - A despesa total fixada nos orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 33.746.800,00 (Trinta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 26, da lei municipal nº 2.573/19 - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão
Art. 6º A despesa total fixada por função, Poderes e órgãos, a consolidação dos quadros orçamentários e o demonstrativo por órgão, estão definidos nos Anexos VI, VII, IX e QDD.

Seção IV
Da autorização para Abertura de Crédito
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto, atividade ou unidade orçamentária, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária;
III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, superávit, mediante lei;
IV – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária, mediante lei;
V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada.
VI – Abrir e suplementar dotações do grupo de natureza da despesa: com pessoal e encargos sociais, dívida publica e corrente, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no grupo;
VII – abrir sub-elementos de despesas nos respectivos elementos de despesas já previstos;
Parágrafo Primeiro: As autorizações constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo se formalizarão por ato do Prefeito Municipal. A constante do inciso VII, será através do próprio setor de contabilidade.
Parágrafo Segundo: Exclui-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
Parágrafo Terceiro: Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações orçamentárias, nas dotações deste Poder, por ato de seu Presidente, mediante Resolução e sem limite de índices.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos recursos assegurados.
Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, remanejamento de dotações na mesma unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 10 – As transferências financeiras destinadas a Câmara de Vereadores estarão disponíveis a partir do dia 20 de cada mês.
Art.11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art.12 – O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C3B92F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 316.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.716/2018 (LOA), de 26 de dezembro de 2018, conforme artigo 7º, inciso I, II,V e VI.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA:3.1.90.11.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00(130)
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.46.00.00.00 Auxilio Alimentação R$ 14.000,00(139)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB ELEMENTO DESPESA:3.1.91.13.000- Obrigações Patronais R$ 9.000,00(147)
ATIVIDADE 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 46.000,00(141)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 64.000,00(185)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições R$ 64.000,00(203)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica....R$ 23.000,00(205)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
ATIVIDADE 288460000.0.006000 PASSIVO ATUARIAL
ELEMENTO DESPESA:3.1.91.13.000- Obrigações Patronais R$ 56.000,00(319)
ATIVIDADE:288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB R$ 15.000,00 (322)
Total R$ 316.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por previsão de excesso arrecadação do FUNDEB e os recursos no valor de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais por anulação das seguintes dotações:
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00(35)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E AMPL. DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 110.000,00(99)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DMER
ELEMENTO DESPESA: 31.90.16.000 Outras despesas variáveis R$ 24.000,00(58)
ATIVIDADE: 267820113.1.007000 AQUIS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 44905200.0000- Equip. e Material Permanente R$ 25.000,00(106)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA:3.1.91.13.000- Obrigações Patronais R$ 24.000,00(133)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 9.000,00(146)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.46.00.00.00 Auxilio Alimentação R$ 7.000,00(195)
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.48.00.00.00 Outros auxílios financeiros R$ 15.000,00(197)
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R$ 15.000,00(198)
ATIVIDADE103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R$ 35.000,00(202)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:19F6BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.12.2019 a 21.01.2020, ao servidor DINAN LUIS REIS CARDOSO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:312AEDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2019, DE 26 DEDEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DE UM TURNO DE TRABALHO Á SERVIDOR – LEI 1.256/1998.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 834/2019, RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor MARCELO CONGNACO, o afastamento do trabalho no turno da tarde, para atendimento do filho EZEQUIEL MIL COGNACO, que necessita de cuidados especiais, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.256/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.266/1998.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3DED08D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 01/2020

TERMO ADITIVO 01/2020 DO CONTRATUAL 45/2019
TERMO ADITIVO N° 01/2020 DO CONTRATO 45/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de espaço para radiofonia de programa informativo municipal.
Valor Total - de R$ 1.300,00 (mil e trezentos) reais mensais.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Radio Médio Uruguai LTDA, inscrita no CNPJ: 01.902.161/0001-33.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:6BD60CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2020

TERMO ADITIVO 02/2020 DO CONTRATO N° 046/2019
TERMO ADITIVO N° 02/2020 DO CONTRATO N° 046/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Prestação de Serviço na Área Ambiental, para atualização do plano de saneamento básico do municipal.
Valor Total - de R$ 6.000,00 (seis mil) reais.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Associação de Engenharia e Sanitaria da Universidade Federal de Santa Maria Campus Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ: 27.242.457/0001-69.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:B63CE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 03/2020

TERMO ADITIVO 03/2020 DO CONTRATO N° 048/2019
TERMO ADITIVO N° 03/2020 DO CONTRATO N° 048/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Reforma da Frota de Ônibus Municipal.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Mecanica Diesel Roani Ltda, inscrita no CNPJ: 87.976.387/0001-02.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:09143387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 04/2020

TERMO ADITIVO 04/2020 DO CONTRATO N° 049/2019
TERMO ADITIVO N° 04/2020 DO CONTRATO N° 049/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Reforma da Frota de Ônibus Municipal.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Marcio Geraldo Vicari - ME, inscrita no CNPJ: 02.368.533/0001-56.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:A05B556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05/2020

TERMO AITIVO 05/2020 DO CONTRATO N° 050/2019
TERMO ADITIVO N° 05/2020 DO CONTRATO N° 050/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Aquisição de Óleo e Combustível.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: JC DALLA CORTE POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.052.450/0001-00.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:F8699A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06/2020

TERMO ADITIVO 06/2020 DO CONTRATO N° 047/2019
TERMO ADITIVO N° 06/2020 DO CONTRATO N° 047/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Manutenção e Atualização da Seção de Legislação da Prefeitura Municipal de Cerro Grande -RS.
Vigência: 01 de Janeiro até de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Cespro Processamento de Dados Ltda, inscrita no CNPJ: 17.875.435/0001-82.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:C484C49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LIICTAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos para realizar decoração natalina nas dependências do CRAS e outros espaços públicos.
VALOR: **R$ 7.852,00**
CONTRATADA: HERMANNS & BENETTI LTDA
CNPJ: 94.007.119/0001-30

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:6C6D0711

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de madeiras e demais materiais que iram compor o Pergolado do Palanque Oficial localizado na Praça Municipal.
VALOR: **R$ 10.600,00**
CONTRATADA: FABIO JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 30.928.119/0001-90

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:89A23BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para realizar o conserto do sistema de freios e suspensão do veículo Fiesta IVR7H04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 4.505,00**
CONTRATADA: LEANDRO SCHOSSLER COSTA
CNPJ:07.381.419/0001-80

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:18BFFD4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Executar acompanhamento e monitoramento de uma incubadora de empresas no município de Chiapetta – RS, bem como prestar assessoria, conforme cronograma de execução de metas abaixo relacionado, bem como de demais características e metodologias apresentadas no Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 3.300,00 mensais
CONTRATADA: Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE
CNPJ: 90.738.014/0001-08

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:0AA05C29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 263/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 45/2019.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e maquinas do município para o ano de 2020.
VALOR: R$ 51.780,00
CONTRATADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE
CNPJ: 34.737.550/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:88D06243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 264/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2019.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas do município para o ano de 2020.
VALOR: R$ 30.490,00
CONTRATADA: ANDERSON GUILHERME PORTO LEONASKI
CNPJ: 29.364.281/0001-43

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:530B7649

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 265/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2019.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas do município para o ano de 2020.
VALOR: R$ 38.980,00
CONTRATADA: RODRIGO MATTIONI
CNPJ: 26.615.300/0001-79

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:55F118DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,03/Litro, no item Óleo diesel comum, e um aumento de R$ 0,14/Litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:E4594B39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DESERTA

ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Presencial 44/2019.
OBJETO: Aquisição de (02) Dois veículos, referente Proposta Nº 12131.923000/1190-01 - Fundo Nacional de Saúde, para atender as demandas da Secretaria municipal da Saúde - SMS, item estes que deveram ser entregues conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:68EA3E65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Cesta Básica para os funcionários públicos, os itens deveram estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 27/12/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:AD7D91FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DO CHUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;
III- O orçamento dos Investimentos, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS

SEÇÃO I
Da Estimativa de Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da reserva de contingência. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos é de R$ 22.908.957,39.

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos é de R$ 22.908.957,39, distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constante do Anexo II.

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art.35 da Lei nº 1.750 de 13 de Novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
Da distribuição da Despesa por órgão

Art. 6º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos.

SEÇÃO III
Da autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada às prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, e;
III – Excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
IV – Insuficiências de dotações dentro do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
V – Despesas com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, condicionados a autorização prévia do Legislativo em cada operação.

Art. 11º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:FB224818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO DE EDITAL

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que edital do o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019** foi ANULADO fundamentada no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Coronel Barros, 26 de dezembro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:21069238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 391/2019

DECRETO Nº 391, de 23 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 48.111,82 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33190110000000000000.256 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Total.....

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2055 - Reforço Escolar

33390300000000000000.21 - Material de consumo

33390390000000000000.147 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2057 - Transporte Escolar

33390300000000000000.330 - Material de consumo

33390390000000000000.473 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.496 - Material de consumo
33390330000000000000.252 - Passagens e despesas com locomoção
33390360000000000000.267 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
34490520000000000000.412 - Equipamentos e material permanente
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390140000000000000.255 - Diárias - civil
33390300000000000000.481 - Material de consumo
33390330000000000000.226 - Passagens e despesas com locomoção
33390360000000000000.162 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
34490510000000000000.303 - Obras e instalações
34490520000000000000.41 - Equipamentos e material permanente
Total.....

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B7B0C4FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 396/2019

DECRETO Nº 396, de 23 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 195.280,55 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 45.914,78
2059 - Manutenção da Central de Alimentos	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.450,54
33191130000000000000.336 - Obrigações patronais	R$ 180,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.480 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 77.736,74
33191130000000000000.90 - Obrigações patronais	R$ 10.675,27
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.242 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 43.323,22
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social	
33390320000000000000.512 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00
Total.....	R$ 195.280,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0020 - MDE [20].	
Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.	
Total.....	R$ 195.280,55

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B38DD855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 397/2019

DECRETO Nº 397, de 24 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 173.389,32 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários	
33390010000000000000.796 - Aposentadoria	R$ 173.389,32
Total.....	R$ 173.389,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 0050 - RPPS.	R$ 173.389,32
Total.....	R$ 173.389,32

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:55D1A813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 398/2019

DECRETO Nº 398, de 24 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33190080000000000000.172 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 139,00
Total.....	R$ 139,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 139,00
Total.....	R$ 139,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1B0C2A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2019

PORTARIA Nº 305/2019, de 24 de dezembro de 2019.

Revoga Concessão Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de Chefe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social– FG-01, a servidora efetiva **ELIZABETE BOMBARDELLI.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:22E7D376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2019

PORTARIA Nº 306/2019, de 24 de dezembro de 2019.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Chefe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – FG-01, a servidora efetiva **JOCELI FÁTIMA DAS CHAGAS,** para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AF324FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2019

PORTARIA Nº 307/2019, de 24 de dezembro de 2019.

Concede Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Programa Habitacional – FG-02, a servidora efetiva **ELIZABETE BOMBARDELLI,** para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:183E93BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 400/2019

DECRETO Nº 400, de 24 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 537,00
Total.....	R$ 537,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 537,00
Total.....	R$ 537,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B6C9C207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 402/2019

DECRETO Nº 402, de 26 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 537,00
Total.....	R$ 537,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 537,00
Total.....	R$ 537,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:38737380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 401/2019

DECRETO Nº 401, de 26 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.397,33 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.125 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.212,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha	
33390310000000000000.489 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 375,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390300000000000000.191 - Material de consumo	R$ 727,33
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 7.083,00
Total.....	R$ 9.397,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.374 - Obrigações patronais	R$ 2.443,21
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 6.954,12
Total.....	R$ 9.397,33

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1D9FC75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 88/2019

Fica alterada a data da sessão para o dia 10/01/2019 às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Centro, devido à alteração do item 19 (dezenove). O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 26 de dezembro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:1FAE3339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE BASALTO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **13 de janeiro de 2020, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800 – 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 27 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C20739F0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º

10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **15 de janeiro de 2020, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800 – 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:79BEF02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 09 de janeiro de 2020, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículo e óleos lubrificantes. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 26 de dezembro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B2EAB6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 153/2019 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 110/2019, de 18/09/2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova prática: 02 a 06/01/2020. 3. Informa-se o período de recursos referentes às notas preliminares da prova prática: 03 a 07/01/2020. O edital na /íntegra está presente nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com*.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crissiumal/RS, 24/12/2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4621EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 154/2019 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 110/2019, de 18/09/2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova de títulos. 2. Informa-se o período de vistas da ficha eletrônica de títulos: até 08/01/2020. 3. Informa-se o período de recursos referentes às notas preliminares da prova de títulos: 03 a 07/01/2020. O edital na íntegra está presente nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com*.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crissiumal/RS, 24/12/2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:200865F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

Contrato Nº..: 328/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DUTRA E LIESENFELD LTDA - EPP
Valor.....: 38.286,80 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos.....: Dotação:
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PEDRA BRITA ¾, PEDRISCO, RACHÃO E BASE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 24 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4F939162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019

Contrato Nº..: 329/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: C. L. RODRIGUES FACHINI - EIRELI
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 24/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (90), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE, BARRAS ANTIPÂNICO E INTERLIGAÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS PONTOS DE ALARME DE INCÊNDIO MINIMAMENTE NOS

TERMOS DA PLANILHA BÁSICA ANEXA DO PPCI APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS REFERENTE AOS PRÉDIOS HOJE OCUPADOS PELA
MALU CALÇADOS.

Crissiumal, 24 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:71537CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019-1

Aditivo Nº.....: 164/2019-1 - Contrato Nº: 164/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 23/12/2019 Término: 23/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PINTURA DE FAIXAS NAS VIAS PÚBLICAS.

Crissiumal, 24 de Dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3E7B84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ABEMEC

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, CNPJ nº 88.759.816/0001-44**, estabelecida à Av. Santa Rosa, 760, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Municipal 3.969/2019 Art. 1° que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, no valor total de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de complementação da jornada integral das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, para o Serviço Educacional para crianças da pré-escola da Educação Infantil, correspondente a jornada integral de 07 (sete) horas previstas na LDBEN, n° 9.394/96 e prevista na submeta 1 do Plano Municipal de educação, Lei n° 3.313/2015 para atendimento de 85 (oitenta e cinco) metas.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.12.365.0033.2.062 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré Escolar.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do Art. 30, Inciso VI da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de Crissiumal para o ano de 2.020.

Crissiumal - RS, 26 de dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D99C80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - FUNDEB

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ Nº 90.865.031/0001-06**, estabelecida à Rua Venâncio Aires, 384, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Municipal 3.969/2019 Art. 1° que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor total de R$ 320.656,80 (trezentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de pagamento ao atendimento de crianças, jovens e adultos, inseridos no serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Alfabetização (Educação de Jovens e Adultos e Ciclos) pela organização, pois de acordo com o decreto federal nº 6.571/08, os alunos da educação especial serão contabilizados duplamente no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, quando tiverem matrícula em classe comum de ensino regular na rede pública e matrícula no Atendimento Educacional Especializado, conforme registro do Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 320.656,80 (trezentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.361.0033.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental C/ Recursos FUNDEB – 40%.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do do Art. 30, Inciso VI da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS para o ano de 2.020.

Crissiumal - RS, 26 de dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C7CA8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - MDE

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ Nº 90.865.031/0001-06**, estabelecida à Rua Venâncio Aires, 384, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Municipal 3.969/2019 Art. 1° que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Desta forma, há previsão orçamentária e autorização do legislativo para repasse deste recurso, devido à necessidade de pagamento ao atendimento técnico de crianças, jovens e adultos, inseridos no serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Alfabetização (Educação de Jovens e Adultos e Ciclos) pela organização, com recursos vinculados do Governo Federal para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.12.367.0033.2.062 – Manutenção da Educação Especial.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do do Art. 30, Inciso VI da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 022/2017.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Colaboração a ser assinado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS para o ano de 2.020.

Crissiumal - RS, 26 de dezembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:132C68DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR,** Agente Administrativa Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 19/12/2019 a 28/12/2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1C8A1A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **ARI SCAPINI**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 08 (oito) dias de férias, a contar de 24 a 31 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.
Vinte e dois (22) dias de férias do referido período aquisitivo, já foram concedidos em licenças e férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5D90C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **MARCO ANTONIO DORNELLES**, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/09/2013 a 08/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3554600E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 006/2019, cujo objeto é aquisição de óleo lubrificante e graxa, destinados para manutenção e conservação das máquinas e veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal. Abertura: 13/01/2020, às 08h30min. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, na aba Publicações de Editais de Licitações / Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 27 de dezembro de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:DBECC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 007/2019, cujo objeto é aquisição de peças, destinadas para manutenção e conservação das máquinas pesadas da frota da Administração Pública Municipal. Abertura: 14/01/2020, às 08h30min. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, na aba Publicações de Editais de Licitações / Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 27 de dezembro de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:58022CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- PATRICIA RAQUEL POLLO ME – CNPJ Nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 118/2018 que prorroga prazo de vigência até 31/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ Nº 07.581.799/0001-04 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 291/2018 – Pregão Presencial nº 97/2018 que reajusta o valor para R$ 1.559,70 – Assinatura: 16/12/2019.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ Nº 07.581.799/0001-04 - Termo Aditivo nº 05/2019 ao Contrato nº 140/2016 – Pregão Presencial nº 36/2016 que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ Nº 07.581.799/0001-04 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 291/2018 – Pregão Presencial nº 97/2018 que prorroga o prazo de vigência para o dia 01/12/2020 – Assinatura: 29/12/2019.

- ALEXANDER RAFAEL BENATTI - ME – CNPJ Nº 21.405.623/0001-14 - Termo Aditivo nº 05/2019 ao Contrato nº 19/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017 que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2020 - Assinatura: 19/12/2019.

- ALEXANDER RAFAEL BENATTI - ME – CNPJ Nº 21.405.623/0001-14 - Termo Aditivo nº 06/2019 ao Contrato nº 145/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 que prorroga o prazo de vigência para o dia 31/12/2020 - Assinatura: 19/12/2019.

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 – Termo Aditivo nº 03/2019 ao Contrato nº 03/2019 – Pregão Presencial nº 116/2018 que suprime itens e valores – Valor R$ 3.156,50 – Assinatura: 16/12/2019.

- BORBA, PAUSE E PERIN – ADVOGADOS S/S - CNPJ Nº 92.885.888/0001-05 - Termo Aditivo nº 03/2019 ao Contrato nº 359/2017 – Inexigibilidade nº 05/2017 que prorroga o prazo de vigência para o dia 01/12/2020 - Assinatura: 27/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5B2EA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N° 66/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA** para esclarecimentos e demonstrações aos proprietários de imóveis urbanos conforme Edital de Contribuição de Melhoria n° 65/2019 que dispõe sobre o ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Passeios em vias públicas

I – Data da audiência pública: 09 de janeiro de 2020.
II – Horário: 19:00 horas.
III – Local: Auditório Casa de Cultura.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:CD3DE76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.953/2019 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 100 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
III - das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até

o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2020, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2020 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no. 2771/2017 de 03 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 100 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 7 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º As solicitações de que trata o §6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de setembro de 2020.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
b) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
c) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
d) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 46. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 47. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 49. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 51. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 52. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 53. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 54. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2771/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 59. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erval Seco, 04 de Dezembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E76AC717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2019 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA SEÇÃO ONEROSA DA EXPLORAÇÃO DO PRÉ SAL"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 01- Gabinete do Prefeito Municipal
Proj. Ativ.– 2.001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 9.500,00
Unidade 02- Assessoria Jurídica
Proj. Ativ.– 2.002 Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Órgão 03 – Sec. Municipal Administração e Coord. Geral
Unidade 01- Secretaria Municipal de Administração
Proj. Ativ.– 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 18.300,00
Proj. Ativ.– 2.004 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 2.300,00
Proj. Ativ.– 2.011 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Unidade 02- Departamento Recursos Humanos
Proj. Ativ.– 2.010 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 01- Departamento Municipal de Finanças
Proj. Ativ.– 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00
Unidade 02- Contadoria Geral do Município
Proj. Ativ.– 2.012 Manutenção da Contadoria Municipal
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
Unidade 03- Departamento da Tesouraria
Proj. Ativ.– 2.012 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
Unidade 04- Departamento de Tributação e Fiscalização
Proj. Ativ.– 2.012 Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
Órgão 05 – Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento
Unidade 01- Secretaria de Coordenação e Planejamento
Proj. Ativ.– 2.017 Manutenção das Secretaria do Planejamento
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.017 Manutenção da Educação Infantil-Professores
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 37.400,00
Proj. Ativ.– 2.022 Manutenção da Educação Infantil-Demais Atividades
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 5.600,00
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– 2.024 Manutenção do Ensino Fundamental- Professores
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 39.500,00
Proj. Ativ.– 2.025 Manutenção da Rede Municipal de Ensino-Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 3.700,00
Proj. Ativ.– 2.026 Manutenção do Ensino Fundamental- Serviços Gerais
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
Proj. Ativ.– 2.027 gabinete do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ.– 2.028 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 17.900,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 44.500,00
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
Proj. Ativ.– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00.2000 Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Proj. Ativ.– 2.056 Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 2.800,00
Proj. Ativ.– 2.057 programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 19.500,00
Proj. Ativ.– 2.058 Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 19.000,00
Proj. Ativ.– 2.062 Implantar o Núcleo de Apoio Atenção Básica
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 5.800,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ.– 2.034 Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 11.700,00
Unidade 02- Departamento Meio Ambiente
Proj. Ativ.– 2.035 Manutenção do Departamento Ambiental
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 2.400,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas Habit. E Saneamento
Unidade 01- Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ.– 2.034 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 5.800,00
Proj. Ativ.– 2.109 Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 2000 Obras e Instalações.....R$ 95.000,00
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ.– 2.037 Manutenção dos Departamento de Estradas e Rodagem
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 17.800,00

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Unidade 01- Secretaria Municipal da Assistência Social
Proj. Ativ.– 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00.00 2000 Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º os recursos oriundos da seção onerosa da exploração do Pré Sal, no valor de R$ 420.000,00, fonte de recurso 2000.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erval Seco, 17 de Dezembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F17A2EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019
OBJETO: Aquisição de produtos manipulados para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Belta Farmácia de Manipulação Ltda.
CONTRATO Nº 140/2019
VALOR GLOBAL: R$ 7.613,40 (sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: Angelita Grata Smolarki
VALOR GLOBAL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Data da dispensa:19 de Dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:868AB1F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares sob medida.
CONTRATO Nº 134/2019
VALOR GLOBAL: R$ 67.445,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP
Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:155A0BA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6476 DE 2019.

Antecipa à comemoração do feriado municipal alusivo a Emancipação do Município, estabelece a compensação horária referente aos pontos facultativos do ano de 2020, e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B7B1E681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização de Dívidas e Titularidade dos Imóveis dos Programas de Habitação Popular do Município de Esteio – REFIS Habitacional – a que se refere a Lei Municipal nº 7.315, de 06 de novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Dezembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D55FD7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019**, Processo administrativo nº 9318/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELETRODOMÉSTICOS - SMF"**. PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 13 de janeiro de 2020 às 15h45min**. LANCES: **no dia 13 de janeiro de 2020 às 16 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7EA85678

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019**, Processo administrativo nº 8501/2019. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, EXCETO INSETICIDAS, NAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO - SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. PROPOSTAS: **até o dia 14 de janeiro de 2020 às 13h45min.** LANCES: **no dia 14 de janeiro de 2020 às 14**

horas. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D7B0ABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE REABERTURA
COMUNICADO PÚBLICO 01/2018
PROCESSO Nº 9595/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o que segue:
OBJETO: **COMUNICADO PÚBLICO A FIM DE SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. FAIXA 1 – SMDUH.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA SERÁ**: até 02 de março de 2020 às 13h30min.**

Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12hs30min às 18hs, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br, informações pelo telefone 051 – 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:098FCF87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - SMSMU**".

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de janeiro de 2020**, sendo até 09h45min o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:007C2507

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Concorrência 02/2019
PROCESSO Nº 5262/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Env.02(proposta Financeira) dos licitantes habilitados ao certame. **DESCLASSIFICADA** a empresa **TRS LOCAÇÕES LTDA**. **CLASSIFICADAS** em primeiro lugar, a empresa **TONIOLO, BUSNELLO S.A – TÚNEIS, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES – em recuperação judicial**, com valor global fixado em R$3.097.464,62(três milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); em segundo lugar, a empresa **DOBIL ENGENHARIA LTDA**, com valor global fixado em R$ 3.341.142,48(três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem suas razões de recurso.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:4F15C160

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 282/2019
PROCESSO N° 9075/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na coleta, análise e avaliação da qualidade da água do Arroio Sapucaia, seus tributários e principais canais artificiais hídricos contribuintes - SMMA,** no valor total de **R$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 4381/2019,** emitida em favor de **SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO / CENTRO UNIVERSITARIO LA SALLE,** inscrita no CNPJ nº 92.741.990/0040-43.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0DAA7741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Fagundes Varela torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. Edital e maiores informações pelo fone 54 34451066, ou no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:C354F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 003/2016
LOCADORA: Mitra Diocesana De Caxias do Sul
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020, o contrato de locação de prédio, assinado em 15 de janeiro de

2016 e reajusta o percentual de 3,97%, passando a vigorar com valor de R$ 1.945,17 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais. Data: 05/12/2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:8E9BF914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Prazo entrega dos envelopes 28/01/2020, às 16 horas. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:9A482813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários dos materiais relacionados nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – Giroletti Comércio de Materiais de Construção Eireli e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – Cooperativa Santa Clara Ltda, a serem entregues na sede do Município, os quais serão válidos por 01 (um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br Resultantes do Processo Administrativo nº 712/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019.

Fagundes Varela, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:CC61661D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 - *COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP.* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** Abertura das propostas dia **09/01/2019 às 8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 27 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:80961BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 104/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Albino Iuhniseki - ME, CNPJ nº 88.744.479/0001-11.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.
Valor Total: R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:87796CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 105/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Calisto Staudt Dill, CNPJ nº 92.685.361/0001-37.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.
Valor Total: R$ 13.183,63 (treze mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:49A4634F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 106/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Rodrigo André Suski, CNPJ nº 07.779.742/0001-06.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.
Valor Total: R$ 50.444,60 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9FC05B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 110/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Lojas Becker Ltda, CNPJ sob nº 04.415.928/0012-40
Objeto: Fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.
Valor Total: R$ 20.794,65 (vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 22/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:88062CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 099/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Contratado: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME, CNPJ nº 17.238/455/0001-42.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:98226D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 100/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 31.770.650/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A8C1F852

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 101/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: D Berlato & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 12.630.233/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A7AB2280

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 102/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Hospitalares Comercio de Material Médico – Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda, CNPJ nº 07.571.682/0001-31.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D2C0477A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 103/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: M.K.R. Comercio de Equipamentos Eirelli, CNPJ nº 31.499.939/0001-76.
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:35089B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 111/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Escolares Industria e Comercio de Moveis Ltda, CNPJ nº 34.832.381/0001-97.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1C32AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 112/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Guilherme Xavier Piva Eireli ME, CNPJ nº 18.136.904/0001-04.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 3.101,77 (três mil e cento e um reais e setenta e sete centavos.
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8F889AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 113/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Jhonatan Bagatoli ME, CNPJ nº 22.992,632/0001-11.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 8.007,00 (oito mil e sete reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:961A9308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 114/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Leonardo Bagnara, CNPJ nº 35.070.505/0001-07.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:16217EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 114/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Leonardo Bagnara, CNPJ nº 35.070.505/0001-07.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:165EAA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 115/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Sandro Vilmar Pires ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Valor Total: R$ 6.745,00 (seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DE8D09AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035-2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Nathalia Thiesen Pippi - ME.
Objeto: Prestação de serviços na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Valor por atendimento: R$ 18,00 e R$ 23,50.
Prazo: 26/12/2019 a 31/12/2020.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:41E062A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 182/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

INCLUI DISPOSITIVOS NO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E DÁ OUTRAS

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 013/2019, de 09 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce o Inciso LXXVIII, ao Art. 2º da Lei Complementar nº 169, datada de 10 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
LXXVIII – COBERTURA VERDE - Sistema construtivo, também conhecido como telhado verde ou teto verde, caracterizado por cobertura vegetal feita com plantas herbáceas instaladas em lajes. Consiste em camadas de impermeabilização e de drenagem, as quais recebem o solo e a vegetação indicada para o projeto.**"**

Art. 2º Acresce o item 2.1 à Alínea "d," do Inciso VI, do Art. 23, com a seguinte redação:
"**Art. 23 (...)**
VI – (...)
d) (...)
2.1. Não será considerada área construída a área de terraço com tratamento verde, nos termos da definição do Art. 2º, inciso LXXVIII, quando for área de terraço contínua e contígua à área útil, destinado ao uso exclusivo como cobertura verde, sem implantação de qualquer outro tipo de estrutura e/ou equipamento. A cobertura verde deverá ter vegetação natural e ser composto, no mínimo, pelas seguintes camadas: impermeabilização, proteção contra raízes, drenagem, reserva de água, substrato e vegetação, devidamente demonstrados em corte e com descrição específica no memorial descritivo da edificação. Detalhamento e orientações poderão ser complementadas por meio de instrução normativa."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:43AAABB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 183/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 009/2003.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 014/2019, de 16 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 103 da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 103. O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreendem os benefícios de aposentadorias e pensão por morte."

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 113 da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 113. O salário-família será devido aos servidores ativos na proporção do número de filhos ou equiparados e, pago pelo erário municipal."

Art. 3º Altera o parágrafo único do Art. 116 da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 116 (...)
Parágrafo único. Compete ao erário municipal o pagamento do auxílio doença."

Art. 4º Altera o parágrafo 2° do Art. 124-A da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 124-A (...)
§ 2º Durante o período de prorrogação do salário maternidade, a servidora terá direito a sua remuneração integral."

Art. 5º Ficam revogados(as) os incisos I e II do Art. 103; as alíneas "b", "c", "d" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do Art. 104 da Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:95AC68A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 184/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 015/2019, de 16 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal nº. 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R$ 366,47 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020, abrangendo as atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente.
Art. 2º O recolhimento da(s) Taxa(s) de Vistoria, bem como o ISS Fixo, para o exercício de 2020, obedecerá aos seguintes prazos para pagamento:
a) Parcela única, até o dia 10 de fevereiro, com 5% (cinco por cento) de desconto;
b) Parcelado:
- 1ª parcela, até o dia 10 de março;
- 2ª parcela, até o dia 10 de abril; e
- 3ª parcela, até o dia 10 de maio.

§ 1º Nas parcelas constantes das alíneas "b" não incidirão quaisquer descontos.
§ 2º Para as novas inscrições, no exercício de 2020, será cobrada a proporcionalidade relativa ao mês de inscrição.

Art. 3º Revoga-se, na data em que entrar em vigor a presente Lei, a Lei Complementar nº. 163, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:385893EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.868/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.868/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1994/04.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 036/2019, de 16 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.994, de 30 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
I - cobertura de eventos de invalidez, morte e idade avançada;"

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.994, de 30 de dezembro de 2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 57. A gratificação natalina anual será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo IMPASI."

Art. 3º Ficam revogados(as) os incisos II e III do Art. 3º; as alíneas "e", "f", "g" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do Art. 31; o Art. 36 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º; o Art. 37; o Art. 38 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º; o Art. 39 e incisos I, II, III; o Art. 40 e §§ 1º, 2º, 3º; o Art. 41 e Parágrafo Único; o Art. 42; o Art. 43; o Art. 53 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e seus incisos I, II, 6º, 7º, 8º; da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 24 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FA33AF79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.869/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Sérgio Perdigão da Rocha.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo n.º 016/2019, de 20 de novembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1° É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Sérgio Perdigão da Rocha.

Art. 2º O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2946F31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2019

Empresa: BANRISUL SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Imbé, para uso do benefício de vale-alimentação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. – **Vigência:** Doze (12) meses. - **Valor:** R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitossentos e oitenta mil reais). – Dispensa nº 28/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações –Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:156669AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO N°70/2019 COM TERMO DE EMBARGO DE OBRAS N°14/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Lei Federal 12651/2012, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°70/2019 por Intervenção em APP com multa no valor total de R$1.778,85 e também o TERMO DE EMBARGO DE OBRA n°14/2019, com multa de R$10.000,00 se houver descumprimento de embargo, o qual retornou ao remetente pelo motivo de não procurado após três tentativas de entrega ao destinatário. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração e do Termo de Embargo: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "VulnerabilidadeEconômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:4269B934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 81/2019 SRP Nº 42/2019 - PROCESSO 185/2019- EDITAL 93/2019

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, às 9 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0D77AC47

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 82/2019 SRP Nº 43/2019 - PROCESSO 186/2019- EDITAL 94/2019

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TRUCADO, REDUZIDO E TRACIONADO, 6X4, ANO/MODELO 2019/2020, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, às 9 horas do dia **14 de janeiro do ano de 2020**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do

Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F2355670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 181, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 65.378,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 31.349,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 34.029,28**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 23.597,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 5.075,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 34.029,28**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.677,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9754F45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 182, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.923 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 55.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 55.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:56DAAEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 183, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 53.123,51** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 53.123,51** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 1.537,04**, relativo ao Poder Legislativo;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 51.586,47.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5240D103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o controle patrimonial da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 59, inciso XX:

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas normas administrativas de controle patrimonial dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público de Independência.
§ 1º O Patrimônio Público Municipal, para fins deste decreto, é o conjunto de bens, tangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades da Administração Pública Municipal, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades integrantes da Administração Pública Municipal.
§ 2º Por força do inciso XX do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, as normas instituídas por este decreto abrangem os Poderes Legislativo e Executivo e demais órgãos das Administrações Direta e Indireta do Município de Independência.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 2º Para fins desde decreto, entende-se por:
I – Bem patrimonial: todo bem tangível incorporado ou passível de incorporação ao patrimônio público municipal;
II – Tombamento: ato administrativo de registro analítico do bem patrimonial recebido a qualquer título no Sistema de Administração Patrimonial;
III – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;
IV – Relação carga: relação de bens enquadrados como material permanente, porém não tombados, que contenha a especificação dos bens integrantes da relação, a quantidade e valor dos bens;
§ 1º Supletivamente, sempre que este decreto for omisso ou insuficiente, devem ser observados os conceitos e definições expressos no Manual de Contabilidade Pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
§ 2º Será classificado como material de consumo o material que apresentar ao menos uma das seguintes características:
I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; E
V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

Seção II
Do Sistema de Administração Patrimonial

Art. 3º O Sistema de Administração Patrimonial consiste no conjunto formado pelos órgãos e servidores relacionados ao controle patrimonial e os recursos utilizados para a gestão do patrimônio público municipal, conforme conceituado no § 1º do art. 1º deste decreto.
Parágrafo único Integram o Sistema de Administração Patrimonial:
I – Setor de Patrimônio;
II – Setor de Contabilidade;
III – Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial;
IV – Comissão de Avaliação Patrimonial referenciada no art. 28 deste decreto; e
V – Repartições e servidores municipais usuários do patrimônio público municipal.

Art. 4º Compete ao Setor de Patrimônio:
I – Manter os registros analíticos de todos os bens tombados nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Emitir relatórios, inclusive das alterações quantitativas e qualitativas do patrimônio público municipal, nas formas e periodicidades definidas neste decreto ou em outras normas de observância obrigatória, ou ainda, sempre que solicitado pela autoridade competente;
III – Coordenar as atividades de inventário anual e reavaliação quadrienal de bens patrimoniais;
IV – Atuar em conjunto com o Setor de Contabilidade para o registro do patrimônio público municipal;
V – Auxiliar, através da conferência dos registros analíticos e outras conferências, na conciliação dos registros analíticos com os registros sintéticos contábeis;
VI – Realizar o controle dos bens patrimoniais do Município em poder de terceiros e dos bens de terceiros em uso pelo Município;
VII – Solicitar à Comissão de Avaliação a avaliação de bens quando necessário; e
VIII – Zelar para o bom cumprimento das normas deste decreto.
Art. 5º Compete ao Setor de Contabilidade:
I – Manter os registros contábeis sintéticos das alterações quantitativas e qualitativas do patrimônio público municipal nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Emitir relatórios e balancetes nas formas e periodicidades definidas neste decreto ou em outras normas de observância obrigatória, ou ainda, sempre que solicitado pela autoridade competente;
III – Realizar, no mínimo anualmente, a conciliação dos registros sintéticos contábeis com os registros analíticos do Setor Patrimonial objetivando a igualdade de saldos;
IV – Orientar quanto a questões técnicas, as atividades de reavaliação, inventário e registro analítico dos bens;
V - Atuar em conjunto com o Setor de Patrimônio para o registro do patrimônio público municipal; e
VI – Zelar para o bom cumprimento das normas deste decreto.
Art. 6º Às Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos deste decreto, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade.
Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial:
I – Proceder à reavaliação geral dos bens patrimoniais a cada quatro anos, no mínimo, contados sempre da data da última reavaliação geral;
II – Proceder à reavaliação de bens patrimoniais sempre que, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
III – Proceder à avaliação de bens destinados à alienação;
IV – Proceder avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais sempre que solicitado pela autoridade competente;
Art. 8º Compete às repartições e servidores municipais utilizadores do patrimônio público municipal:
I – A guarda, utilização e bom uso de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade e sob seu uso, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição da República;
II – Comunicar ao Setor de Patrimônio a movimentação dos bens de um local para outro ou a troca de responsabilidade pelo bem, nos termos deste decreto;
III – Comunicar ao Setor de Patrimônio a alteração de estado dos bens patrimoniais sob seu uso ou responsabilidade;

IV – Atestar o recebimento provisório dos bens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o edital e contratos que originaram a aquisição dos bens;
V – Comunicar aos Setores de Contabilidade e Patrimônio o recebimento definitivo dos bens que lhe forem designados, ou a rejeição de bens para recebimento definitivo, se for o caso;
VI – Comunicar ao Setor de Patrimônio o envio de bens para conserto ou troca, nos termos deste decreto.
VII – Auxiliar e colaborar nas atividades de inventário, avaliação e reavaliação patrimoniais, na forma deste decreto;
VIII – Controlar através de relação carga os bens sob seu uso e responsabilidade que devam ser objeto deste tipo de controle;
IX – Atender às requisições de informações e de apresentação de bens expedidas pelo Setor de Patrimônio ou pelas Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial e de Avaliação Patrimonial, ou ainda, pela autoridade competente.
Parágrafo único: Por alteração de estado referida no inciso III do caput, entende-se a mudança de características físicas do bem, que venham a prejudicar ou incapacitar o seu uso normal, tais como quebra, desaparecimento, perda ou obsolescência.

Capítulo III
DO RECEBIMENTO, INCORPORAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E BAIXA DE BENS

Seção I
Do Recebimento

Art. 9º O recebimento provisório de bens patrimoniais será efetuado por servidores designados pelo Prefeito ou Secretários Municipais, ou na falta destes, por qualquer servidor lotado na repartição ao qual o bem se destine, ressalvada a situação expressa no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único: O recebimento provisório tem a finalidade de recepcionar o bem patrimonial de quem o entrega, passando a guarda do mesmo à Administração Municipal para posterior conferência de valor e características de acordo com o estipulado no edital da licitação e no contrato de fornecimento.
Art. 10 O recebimento definitivo de bens patrimoniais será efetuado por servidores designados pelo Prefeito ou Secretários Municipais, ou na falta destes, por qualquer servidor lotado na repartição ao qual o bem se destine, ressalvada a situação expressa no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º O recebimento definitivo de que trata o caput deverá ser comunicado ao Setor de Patrimônio e ao Setor de Contabilidade no prazo de três dias úteis da emissão do recibo ou do termo circunstanciado, emitidos conforme o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo integral cumprimento do contrato, nem elide o contratado de efetuar consertos ou reposições do bem patrimonial coberto por garantia legal ou contratual, ou por vícios ocultos, na forma do Código Civil.

Seção II
Do Tombamento e da Relação Carga

Art. 11 Os bens patrimoniais serão tombados pelo Setor de Patrimônio que afixará no bem plaqueta identificativa com código individual, único e sequencial para cada bem patrimonial.
Parágrafo único: Havendo impossibilidade técnica ou quando a utilização da plaqueta de identificação se demonstrar inadequada, o Setor de Patrimônio poderá utilizar de outro método para identificar o bem com seu código individual, arquivando a plaqueta não utilizada.
Art. 12 Serão tombados os bens patrimoniais classificados como material permanente, em obediência ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos §§ deste artigo.
§ 1º O Setor de Patrimônio elaborará e atualizará a lista de materiais permanentes cujo custo do controle individualizado seja superior aos benefícios desse controle.
§ 2º Os materiais permanentes constantes na lista do § 1º não serão tombados, mas serão objeto de controle mediante relação-carga nos termos deste decreto.
§ 3º Sempre que o Setor de Patrimônio atualizar a lista referida no § 1º, encaminhará cópia às secretarias municipais, Câmara de Vereadores a setores de empenho e liquidação, destacando as alterações efetuadas.
Art. 13 Os bens enquadrados como material permanente conforme definido no art. 2º, III deste decreto e que não forem tombados em razão do § 2º do art. 12, serão controlados mediante relação carga, no âmbito de cada secretaria ou repartição.
§ 1º O relatório anual de movimentação de bens em carga deverá ser enviado pelas Secretarias ao Setor de Contabilidade até o último dia útil de cada ano.
§ 2º O relatório de movimentação de bens em carga referenciado no § 1º do art. 13 seguirá modelo estabelecido pelo Setor de Contabilidade onde constem, em valores monetários:
I – O saldo na data-base do ano anterior;
II – As entradas de bens nas relações carga durante o ano de referência;
III – As saídas de bens das relações carga durante o ano de referência;
IV – O saldo na data-base do relatório; e
V – Outras informações relevantes.
§ 3º O relatório de movimentação de bens em carga discriminará as informações exigidas pelos incisos do § 2º do art. 13 separadas por repartição da Secretaria emitente do relatório.

Seção III
Da Movimentação dos Bens Patrimoniais

Art. 14 A movimentação de bem patrimonial tombado compreende:
I – A troca de local do bem;
II – A alteração do responsável pelo bem;
III – O envio de bem para troca, conserto, vistoria ou eventos assemelhados;
IV – O recebimento do bem enviado nos termos do inciso III deste artigo;
V – O envio do bem por autorização, permissão ou concessão de uso ou eventos assemelhados;
VI - O recebimento do bem enviado nos termos do inciso V deste artigo;
Art. 15 Toda movimentação deve ser comunicada ao Setor de Patrimônio até o último dia útil do mês em que ocorreu a movimentação.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
I – Código Patrimonial dos bens;
II – Data da movimentação;
III – Enquadramento da movimentação, nos termos do art. 14 deste decreto;
IV – Demais informações necessárias a atualização do registro patrimonial, conforme o enquadramento da movimentação;
§ 2º O Setor de Patrimônio poderá instituir, por meio de Ordem de Serviço, modelo padronizado de formulário para comunicação das movimentações, o qual será de uso obrigatório.

Seção IV
Da Baixa

Art. 16 A baixa de bens patrimoniais compreende a desincorporação do Patrimônio Municipal podendo ocorrer por:
I – Alienação;
II – Doação;
III – Perda;
IV – Descarte;
V – Deterioração, entendida como perda das características do bem ou do seu potencial de serviços ou benefícios econômicos futuros decorrentes do uso;
VI – Obsolescência, entendida como perda das características do bem, do seu potencial de serviço ou dos benefícios econômicos futuros, pelo decurso do tempo; e
VII – Outros motivos devidamente justificados, inclusive o expresso no art. 46 deste decreto.
Art. 17 A baixa de bens deve ser precedida de processo administrativo o qual deve conter as seguintes informações mínimas:
I – Código patrimonial dos bens baixados;
II – Discriminação dos bens baixados;
III – Valores original, atualizado e da depreciação dos bens baixados;
IV – Data da baixa;

V – Conta patrimonial dos bens baixados;
VI – Motivo da baixa;
V – Outras informações relevantes;
§ 1º A baixa de bens por alienação deve sempre ser precedida por avaliação, nos termos do art. 17 da lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º O laudo de reavaliação, quando exigível, deverá integrar o processo de baixa.
§ 3º A baixa dos bens somente será efetivada após despacho autorizativo do Prefeito Municipal.
Art. 18 O Setor de Contabilidade poderá solicitar ao Setor de Patrimônio informações não constantes no processo administrativo de baixa, quando necessário ao registro contábil.
Art. 19 O bem considerado inservível para a Administração Municipal somente será baixado nas hipóteses do art. 16 deste decreto, não consistindo em a inservibilidade do bem um tipo de enquadramento para a baixa.
§ 1º Os bens considerados inservíveis somente poderão ser baixados após manifestação de todos os órgãos municipais acerca do desinteresse em utilizar o referido bem.
§ 2º A manifestação determinada pelo § 1º deverá compor o processo de baixa.

Capítulo IV
DO USO DE BENS POR PARTICULARES

Art. 20 A utilização por particulares de bens patrimoniais do Município dependerá de autorização, permissão, cessão, concessão ou doação.
Art. 21 A autorização de uso é ato administrativo discricionário, unilateral e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, formalizada mediante termo de autorização de uso.
Art. 22 A permissão de uso é o ato negocial, oneroso ou não, por tempo certo, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, formalizado mediante termo de permissão de uso.
Art. 23 A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado, formalizada mediante termo de cessão de uso.
Art. 24 A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica, podendo ser onerosa ou não, sempre precedida de autorização legal e deverá obedecer aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 25 A doação é a transferência da posse e propriedade de bem patrimonial a terceiro, formalizada mediante termo de doação.
Parágrafo único A doação acarreta a baixa do bem patrimonial dos registros patrimoniais e contábil, nos termos da Seção IV do Capítulo III deste decreto.

Capítulo V
DA DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO
Seção I
Da Depreciação, Amortização e Exaustão

Art. 26 A depreciação, a amortização e a exaustão serão calculadas mensalmente, para todos os bens depreciáveis registrados no Ativo Imobilizado do Município, obedecendo-se a este Decreto, às Normas Brasileiras de Contabilidade e às demais normas aplicáveis, em especial as editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único Consideram-se bens não depreciáveis:
I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III – Animais que se destinam à exposição e à preservação;
IV – Terrenos rurais e urbanos;
Art. 27 O cálculo da depreciação, amortização e exaustão fica a cargo do Setor de Patrimônio, obedecidas as orientações e diretrizes do Setor de Contabilidade.
§ 1º A depreciação, a amortização e a exaustão de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso.
§ 2º A depreciação, a amortização e a exaustão de um ativo não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 3º Até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de competência da depreciação, amortização ou exaustão, o Setor de Patrimônio informará ao Setor de Contabilidade o montante depreciado, amortizado e exaurido, detalhado por conta patrimonial.
Art. 28 Para o cálculo da depreciação, amortização e exaustão, o Setor de Patrimônio poderá utilizar um dos seguintes métodos:
I – Método das quotas constantes;
II – Método da soma dos dígitos;
III – Método das Unidades Produzidas.
§ 1º É possível adotar métodos distintos para cada bem ou espécie de bens, conforme as características próprias e técnicas existentes.
§ 2º: A alteração de método de cálculo somente poderá ocorrer entre um exercício e outro, devendo ser evidenciadas pelo Setor de Contabilidade quando da elaboração das Demonstrações Contábeis.
§ 3º Para bens adquiridos novos, a depreciação será calculada pela alíquota mensal completa, independentemente da data de aquisição ou instalação do bem.

Seção II
Da Reavaliação

Art. 29 O procedimento de reavaliação será conduzido por Comissão composta para tal fim, sob orientação e supervisão do Serviço Patrimonial e orientação do Setor de Contabilidade, os quais não a integrarão.
§ 1º A comissão de avaliação deverá ser composta por três servidores efetivos ocupantes de cargos cuja escolaridade mínima seja o Ensino Médio Completo.
§ 2º A comissão de avaliação poderá solicitar apoio dos setores de Engenharia e Informática sempre que julgar necessário.
§ 3º O apoio dos setores de Engenharia e Informática ao qual alude o § 2º se dará através da elaboração de laudos a respeito das condições dos bens patrimoniais e seu valor de mercado, os quais serão homologados pela comissão de avaliação.
Art. 30 A reavaliação dos componentes do Ativo Imobilizado deve ocorrer, pelo menos:
I – Anualmente, para as contas ou grupos de contas cujos valores de mercado variem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
II – Sempre que ocorrer um fato que altere ou possa alterar significativamente o valor de mercado de determinado bem;
III – Anteriormente a alienações de bens do Ativo Imobilizado;
IV – A cada quatro anos, para os demais casos.
Art. 31 A reavaliação dos bens móveis levará em consideração o valor de mercado do bem novo, o estado de conservação do bem, o período já utilizado da vida útil do bem e o período estimado de utilização futura do bem.
§ 1º Havendo impossibilidade de determinar o período de vida útil já utilizado, tal período deverá ser considerado como zero.
§ 2º Para bens recebidos a título gratuito, deverá ser utilizado como valor de mercado aquele resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos de doação, se este existir.
§ 3º Para bens recebidos na forma de dação em pagamento, o valor de mercado a ser considerado é o valor de avaliação obtido através de procedimento técnico.
§ 4º Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.
Art. 32 A reavaliação de veículos deverá considerar o estado de funcionamento dos principais sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e dos principais elementos estruturais do veículo, em relação ao valor de mercado de idêntico veículo obtido em tabelas ou índices de mercado.

Parágrafo único: Havendo impossibilidade de obtenção do valor de mercado na forma do caput, poderá ser adotado o valor de mercado de veículos similares.
Art. 33 Uma vez concluída a reavaliação, a comissão de avaliação emitirá relatório com a relação dos bens reavaliados, o estado de conservação, o valor de mercado considerado e o valor reavaliado e as metodologias utilizadas.
§ 1º O relatório tratado no caput será encaminhado ao Serviço Patrimonial do Município que providenciará os registros pertinentes no sistema patrimonial.
§ 2º Os Setores de Patrimônio e Contabilidade poderão, a qualquer tempo, solicitar informações complementares à comissão de avaliação para subsidiar os registros patrimonial e contábil.

Seção III
Do Inventário

Art. 34 Anualmente será realizado pelas Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial o inventário de bens patrimoniais nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 35 Será criada, no âmbito de cada Secretaria Municipal, uma Comissão Setorial de Inventário Patrimonial com as atribuições do art. 6º deste decreto, composta por três servidores efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único Os servidores que comporão a Comissão Setorial de Inventário do Poder Legislativo deverão constar nos quadros daquele Poder e serão nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 36 Cada Comissão Setorial de Inventário deverá realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis no âmbito de cada secretaria.
Parágrafo único O inventário de bens imóveis e dos bens móveis do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito será realizado pela Comissão Setorial de Inventário da Secretaria de Administração.
Art. 37 Nos relatórios de inventário de cada Comissão Setorial de Inventário deverão constar as seguintes informações relativas a cada bem inventariado:
I – Código de identificação do bem, se existir;
II – Descrição sucinta do bem;
III – Local onde o bem foi encontrado;
IV – Estado de conservação do bem, segundo tabela padronizada elaborada pelo Setor de Patrimônio; e
V – Data da verificação.
§ 1º Os bens nos quais não se identifica código de identificação deverão ser relacionados no relatório, acrescentando-se o máximo de informações disponíveis, inclusive testemunhais sobre a origem do bem.
§ 2º Os relatórios setoriais de inventário e as respectivas atas deverão ser entregues ao Setor de Patrimônio até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.
§ 3º O Setor de Patrimônio poderá instituir modelo padronizado de relatório setorial de inventário.
Art. 38 O Setor de Patrimônio, após receber os relatórios setoriais de inventário, fará a comparação entre as informações constantes nos relatórios e os registros patrimoniais, realizando os ajustes necessários.
§ 1º Havendo bens não encontrados nos relatórios setoriais de inventário, o Setor de Patrimônio notificará os responsáveis pelos bens não encontrados para que, no prazo máximo de dez dias, apresentem os bens faltantes à Comissão Setorial de Inventário ou justifiquem a ausência dos mesmos ao Setor de Patrimônio.
§ 2º Havendo a localização dos bens faltantes, o Setor de Patrimônio fará a atualização dos registros, se for o caso.
Art. 39 Após todas as atualizações nos registros patrimoniais, o Setor de Patrimônio abrirá processo administrativo de inventário geral de bens, onde constará:
I – As portarias de nomeação das comissões setoriais de inventário;
II – Os relatórios setoriais de inventário e respectivas atas;
III – Relatório consolidado de bens encontrados; e
IV – Relatório consolidado de bens não encontrados, acompanhados pelas notificações aos responsáveis e justificativas apresentadas.
Parágrafo único Nas atas de inventário deverá constar:
I – O valor e quantidade total dos bens inventariados;
II – O valor e a quantidade total dos bens encontrados;
III – O valor e a quantidade total dos bens não encontrados; e
IV – As datas de início e fim do inventário; e
V – Os locais inventariados.
Art. 40 O processo administrativo de inventário seguirá para o Prefeito Municipal para homologação.
Parágrafo único Até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, o Setor de Patrimônio deverá remeter ao Setor de Contabilidade cópia da ata de inventário anual.

Capítulo VI
DO REGISTRO PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 41 Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 4.320/64, o Setor de Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens patrimoniais.
§ 1º Os registros contábeis terão por base os registros analíticos do Setor de Patrimônio.
§ 2º O registro contábil dos bens patrimoniais seguirá as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 42 Mensalmente, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de competência, o Setor de Patrimônio informará ao Setor de Contabilidade os saldos e as alterações ocorridas durante o mês de competência, inclusive quanto a depreciação, amortização, exaustão e reavaliação.
Parágrafo único O Setor de Contabilidade poderá instituir modelo do relatório referido no *caput*.
Art. 43 A escolha da conta patrimonial a ser utilizada para tombamento de cada bem seguirá tabela padronizada emitida pelo Setor de Contabilidade, a qual relacionará cada conta contábil as contas patrimoniais pertinentes.
Art. 44 Os bens controlados por relação carga serão registrados no ativo imobilizado e controlados nas contas do Ativo Imobilizado específicas para fins de conciliação entre os registros contábeis e patrimoniais.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Para fins de determinação da vida útil do bem, será utilizada tabela padronizada por conta patrimonial elaborada pelo Setor de Contabilidade, ficando responsável por sua atualização sempre que se julgar necessário.
§ 1º Havendo necessidade de utilização de vida útil econômica diferenciada para bens específicos, a diferenciação poderá ser adotada, desde que tecnicamente justificada.
§ 2º Para bens adquiridos usados, a vida útil econômica é o maior dos seguintes valores:
I – Metade do prazo de vida útil admissível para o bem adquirido novo;
II – Restante da vida útil do bem, considerada esta em relação à primeira instalação ou utilização desse bem.
§ 3º Havendo impossibilidade de se obter o valor determinado no inciso II do parágrafo anterior, adotar-se á como vida útil do bem, a metade da vida útil do bem adquirido novo.
Art. 46 Até que se proceda a reavaliação completa dos componentes do Ativo Imobilizado deste Município, serão depreciados apenas os bens adquiridos a contar do início do exercício financeiro de 2011.
§ 1º A reavaliação é condição necessária para o registro da depreciação, amortização e exaustão dos bens adquiridos anteriormente a data definida no caput.
§ 2º A reavaliação, para fins de depreciação, amortização e exaustão poderá ser realizada por órgão, setor, ou outra forma de aglutinação dos bens, passando-se a registrar a depreciação, amortização e exaustão somente dos bens já reavaliados conforme seja concluído o procedimento de reavaliação.
Art. 47 O Setor de Patrimônio poderá baixar os bens tombados até a data do início dos efeitos deste decreto que se encaixarem nos requisitos de controle por relação carga, informando às Secretarias responsáveis pelos bens baixados e ao Setor de Contabilidade os bens afetados e seu valor.
§ 1º O Setor de Patrimônio deverá providenciar a retirada da plaqueta de identificação dos bens baixados, arquivando-as no processo de baixa.
§ 2º As secretarias responsáveis pelos bens baixados deverão providenciar a inclusão dos bens baixados nas suas relações carga.

Art. 48 Quando necessário a execução dos serviços inerentes ao cargo ou em virtude de treinamento e capacitação, o servidor poderá retirar bem patrimonial móvel das repartições do Município, mediante autorização expressa do secretário municipal responsável pelo bem ou do Prefeito Municipal, ficando o servidor responsável pela guarda e bom uso do bem patrimonial.
§ 1º Ficam excluídos da autorização expressa os bens que naturalmente se destinem ao uso fora das repartições municipais, tais como veículos, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.
§ 2º Dispensa-se a autorização expressa quando o servidor que retira o bem da repartição for Agente Político ou a ele equiparado.
Art. 49 Fica revogado, a contar de 1º de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº 248, de 12 de dezembro de 2014.
Art. 50 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:40FAEF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2019 CONTRATO Nº 112/2019

Objeto: Aquisição de climatizador evaporativo para biblioteca pública municipal;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: O2 EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LIMITADA", CNPJ: 30.845.865/0001-10;
Valor total: R$ 12.500,00.

Iraí, 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:71B97C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, referente à construção de pavimentação asfáltica conforme Contrato de Repasse Nº 865777/2018/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1053.306-94/18 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:079AA23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 289/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético, para os servidores públicos do Município. Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos no dia 30.01.2020, às 9 h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F8DF2F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 290/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
RETIFICA O EDITAL Nº 286/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

O Município de Ivoti torna público que, ficam retificados o item 1.1.18 do Edital de Tomada de Preços nº 27/2019, o item 3.1.18 do Anexo I, Termo de Referência e o item 1.1.18 do Anexo II, Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 29/01/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e a data máxima para cadastramento fica estabelecida como dia 24/01/2020. Cópia do edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 26 de dezembro de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4922E42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 330/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Biotec Estudos e Avaliações de Emissões Atmosfericas. CNPJ: 10.477.157/0002-47. Objeto: Serviços de coleta e analises de emissões atmosféricas em duas fontes estacionárias. Valor: R$ 6.400,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Roberto Gonçalves de Souza. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BD3760C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Diego Moraes Dias. CNPJ: 28.205.022/0001-07. Objeto: Serviço de apresentação musical do artista Fabricio Beck. Valor: R$ 2.000,00. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Moares Dias. Data da assinatura: 09/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7FFF86DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Baronesa Ltda. CNPJ nº 73.993.362/0001-02. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 14.809,90. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Rauber. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A79B2787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Desenvolver Assessoria e Consultoria Ltda ME. CNPJ nº 27.907.090/0001-55. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 12.402,55. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tomas Morais. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D2FDB4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eduardo Rita Bem EPP. CNPJ nº 18.539.470/0001-93. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 23.999,72. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eduardo Rita Bem. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:23E17AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: M.F. Machado Soares. CNPJ nº 03.230.856/0001-41. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 19.347,15. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vitor Castillo. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:448F2FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: S. Schneider EPP. CNPJ nº 28.629.492/0001-06Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 16.764,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Schneider. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:55E87A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: TB Suprimentos para Informatica Ltda ME. CNPJ nº 24.291.879/0001-36. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Fazenda, Saneamento e Meio Ambiente, Saude e Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 48.666,75. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 64/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Borin Beretta. Data da assinatura: 06/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0BC19365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Krafstoff Ltda. CNPJ nº 13.586.691/0001-07. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Saude e Assistência Social, Educação e Cultura, Saneamento e Meio Ambiente, Desenvolvimento e Obras Publicas. Valor: R$ 777.372,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 65. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 20/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:75E0F511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 263/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: CVN Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global, de restauro em casa estilo enxaimel, denominada Casa de Janelas Amarelas, no município Prorrogação de prazo por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jerri Andre Fitner Paz. Data da assinatura: 13/12/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A992B85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 261/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Compaless Informatica Eireli. Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas copiadoras/impressoras novas(com contador de paginas) devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, e serviço de insumos/materiais de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento das impressoras./copiadoras de propriedade do município. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro de Jesus Medeiros. Data da assinatura: 31/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7ECB250E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO

Roberto Maciel Santos, prefeito municipal de Lajeado do Bugre/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Presencial nº 26/2019, Processo Licitatório nº 143/2019, referente a COMPRA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE, MELHORIAS FARMÁCIA, informamos que as dotações corretas para o processo é a 335 – 0702 – 449052 e a 153 – 0701 - 449052. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS, situada a Rua Clementino graminho Centro Lajeado do Bugre, maiores informações cite do município www.lajeadodobugre.rs.gov.br.

Lajeado do Bugre – RS 24/12/2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2F9BDD3B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2019

Prefeito Municipal, de Lajeado do Bugre RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de dotação orçamentária no orçamento vigente por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme discriminação abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
33.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais R$ 1.976,00
33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo R$ 2.632,65
SOMA_____ R$ 4.608,65
Art. 2º - Serve de recursos para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, a redução nas seguintes dotações:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3190.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens P. Civil R$ 4.273,13
3390.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesa com L. R$ 58,00
3390.35.00.00.00.00.0001 – Serviço de Consultoria. R$ 40,00
3390.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de T. Inf. P. J. R$ 237,52
SOMA_____ R$ 4.608,65
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E7F96D4C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurid. **R$ 2.178,12**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurid. **R$ 212,00**
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE
2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
(92) 3.1.90.13.00.00.00.00 0020 – Obrigações Patronais **R$ 17.117,05**
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurid. **R$ 5.130,00**
SOMA R$ 24.637,17

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 2.435,03**
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
(13) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 10.404,40**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
(33) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 407,85**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
(37) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 2.146,24**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 1.983,27**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE
2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE
(112) 3.1.90.13.00.00.00.00 0020 – Obrigações Patronais **R$ 1.723,53**
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(227) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 1.579,69**

01 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO
2.052 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILIA
(261) 3.1.90.13.00.00.00.00 1034 – Obrigações Patronais **R$ 1.422,66**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS
(284) 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 – Obrigações Patronais **R$ 2.534,50**
SOMA R$ 24.637,179

Art. 3°- Este Decreto Nº 109/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E5B21E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1567/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, a qual poderá ser lançada em dívida ativa.

Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
II – por edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de funcionários da prefeitura municipal.

Art. 3º O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Administração.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16.12.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:14E482B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1568/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM EPILEPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o atendimento integral às pessoas com epilepsia nas unidades de saúde da cidade de Nova Santa Rita.

Art. 2º As unidades de saúde poderão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com epilepsia, prestando-lhe toda a assistência necessária.

Art. 3º O paciente que esteja inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) deverá passar por avaliação médica em, no máximo, 24 horas.

Parágrafo único. Fica assegurado retorno médico em até quatro semanas, após ser dada alta ao paciente internado.

Art. 4º Para melhor investigação e diagnóstico, o paciente, mediante solicitação médica, deve ter assegurada a realização de exames de imagem, exames neurofisiológicos e exames laboratoriais no prazo máximo de 40 dias.

Art. 5º Nos casos de epilepsia de difícil controle, o paciente poderá ser avaliado por especialista e, se houver indicação médica, ter assegurado o direito à cirurgia de epilepsia.

Parágrafo único. Caso não seja elegível para estes tratamentos, o paciente receberá atendimento nas AMES.

Art. 6º A gestante com epilepsia terá acompanhamento especializado durante o pré-natal, no momento do parto e durante o período prescrito pelo médico que a assistir.

Parágrafo único. No caso de mulheres que sofrerem aborto o acompanhamento deverá ser o mesmo da gestante.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde poderá desenvolver sistema de informação e acompanhamento das pessoas com epilepsia, organizando cadastro próprio e específico, tendo a garantia do sigilo dos pacientes.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde deverá garantir a distribuição gratuita de medicamentos aos pacientes com epilepsia.

Art. 9º As pessoas com epilepsia e seus familiares poderão receber acompanhamento multidisciplinar como, por exemplo, psicólogos e serviço social.

§ 1º Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde poderá organizar um Sistema de Saúde para assistência à epilepsia, de forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados em Epilepsia.

§ 2º Os Centros Especializados em Epilepsia poderão fazer convênio com a Secretaria Municipal de Saúde, desde que cumpram as exigências a serem publicadas em decreto ou portaria para este fim.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, poderá capacitar educadores e funcionários para que estejam aptos a prestar os primeiros socorros às pessoas com epilepsia, bem como educar toda a coletividade para promover o combate à discriminação e a inclusão dos alunos que sofrem de epilepsia.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, também, fazer parceria com outras Secretarias como Mobilidade e Transportes e Assistência Social.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Saúde poderá promover campanhas de conscientização, a fim de disseminar a informação sobre a epilepsia, contribuindo, assim, para a diminuição do preconceito.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16.12.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:98E645C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2019
CONTRATO: JAMILE MACIEL EIRELI ME
CNPJ: 30.247.101/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido, unilateralmente, o contrato nº 183/2019, a contar de 10 de dezembro de 2019, conforme justificativa e despacho exarados nos autos da Tomada de Preços n° 039/2019.
DATA: 10/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E2D82B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 456/2019

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 456/2019.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 10 de novembro de 2019, na Av. General Osório, no Município de Osório, às 10 horas, **um equino fêmea de pelagem cinza de Chip com n.º 982000121916631**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal. Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E812E37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 163/2019

Processo: 342568/2019 Valor: R$ 15.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para as escolas de educação infantil. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:3654C078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 164/2019

Processo: 342565/2019 Valor: R$ 29.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para as escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6DE165E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 165/2019

Processo: 342557/2019 Valor: R$ 15.000,00
Credor: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Objetivo: Pagamento de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Biblioteca Pública Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9324D32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 166/2019

Processo: 343248/2019 Valor: R$ 2.752,76
Credor: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
Objetivo: Aquisição de dois atuadores para a Usina de Asfalto da Secretaria de Obras. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:48DC7B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 167/2019

Processo: 342924/2019 Valor: R$ 1.716,67
Credor: RAMADA VEÍCULOS LTDA
Objetivo: Serviço de revisão de 20.000 km para o veículo Mitsubishi L200 Triton de placa IYY 2958 da Secretaria de Saúde. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9F89CEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 168/2019

Processo: 343887/2019 Valor: R$ 1.000,00
Credor: ESTER FABIANA STERENBERG
Objetivo: Contratação de show com o músico Marcelo Taynara no dia 11 de Novembro de 2019 no Largo dos Estudantes. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:93E1D4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 169/2019

Processo: 345020/2019 Valor: R$ 1.700,00
Credor: CASA DE CULTURA DO LITORAL
Objetivo: Contratação de show "A Roda do Boizinho da Praia" no dia 27 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4713DFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 170/2019

Processo: 345001/2019 Valor: R$ 1.500,00
Credor: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL MAÇAMBIQUE
Objetivo: Contratação de apresentação cultural do grupo Maçambique no dia 26 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1CACB328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 171/2019

Processo: 343254/2019 Valor: R$ 800,00
Credor: GISELLE FRUFREK MARQUES
Objetivo: Contratação de show, oficina de musicalização e apresentação artística no dia 26 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:ACC0C60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 172/2019

Processo: 343247/2019 Valor: R$ 1.500,00
Credor: RAFAEL STENZEL
Objetivo: Contratação do espetáculo "Viajando Brasil" para apresentação no dia 26 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:86738B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 173/2019

Processo: 345256/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: BOULEVARD FILMES LTDA
Objetivo: Contratação de empresa para exibição do filme "Legalidade" no dia 25 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9EAE60E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 174/2019

Processo: 343007/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: PAULO JESUS ALVES DE LIMA
Objetivo: Contratação de show com a Tribo Maçambiqueira no dia 28 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5F40D50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 175/2019

Processo: 345008/2019 Valor: R$ 800,00
Credor: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL MAÇAMBIQUE
Objetivo: Contratação de show com Iosvaldyr Carvalho Bitencourt Junior no dia 26 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1894DD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 176/2019

Processo: 345031/2019 Valor: R$ 2.500,00
Credor: MORGANA RODRIGUES DA ROSA
Objetivo: Contratação de teatro cultural "O Teatro do Nó Cego" no dia 27 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A5A45DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 177/2019

Processo: 345268/2019 Valor: R$ 800,00
Credor: ARI ANTONIO RECH
Objetivo: Contratação do palestrante Ary Antonio Rech para realizar palestra e para o lançamento dos livros "Um Jogador Muito Especial" e "Visões" no dia 27 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D1D595AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 178/2019

Processo: 345003/2019 Valor: R$ 1.100,00
Credor: FABIAN ROBERTO MARIOTTI
Objetivo: Contratação de uma apresentação do Sarau Litero-Musical no Largo dos Estudantes, no dia 28 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:CB8700FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 179/2019

Processo: 345025/2019 Valor: R$ 1.200,00
Credor: JOGOS E JOGOS LTDA
Objetivo: Contratação de uma apresentação artística do espetáculo mágico "O Misterioso Caso do Menino das Ideias Inesgotáveis" no dia 29 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:885E01FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 180/2019

Processo: 345651/2019 Valor: R$ 500,00
Credor: JULIAN LESSA BEMFICA
Objetivo: Contratação do compositor Julian Lessa Benfica para realizar apresentação no dia 28 de Novembro de 2019 na 34° Feira do Livro de Osório. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:E8B35067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 181/2019

Processo: 344213/2019 Valor: R$ 1.140,00
Credor: BSP INFORMÁTICA LTDA
Objetivo: Pagamento de licença de uso de software para elaboração de cálculos, instalados em máquinas da Procuradoria Geral e Secretaria de Finanças. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1EE845DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 182/2019

Processo: 344485/2019 Valor: R$ 18.000,00
Credor: VANJA CLARA MICHEL
Objetivo: Contratação de peça teatral para realizar duas apresentações no dia 09 de Dezembro de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F3CC77F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019

NOMEIA O SR. EDSON LUIZ GORZIZA, PARA EXERCER CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 26/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 20/12/2019, o Sr. EDSON LUIZ GORZIZA, para exercer o cargo de Operador de Máquinas no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 26/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:A7E8E73F

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2019

NOMEIA O SR. CAIO DOMINGOS ZATTI, PARA EXERCER CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 26/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 20/12/2019, o Sr. CAIO DOMINGOS ZATTI, para exercer o cargo de Operador de Máquinas no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 26/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:68827896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 07/2019–SMED–ERRATA (Contratação de empresa para a execução das obras remanescentes de reforma e ampliação da EMEI Professora Ivanir Dias). O Município de Pelotas, Comunica às empresas pré-licitantes que excluiu a palavra vigilância do item 11.1.20 do Edital e do Anexo XII (Minuta de contrato) cláusula nona, letra "t" e alterou a data da abertura dos envelopes que ocorrerá no dia 15/01/2020 às 11:00h. Os demais itens e anexos permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais – S.M.F, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2°andar) Pelotas, telefone (053)3309.5936 – email licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 26 de dezembro de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:43BD3552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 224/2019 – PSS – LEI 6.663/2018

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **27 de dezembro de 2019**, o candidato do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munido com a documentação (originais e cópias)

necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **15 de janeiro de 2020**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

REPOSIÇÃO EDITAL 198/2019
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2019 – LEI 6.663/2018
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
07º RENAN BOHMER DA PAZ

Pelotas, 27 de dezembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:39174CC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 87/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2019: Aquisição de pedra grês, conforme especificações constantes no Termo de referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 15/01/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:42993FB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 84/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2019: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, implantação e gestão, com o objetivo de auxiliar na migração do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) das Estações de Tratamento Santa Bárbara e Sinott do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 14/01/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:393FED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Michele Ferreira Cardoso.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 29/2019
Objeto; Aquisição de pares de tênis e meias.
Valor do contrato; R$ 21.408,00 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais)
Vigência contratual; 180 dias

Pinhal RS 26 de dezembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2790004E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019- Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Diesel Extra S10, para ser utilizado pelos veículos da frota do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 10/01/2020.** **LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 26 de dezembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B0BC45E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **TARSO FELIX DA SILVA,** Matrícula **1052-9** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a

contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.07.2018 a 02.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C9C1C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2020 a 13.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.09.2018 a 31.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D06D314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **JOSE ADRIANO GARCIA TEIXEIRA,** Matrícula **2281-0** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **14.05.2018 a 13.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:846D53FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.12.2019 a 07.02.2020, 15** (quinze) dias**,** ao Servidor **ADAIR ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **263-1,** Operário, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92. Revoga a Portaria 903/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:22C5AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **MANOEL JOSE FAGUNDES DA SILVA,** Matrícula **2519-4** Operário, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **22.10.2018 a 21.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:40EF01EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **MARILUCE CASANOVA DA ROSA,** Matrícula **2292-6** Fisioterapeuta, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **22.03.2018 a 21.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7AA0C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **JOSEL PERES HERBSTRITH,** Matrícula **2444-9** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:414C0245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **CLEUSA ROSA DA SILVA,** Matrícula **2492-9** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.08.2018 a 31.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3A404EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **LUCINEIA BELMIRA OLIVEIRA BARBOSA,** Matrícula **2492-9** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2020 a 13.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:67A6C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **2834-7** Médico Veterinário, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2020 a 13.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CFC934F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **PAMELA ROSA SOARES,** Matrícula **3260-3** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.01.2018 a 14.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1D2E5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3416-9** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.07.2018 a 02.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CAB2991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **THAIS DE SENA TEIXEIRA,** Matrícula **3287-5** Fonoaudiólogo, Classe A, Padrão 20, **10** (dez) dias de férias, a contar de **08.01.2020 a 17.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2018 a 06.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:346C08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **ANA MARIA DA ROSA FREITAS,** Matrícula **2861-4** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **18.08.2018 a 17.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:04183A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula **2443-0** Agente Comunitário de saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E037C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matrícula **726-9** Psicóloga, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.01.2020 a 02.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2018 a 14.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D6CF6CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACÓBSEN,** Matrícula **2440-6** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2019 a 29.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B3BD8EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **ELENICE SANTOS MELO,** Matrícula

2893-2 Técnico em enfermagem, Classe A, Padrão 21, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2019 a 03.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0513B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **ELENICE SANTOS MELO,** Matrícula **2893-2** Técnico em enfermagem, Classe A, Padrão 21, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **06.01.2019 a 04.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6EA06229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **SOLANGE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula **3210-7** Técnico em enfermagem, Classe A, Padrão 21, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **16.01.2020 a 30.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **13.07.2018 a 12.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AF4C37AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 04.07.2020,** a Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** Matrícula 3556-4, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:97FB3FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 04.07.2020,** a Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula 2878-9, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:90F489CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 04.07.2020,** a Servidora **MARLIZE SOARES DUTRA MARENCO,** Matrícula 3563-7, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:499FDE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **THAIS DE SENA TEIXEIRA,** Matrícula 3287-5, Fonoaudiologa, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3EE49943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula 2657-3, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BE8A9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a partir de **02.01.2020,** a Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO,** Matrícula 3589-0, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D4472020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALES,** Matrícula 2293-4, Assistente Social, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:976F8497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALES,** Matrícula 2293-4, Assistente Social, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EBF4730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **MARILUCI CASANOVA DA ROSA,** Matrícula 2292-6, Fisioterapeuta, Classe

A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:090C3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** ao Servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** Matrícula 3203-4, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C8899578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 10/01/2020, às 10 horas **– PREGÃO PRESENCIAL – 059/2019 –** Contração de Serviço de Mão de Obra para Pintura. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email:sboavista.licita@farrapo.com.bre no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350. SALA DE LICITAÇÕES, em 24 de dezembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:975B93AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 02.01.2020 a 31.12.2020,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matrícula 726-9, Psicólogo, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:059E0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1055/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **02.01.2020 a 31.01.2020,** referente ao período aquisitivo de **03.08.2008 a 02.08.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1307EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **ALEXANDRE JACOBSEN DE FREITAS,** Matrícula **3370-7** Secretário Municipal, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 01.02.2020**, referente ao período aquisitivo e **10 (dez) dias convertidos em de Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2019 a 31.12.2019. Revoga a portaria 956/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D1BE6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1057/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA,** Matrícula **2879-7**, Odontológo, Licença Maternidade RPPS, de **23.12.2019 a 20.04.2020, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D4826549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **GILSON SILVA DA SILVA,** Matrícula **2439-2** Agente comunitário de saúde, **30** trinta) dias de férias a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2018 a 08.06.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D0FCC32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **EDI MARLENE SANT ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1** Médico, **20** (vinte) dias de férias a contar de **06.01.2020 a 25.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.03.2018 a 08.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8F8880C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **EDI MARLENE SANT ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2287-0** Médico, **20** (vinte) dias de férias a contar de **06.01.2020 a 25.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2018 a 14.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8133FD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
CONTRATO Nº 016/2017
ADITIVO Nº 02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de prestação de serviços de divulgação, em jornal de circulação regular no município, das publicações legais referentes ao processo legislativo, às convocações, editais e demais Atos Oficiais (legais) da Câmara Municipal.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA – EPP.

PERÍODO: 19/12/2019 até 18/12/2020.

VALOR: 1,07 (um real e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.010310001.2.005000.33.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8E7E8BD2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5543/12/2019**; **aquisição URGENTE de FOAM(espuma) para uso na perfuração de poços para o DAE,** no valor total de **R$ 1.740,00**(Um mil, setecentos e quarenta reais) da empresa: **SIDRASUL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ nº 82.992.686/0001-09.**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 23 de dezembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:372F0717

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE PERMUTA DE BEM MÓVEL

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 17, Inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais, e ainda decisão do STF, pertinentes a **Permuta de Bem Móvel,** processo administrativo 5181/11/2019, permuta de 260 unidades de carcaças de moto bombas submersas, 43 unidades de carcaças de bombas de recalque de água e 05 unidades de carcaças de bombas de esgoto em depósito no DAE, por 04 unidades de moto bombas submersas da empresa **AGUATECH CONSULTORIA E VENDAS LTDA, CNPJ: 30.807.508/0001-67.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 23 de dezembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:3918069B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5613/12/2019**; **serviço URGENTE manutenção de telemetria e troca de equipamentos reguladores de níveis e revisão na bomba de recalque do sistema Vila Nova, de propriedade do DAE,** no valor total de **R$ 650,00**(Seiscentos e cinquenta reais) da empresa: **S. MARTINS DIAZ - EIRELI, CNPJ 30.396.391/0001-76.**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de dezembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:70555F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE CONTRATO 190/2019

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
Contrato para aquisição de picador e triturador para processar galhos, troncos, arbustos e folhas com capacidade de corte mínima de 12 polegadas ou 30 cm de diâmetro. **Contrato nº 190/2019.** Empresa Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. Valor: R$ 184.800,00. Data de assinatura do Contrato: 22/11/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/12/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:08E38F0D

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA 13/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CONCORRÊNCIA nº 13/2019:** Objeto: Concessão onerosa do direito de exploração do evento Carnaval de Santiago (Estação da Folia 2020). ABERTURA: 30/01/2020 às 10h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:8A41C830

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2019: Objeto: Realização da 32ª Copa de futebol juvenil. Contratada: Cruzeiro Esporte Clube. Valor: R$ 90.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:B31ED92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 021/2019

Aviso de Licitação do Edital de Tomada de Preço 021/2019 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de piso de concreto armado polido para quadras esportivas da EMEF Nossa Senhora dos Navegantes **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 13/01/2020. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D4CD67F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 022/2019

Aviso de Licitação do Edital de Tomada de Preço 022/2019 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Pippi; **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 14/01/2020. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:011E431E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 023/2019

Aviso de Licitação do Edital de Tomada de Preço 023/2019 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reestruturação do Prédio usado pelo 11º Batalhão de Bombeiro Militar de Santo Ângelo; **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 15/01/2020. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:DFBE3E1D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL 84/2019 – PREGÃO PRESENCIAL.

Aviso de Licitação do Edital 84/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de veículo zero Km para uso da Vigilância Sanitária. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 10/01/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:AEACE025

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL 86/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação do Edital 86/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Aquisição, sob o sistema de registro de preços de concreto usinado bombeável. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 15/01/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C0BFC23D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.085, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Os § 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.085, de 30 de setembro de 2016, passa a contar com a seguinte redação:
"§1° O valor de cada sessão será calculado dividindo-se o valor do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias de cada mês.
§2º A ausência de vereador na ordem do dia das sessões plenárias ordinárias, bem como a ausência nas sessões solenes, especiais ou extraordinárias, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias realizadas no mês.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**,** em 19 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:238691D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DO TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2018

Fica Alterado a Cláusula Sexta do Convênio N.º 01/2018, passando a vigência do citado até o dia 31 de Dezembro de 2020, com base no artigo 55 da Lei N.º 13.019/2014, combinado com os parágrafos 1° e 2° do artigo 43 do Decreto Municipal N.º 252/2017.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:9F01B312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 12/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.479, de 18 de setembro de 2018 e demais alteração posterior, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Representante Legal da Empresa **F.A. Recursos Humanos Ltda. (CNPJ 12.399.533-0001-77)**, na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **16 de janeiro de 2020, às 13h**, a fim de prestar depoimento pessoal em relação aos fatos descritos na Portaria.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2019.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:77D3BFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação e serviços e fornecimento de materiais nº. 218/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 060/2019.
CONTRATADA: I.T. GRASSI, CNPJ: 10.980.584/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panfletos, faixas, adesivos e banners para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00.
PRAZO: Até o dia 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:30272288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Presencial nº. 029/2019 do tipo menor preço por item, para REGISTRAR PREÇOS destinados à **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança,** de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura no dia 20/01/2020, às 14 horas. O edital está disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:867ACC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2017 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº.121/2017
CONTRATADO: ALFASYS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 91.083.147/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente na Prefeitura, desenvolvido em plataforma Linux, baseado em software livre com licença GNU.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta do contrato original sendo o mesmo prorrogado por mais doze meses a contar de 27 de dezembro de 2019. Altera-se também a cláusula terceira do contrato original sendo reajustado o valor com base no IGP-M/FGV.
VALOR MENSAL: R$ 6.057,38
VALOR TOTAL: R$ 72.688,56
PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:07BF0AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.016/2018 – Primeiro Aditivo Contrato de Prestação de Serviços n°.168/2018
CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.647.965/0001-04,
OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços de suporte técnico de manutenção – modalidade Garantia Legal e Tecnológica no sistema integrado de folha de pagamento/RH, Contabilidade Pública, Controle Tributário e Arrecadação, Controle de Processos, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, E-Governo e Gestão Eletrônica de documentos da Prefeitura Municipal.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original sendo o mesmo prorrogado por mais doze meses a contar de 12 de dezembro de 2019. Altera-se também a cláusula terceira do contrato original sendo reajustado o valor com base no IGP-M/FGV.
VALOR MENSAL: R$ 10.853,12
VALOR TOTAL: R$ 130.237,44
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 21/12/2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C9CEDB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação e serviços e fornecimento de materiais nº. 219/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 060/2019.
CONTRATADA: FG INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.859.783/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panfletos, faixas, adesivos e banners para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 950,00.
PRAZO: Até o dia 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:173A311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.034/2019
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.216/2019
CONTRATADO: J. P. COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS EIRELI– CNPJ: 31.552.188/0001-04.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 41.600,00.
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E97A5F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/12/2019, à servidora MARIA CLAUDETE SANTOS CARDOSO, CPF 547.756.980-87, matrícula 18848, cargo de Monitor, padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.148,77 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 1.401,58; 100% da Função de Confiança de Coordenadora de E.M. de Educ. Infantil - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 26/12/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:ABA7FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 217/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 057/2019.
CONTRATADA: DEIVID DE CAMPOS PEREIRA 00307074048, CNPJ: 27.022.416/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto de equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.560,00.
PRAZO: 30 dias a contar do dia 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:D9EF1C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.914, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Anos Iniciais, **Rafaela Santos Cardoso**, constante na Portaria Municipal n.º 2.831, de 17 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Anos Iniciais**, a qual passa para a última da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme e-mail datado de 23 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:A3B479AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 96/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Dienifer de Souza Fraga**	22.º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:F05FCB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.916, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área II – Língua Inglesa aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área II – Língua Inglesa, **Juliana Lemos da Cunha**, constante na Portaria Municipal n.º 2.830, de 17 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área II – Língua Inglesa**, a qual passa para a última da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme e-mail datado de 19 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:4BFE2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 97/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	Pamela da Silva	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:4A80C31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.918, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito nomeação de Cuidadora Social aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Cuidadora Social, **Mariangela Ester de Oliveira da Silva**, constante na Portaria Municipal n.º 2.828, de 16 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidador Social**, conforme manifestado no e-mail datado de 20 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:8234D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 98/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata provada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Silvana de Souza Muniz	31.º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:1C82A537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 114/2019 (Processo Administrativo nº 298/2019). **Objeto:** Aquisição com urgência de um aparelho de ar condicionado, tipo split, devidamente instalado, necessário a substituição do aparelho utilizado junto a sala onde são armazenados os imunobiológicos, que apresentou problemas e não está mais mantendo a temperatura ambiente dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde. **EMPRESA:**IRACELIA CHAVES 76012670087, (CNPJ nº 25.464.051/0001-03): Item: 1. **Valor Total:** R$ 150,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0DD8562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO PROPOSTAS FINANCEIRAS

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS CC 005/2019
(Concorrência Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 243/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe, ocorrido às 14h do dia

26/12/2019: A empresa **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ Nº 33.205.821/0001-13,** restou **classificada em 1.º lugar** com o valor mensal de **R$ 73.652,45** e em **2.º lugar** a empresa **DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 26.765.132/0001-06**, com o valor mensal de **R$ 74.603,86.** Foi concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 102, inciso I, alínea "b". Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 26/12/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:8B2BB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 115/2019 (Processo Administrativo nº 299/2019). **Objeto:** Aquisição com urgência de um aparelho de ar condicionado, tipo split, devidamente instalado, necessário a substituição do aparelho utilizado junto a sala onde são armazenados os imunobiológicos, que apresentou problemas e não está mais mantendo a temperatura ambiente dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde. **EMPRESA:** LOJAS BECKER LTDA, (CNPJ nº 04.415.928/0049-32): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.300,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A3E751F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO NOVA HABILITAÇÃO E DE AVISO DE NOVA SESSÃO TP 021/2019

EXTRATO DE JULGAMENTO DA NOVA HABILITAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA - TP 021/2019
(Tomada de Preços Nº 021/2019, Processo Administrativo nº 259/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe, ocorrido às 16h20min do dia 26/12/2019. A empresa **FREDY COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ Nº 15.693.314/0001-94,** apresentou nova documentação relativa a Habilitação de acordo com o exigido no Edital, restando **HABILITADA.** Fica definida a sessão de abertura da Proposta Financeira da empresa participante para o dia **30/12/2019, às 14h00min**. Demais Informações: (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 26/12/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:496FF84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1.026/2019, com base no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e considerando que:
- O Município necessita de óleo diesel S-10 para abastecer Caminhões e Ônibus do Transporte Escolar;
- O Município não possui depósito próprio para o óleo diesel S-10, tornando-se inviável a licitação;
- No Município há somente um revendedor de óleo diesel S-10, não sendo possível realizar uma licitação;
DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à aquisição de 35.000 litros de óleo diesel S-10 para o exercício de 2020, pelo valor de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por litro, da empresa *AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA,* CNPJ nº 92.178.888/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 26 de dezembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:032FB966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao constante no processo nº 1027/2019, com base no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e considerando que:
- O depósito de gasolina existente está desativado, pois não possui as condições mínimas de segurança para o descarregamento do produto.
- O Município necessita de gasolina para as máquinas e os veículos;
- No Município há somente um revendedor de gasolina, não sendo possível realizar uma licitação;
DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à aquisição de 32.000 litros de gasolina aditivada para o exercício de 2020, pelo valor de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro, da empresa *AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA,* CNPJ nº 92.178.888/0001-75.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 26 de dezembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BBB4A924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019: Dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas visando a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica em trechos das Rua Elias Mendes de Araújo, Maria Risson, Hildebrando Bitencourt, João Lunardi, Dez de Setembro, Francisco de Paula Felipe, João Giacometti e João Pasinato, conforme Contrato de Financiamento Nº 0529674-51, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.
Cadastramento das empresas interessadas, até o dia 20 de janeiro de 2020 (inclusive).

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:A3495256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 66/2019 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva para ME/EPP** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 66/2019 -** Menor Preço por lote. **OBJETO**: aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13. **DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7B27DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICA - GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Iara Cardoso, Trata-se de proposta de Termo de Fomento, no qual figuram como proponentes o Município de São Leopoldo e o Grupo Missionário SOS Criança, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto **"Materiais e Uniformes SOS Criança"**, com valor no valor total de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), sendo retido 20% do valor ao fundo municipal de defesa da criança e do adolescente, restando o valor de R$ 7.280,00 (sete mil com duzentos e oitenta reais)**. Este projeto busca atender 60 crianças e adolescentes na instituição com garantia da aquisição de material escolar e uniformes dos mesmos, incentivando a educação e escolaridade dos jovens. Considerando a particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Neste sentido, parece estar pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo o que se apresenta, colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de apreço e distinta consideração.

IARA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BD1E79DC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CANCELAMENTO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/10 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação dos leitos de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto localizada na Av. Feitoria, 6008 – São Leopoldo/RS (ETE – Feitoria).

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:833A6F28

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO) Nº 06/2019 - ENTRE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público **o TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO) Nº 2019/06 – Menor Preço Global, OBJETO:** Termo de Colaboração (Convênio) entre o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e a Associação Leopoldense de Ecologia e Canoagem – ALECA, para promover o "Apoio as atividades de Conscientização do Uso Racional da Água, estabelecendo concomitantemente parcerias e obrigações recíprocas"**. CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE. CNPJ N° 90.610.304/0001-63.**

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:ED90D936

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 600 HORAS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LANÇA LONGO ALCANCE.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em locação de 600 (seiscentas) horas de serviços de escavadeira hidráulica com lança longo alcance, peso operacional mínimo de 24T, potência mínima de 170HP, alcance mínimo de 14 metros de escavação a nível do solo, ano de fabricação 2015 ou superior e operador, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:776A8141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.092, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinado à recuperação, revitalização e pavimentação de vias urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular, em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas-partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:85CCA358

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE LISIANE JULIANE LIMA KOCK E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 028/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 18 de dezembro de 2019, sob o n° 7.390, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **LISIANE JULIANE LIMA KOCK**, Matrícula nº 2604, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo sido nomeada em 17.11.2016, pela Portaria nº 1242/2016, empossada no cargo em 05.12.2016 (Termo de Posse n° 053/2016) e entrado em exercício na data de 06.12.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20(vinte) dias do mês de dezembrode 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9BBC5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1631/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **DALMIRO ROSS**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 2039, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Obras e Trânsito, conforme oficio nº 827/209 de 18/12/19, a contar 19.12.2019

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 19.12.2019

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7FB1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1632/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA DOS AGENDAMENTOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, MARGARIDA XAVIER ESSI, para exercer o cargo de Coordenadora de Agendamentos, com percepção de CC3, a contar de 16.12.2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 16.12.2019

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C227D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1635/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 2837, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **19.12.2017 a 18.12.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.01.2020 a 30.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:51522284

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1636/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à Servidora **SANDRA REGIANI TRINDADE DE SOUZA**, Detentora do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Complementares, Matrícula 1229, Férias de 30 (trinta) Dias, Referente ao Periodo Aquisitivo de **22.10.2018 a 21.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2020 a 03.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:671D7C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1637/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **CLEONES GONÇALVES PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1229, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **24.01.2018 a 23.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B7D4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3272 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.300,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (171)	R$ 1.300,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (588)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 61.300,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (115)	R$ 20.000,00
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (136)	R$ 40.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (169)	R$ 1.300,00
Total		**R$ 61.300,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F0642C72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1638/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA ao senhor **FELIPE RODRIGUES DE MOURA**, nomeado pela Portaria 1539 de 05.12.2019 por mais 15 dias, a contar de 19.12.2019, o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, conforme pedido protocolado n° 7426 de 19.12.2019

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:20781975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1639/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, 05 (cinco) dias de**Licença Nojo**ao Servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI**, detentor docargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 2071, por motivo de falecimento de sua irmã, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FAD3772F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1640/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SANDRA HASSELMAAN DUARTE**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 6º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5EEDC6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1633/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, o servidor **MOACIR AUGUSTO MARCUZZO MARCHEZAN,** para exercer a função de Secretário Municipal da Obras e Trâsito, conforme Memorando nº 022/2019 de 18 de Dezembro de 2019, em razão do período de férias do **Srº Alecssander Oesterreich** do cargo de Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **23.12.2019 a 06.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:941FEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1641/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE REVISÃO DE PROVENTOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVISA PROVENTOS, da servidora **HERONITA ISABEL ROHDE BRONDANI**, **INATIVA**, matrícula 55154, conforme Portaria nº 0758/2015 de 17.06.2015, sendo o Ato submisso à Registro pelo TCE/RS sob Processo nº 2064-0200/98-7, **PARA DECLARAR REVISÃO DO PROVENTO** em função da inplantação do piso do magistério como vencimentos do Cargo de Professor constante da Lei Municipal nº 314-89/92 de 17.10.1990, constituindo-se o valor de R$ 3.260,14 mensais, a contar de 01 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B2238A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, visando à aquisição de equipamentos eletrônicos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas a partir das 8h 30min e abertas às 9h do dia 10/01/2020, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:3478E7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade, Exp. Adm. 21080/2019, destinado a contratação de licença de software "BPM" (Business Process Management) para otimização dos processos e procedimentos internos dos setores descritos no presente TR, conforme o artigo 25 I, da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 491/2019. Empresa vencedora: SML CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMATICA SA CNPJ nº 00.671.063/0002-50 preço total para a aquisição de créditos é de até R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A3D38490

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 066/2019, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para procedimentos médico-hospitalares.Lote 001 a 37 – 15/01/2020 ás 14h 00min;dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5B0814DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2019. (contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e realização de empreitada global (material e mão de obra) para reposição de calçamento em pedra basáltica irregular e meio fio de concreto abaloado). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP * -** Item nº01: Quantidade: 80.000 m², Valor unitário: R$ 23,60. Item nº02: Quantidade: 20.000 m, Valor unitário: R$ 10,60.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:C74124F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2019. (aquisição de raticida e inseticida). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SANIGRAN LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 1.500 LITROS, Valor unitário: R$ 31,82. Item nº02: Quantidade: 800 Kg, Valor unitário: R$ 11,06. Item nº03: Quantidade: 200 kg, Valor unitário: R$ 24,00. Item nº04: Quantidade:15.000 CAIXAS, Valor unitário: R$ 52,50.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9C444AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2019. (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do prédio sede da Prefeitura Municipal, do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal da Zona Sul, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** VITOR DIOGO WENDLING - EPP * -** Item nº01: Quantidade: 240 Serviços, Valor unitário: R$ 459,00. Item nº02: Quantidade: 1530 metros, Valor unitário: R$ 90,00. Item nº03: Quantidade: 250 Serviços, Valor unitário: R$ 307,00. Item nº04: Quantidade:240 Serviços, Valor unitário: R$ 709,00. Item nº05: Quantidade:225 Serviços, Valor unitário: R$ 959,00. Item nº06: Quantidade:250 Serviços, Valor unitário: R$ 200,00. Item nº07: Quantidade:250 Serviços, Valor unitário: R$ 200,00. Item nº08: Quantidade:240 Serviços, Valor unitário: R$ 200,00. Item nº09: Quantidade:250 Serviços, Valor unitário: R$ 375,00. Item nº10: Quantidade:240 Serviços, Valor unitário: R$ 405,00. Item nº11: Quantidade:225 Serviços, Valor unitário: R$ 605,00. Item nº12: Quantidade:200 Serviços, Valor unitário: R$ 700,00. Item nº13: Quantidade:205 Serviços, Valor unitário: R$ 900,00. Item nº14: Quantidade:220 Serviços, Valor unitário: R$ 900,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9EE0B2C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 175/2018
Termo Aditivo n.º 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do aditivo: Reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DEZEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B2CCCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 172/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do aditivo: Reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DEZEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4262538

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de janeiro de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DEZEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4BA8D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi revogado, decisão do prefeito a disposição no site. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DEZEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9B4D05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.220.615/0001-23, com sede na Rodovia RST 153 – Km 01, 534, Bairro Boqueirão, Passo Fundo - RS, CEP 99.034-600, telefone (54) 98432-2970; neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MATEUS ROSO, inscrito no CPF sob nº 900.985.870-72, residente e domiciliado na cidade de Marau, RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **28 de JUNHO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MATEUS ROSSO
Meta Comércio de Produtos Agrícolas S/A

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E941942E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, interior, Vale Verde/RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **FABIO KIRST - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Assis Brasil, 1036, centro de Vale Verde/RS, inscrita no CNPJ sob nº11.640.985/0002-17 representada pelo Senhor Fabio Kirst, portador do CPF 952.756.900-10, residente e domiciliado na Rua Beno Schuch, s/n, na cidade de Vale Verde/RS doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório, Edital de Licitações nº015/2019, Pregão Presencial SRP n° 013/2019 e ATA de Registro de Preços, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Fica pelo presente termo, alterado o CNPJ da contratada, conforme solicitação do mesmo, de forma a constar o CNPJ da Matriz, qual seja: 11.640.985/0001-36.
• CNPJ Filial: 11.640.985/0002-17
• CNPJ Matriz: 11.640.985/0001-36
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 23 de dezembro de 2019.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

FABIO KIRST
Contratada

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:5B97C6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 037/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: RGS ENGENHARIA S.A. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 26/12/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3E6770BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/02/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de colchonetes. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4F2BA756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019: Contratação do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA para prestação de serviço técnico de médico veterinário e de engenharia ambiental para Agricultores do Município, de acordo com o autorizado pela Lei Municipal nº 7.429, de 19 de novembro de 2019, com fundamentação legal na Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, e fundamentação no Art. 25 II da Lei 8666/93. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 26 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:FE321B71

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 021/2019: Vencedor: Concresul Engenharia Ltda. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para recurso.

Veranópolis, 26 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:870AE3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO 06/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA - EPP**
OBJETO	**Contratação de empresa para disponibilização de sistema previdenciário para cálculo de aposentadoria, pensões e outros benefícios.**
VALOR	Valor de 05 (cinco) meses R$1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), pagos em 05 prestações mensais de R$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO VIGÊNCIA	05 (cinco) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, através de termo aditivo.
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.40.06 – Locação de Software
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23.149/2019
DATA ASSINATURA	18/12/2019

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:B65A67F3

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2019 - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIICADO para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE PROCURADOR. **INSCRIÇÕES de 02/01/2020 a 08/01/2020**. Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e no *sítio* www.prevxangrila.com.br, em 26 dezembro de 2019.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:FF1E923B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO N°273/19

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 273/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira,** brasileiro, divorciado, portador da CI 1006702656 emitida pela SSP/PC-RS e inscrito no CPF sob o nº 219051850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

De outro lado, **ADELIO TOMIELO EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Porto Alegre, nº 967, Zona Nova, Capão da Canoa, RS, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.937.251/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Adélio Tomielo**, portador da Carteira de Identidade nº 6015745943 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 328.031.840-87, telefone 3625-4122 / 981830142, e-mail tomieloseguranca@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem como objeto rescindir unilateralmente o Contrato nº 273/2019, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 24300/2019 e respectivos pareceres.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente contrato

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 02 (duas), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TANIA ROSI FOGAÇA DE MEDEIROS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:944C7105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para publicações"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 24333/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MATÉRIA DE CAPA**
CNPJ: 15.167.922/0001-65
VALOR: **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

Xangri-Lá, 26 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A7D855E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 263-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de janeiro de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE BARRACA, TENDA E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 298-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:CFBA4E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL I ESF I: FUNDO DO CAMBARÁ NOME INSCRIÇÃO ANGELICA DE VARGAS 0010064 ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO AGENTE COM

AUGUSTO PESTANA/RS - MUNICÍPIO	
PROCESSO SELETIVO - 001/2019	
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS	
ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL I ESF I: FUNDO DO CAMBARÁ	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANGELICA DE VARGAS	0010064
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL II ESF I: RINCÃO DOA MULLER/ RINCÃO DOS BAZZANAS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
JOANA VALÉRIA ALVES BRUM LAMBERTY	0010060
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL III ESF I: ROSÁRIO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
NEIVA LUCIA MAINARDI	0010028
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL III ESF II: BOM PRINCÍPIO/LINHA PROGRESSO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CRISTIELE SCHUNEMANN	0010018
DEBORA SIMONE PORTOLAN RHODEN	0010027
ELIANE FRANÇOIS	0010062
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL IV ESF I: SÃO MIGUEL/ RINCÃO DOS KLEIN	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANGELA LETÍCIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO	0010013
CARINE LAIS REISDORFER	0010029
DEISE MONTEIRO DA CRUZ	0010000
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL IV ESF II: RINCÃO COMPRIDO/BOCA DA PICADA/ RINCÃO DOS FRANCO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CRISTINA FATIMA FRANCO	0010039
VIVIANE FERREIRA DE MORAES	0010024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL V ESF I: ARROIO BONITO/ SEDE VELHA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDERSON MICAEL REISDORFER	0010030
JOSSIE ADONIS MENEGOL	0010035
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL V ESF II: PONTE BRANCA/RINCÃO DO PROGRESSO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
GRACIANE DOS SANTOS WILDNER	0010003
MARI ELIS BERMAM CARRE	0010056

PEDRO OSÓRIO GOTZ VERIATO	0010067
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES	0010041
DAIANE GONÇALVES ALMEIDA	0010065
EMANUELE OLIVEIRA	0010042
JULIANO CARVALHO	0010066
LAÍNE DUGATTO CARDOSO	0010032
LAIS SANTOS MELLO	0010052
PAULA FÁTIMA DOS ANJOS DA ROSA DE ASSUNÇÃO	0010069
ROSELIA FRISKE	0010036
SILVIA REGINA DOS ANJOS	0010022
TAINARA RAQUEL SOARES	0010059
TAISE NOGARA BERNARDI	0010058
TANIA MARIA SELLI	0010016
VALERIA PELLAT	0010070
VERIDIANE GONÇALVES ALMEIDA	0010044
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF I: BAIRRO SOL NASCENTE/ PARTE DO CENTRO DA CIDADE	
NOME	**INSCRIÇÃO**
FATIMA ROSANE BAIOTTO FABRIN	0010021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
EVANDRO STAMBOROSKI	0010071
JONARA DE OLIVEIRA BURGIN ULLRICH	0010009
MAIRA DA ROSA ASSIS WILDNER	0010050
MARIELE SCHEMMER CECCATO	0010045
SILVIA DA SILVA SANTOS	0010040
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF I: CIDADE CENTRO E PARTE DO BAIRRO SOL / NASCENTE	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CLAUDINOR AGUIAR DOS REIS	0010033
SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO	0010053
ZENAIDE SIMON HULLER	0010068
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF II: PARTE DO BAIRRO ESPERANÇA/CIDADE CENTRO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
GUSTAVO FERREIRA ANDRETTA	0010061
NEUSA MARIA STRAGLIOTTO	0010051
TOTAL:	**41**

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1611FB1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ABDIAS FERREIRA	0000756
ADELAR KLEINERT	0001356
ADRIANO GUIOTTO	0001339
ADRIANO MULLER	0000760
ALESSANDRO WEGNER BATISTA	0001488
ALEX NOVACZYK DA SILVA	0000302
ALEXANDRE DE MORAES DA ROSA	0001309
ALEXIA DOS SANTOS JARUTAS	0000943
ALFREDO HORING	0001860
ALINE DA ROSA OLIVEIRA	0000675
ALINE HENDGES	0001395
ALINE MOLETA FLORES	0000330
AMANDA IBAIRROS MACHADO	0001108
ANA CAROLINA VIDAL AGUIAR	0001456
ANA CAROLINE SULZBACH SCHMIDT	0000468
ANA CLAUDIA BARROS	0000236
ANA CLAUDIA FABRIN HORING	0000782
ANA LUISA KUSIAK LIEBCHEN	0000873
ANA LUIZA KETTNER	0001075
ANA MARIA BRITTES DE JESUS	0001020
ANA MARIA VIDOTTO DELLA FLORA	0001172
ANA RANIELE RODRIGUES MASSAFRA	0000301
ANA VILMA KAUFMANN SCHAFER SCAPIN	0001537
ANDERSON DIAS RODRIGUES	0001666
ANDERSON RAFAEL DA ROCHA	0000837
ANDERSON WILDNER PORTOLON	0000993
ANDRE LUIS SECCO	0001602
ANDRÉ LUIZ GOI	0001055
ANDREI RICARDO GOETTEMS KLEINERT	0001469
ANDREIA MARIA SCHEER	0000733
ANDRESSA ANTONIA STRADA	0000798
ANDRESSA CANFILD DAMBROZ	0000273
ANDRESSA CASAROTTO VIEIRA	0001491
ANDRESSA NEUMANN	0001504
ANDRIELE PAVANI RIBEIRO	0000280

ANDRIELI DE OLIVEIRA FRANCO	0000305
ANEMARI SOARES DA COSTA PORTO	0001665
ANGELA DENISE UMANN DA SILVA	0000754
ANGELICA LARISSA CARRE	0001348
ANIELE APARECIDA PETRI	0001676
AUGUSTO RENAN CERVO PEREIRA	0000945
BETHINA DIEMER PIEPER	0000568
BETHYNA AMES PEREIRA	0000275
BETINA CARVALHO DA SILVA	0001138
BETINA GOHLKE	0001021
BIANCA CORTIANA DOS SANTOS	0000215
BOLESLAU MILLANI OBADOWSKI	0001209
BRUNA DAL FORNO CARDOSO	0000551
BRUNA THORSTENBERG MINHO	0000854
NOME	**INSCRIÇÃO**
BRUNO GABRIEL SEIFERT DO AMARAL	0000929
CAMILA DE CASSIA LAZARIN	0001875
CAMILA GRUN DA SILVA	0000819
CAMILA SCHMELING DOS SANTOS	0001697
CAMILA SCHMIDT	0001859
CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES	0001601
CARINA MACHADO DA SILVEIRA LIÇARASA	0001435
CARINE BRUINSMA ROCHA	0001184
CARINE GABRIELA SCHOENELL MANJABOSCO	0000878
CARINE LAIS HELBICH	0000699
CARINE NORONHA OLDENBURG	0000588
CARINE PORTOLON	0000654
CARISE TACIANE CECCHETTO	0001288
CARLA NATACHA SEVERO	0000205
CARLA REGINA ACOSTA	0000593
CARLOS ORLINDO PANASSOLO FERON	0001689
CAROLINE BRITTES DE LIMA	0001705
CIBELE DOS SANTOS BUENO	0001674
CINTIA DEBONI MANJABOSCO	0000732
CIRES LEOLI HELBICH	0000341
CLAITON SCHORR MINÁ	0001057
CLAUDETE FERNANDES VIEIRA	0001692
CLAUDIA REGINA FERREIRA	0000535
CLAUDIA SANFELICE PERSSON	0000901
CLAUDINEI JOEL BORBA	0001527
CLAUDIO FABIANO DE SIQUEIRA	0000254
CLEUSA PLETSCH	0001163
CRISTIANE LAIS MATTANA	0000985
CRISTINA RAQUEL DRESCH	0000453
DAIANA DEPONTI	0001410
DAIANA GEHRKE	0001747
DAIANE PATRICIA GOERGEN	0001351
DALTRO ELOIR OLIVEIRA DA SILVA	0001580
DANDARA DE OLIVEIRA	0001235
DANIEL BOIARSKI	0001385
DANIELA COPETTI	0001157
DANIELA DOS ANJOS	0001237
DANIELA EDUARDA BERWIG	0001671
DANIELA LAGUNDE	0001792
DANIELE MAIARA KUHN	0001842
DANIELE SCHWERZ	0000686
DANILO DOS SANTOS PEREIRA	0000537
DARLAN DA SILVA DIAS	0001383
DEBORA CRISTINA FRONER	0001763
DEISI SIQUEIRA	0001499
DENISE GRAEFF BRANDL	0000498
DIANE PAULA WUNDER GUBERT	0001552
DIENIFER GABRIELA DA CUNHA	0001328
DIMITRI ROBERTO SILVEIRA	0001585
DIONATAN DA SILVA ALBRECHT	0000465
NOME	**INSCRIÇÃO**
DIONÊS CRISTINA SCHUTZ LUTKE	0001250
DIONI ANDREI ZUCOLOTTO	0001376
DISRAELI GHENO DOS SANTOS	0001187
DOUGLAS MEZZOMO FISCHER	0001101
ÉDINA MINETTO	0001191
EDUARDA FERNANDES SCHWINGER	0000893
EDUARDA RIBAS DE ALMEIDA	0000377
EDUARDA STOCKER THOME DA CRUZ	0001818
EDUARDO FRANCO DA ROSA	0000462
EDUARDO RUWER PATATT	0000726
ELIANA CATARINA GOI GEHRKE	0001416
ELIANA FACHIN	0001039
ELIAS DE SOUZA	0001457
ELISA ISABEL SCHAFFEL	0001594
ELISA MENDES FERREIRA	0000961
ELISEU PINHEIRO VIEIRA	0001289
EMANUEL SILVA PINTO	0000944
EMANUELA MAZZAROLO TIECKER DOS SANTOS	0000719
EMANUELI TEIXEIRA DE BASTOS RODRIGUES	0000583
EMILIANO RICARDO MIRON	0000507
EMILLY KRAUS FARIAS	0001461
ERIK DEBESAITES	0000410
ESTER DA CRUZ SOARES	0001065

ESTEVAM SCHERER DREWS	0000399
EVANDRA RIBEIRO PEREIRA	0000319
EVANDRO PEREIRA DA ROCHA	0000253
EVELIN DE CASSIA OLIVEIRA CORREA	0001092
EVERTON CASALINI DALA ROSA	0000842
EZEQUIEL DE JESUS ROBECK	0001325
FABIANA RICOY SA	0001869
FABIANO ROBEK	0001201
FABIELE VIANNA SOARES	0001724
FABIELI GHISLENI HESEL	0001182
FABIELI OLIVEIRA DE ALMEIDA WEBER	0001024
FABIO BESCHORNER DOS SANTOS	0001539
FELIPE DE ALMEIDA	0000844
FELIPE PELLENZ	0001246
FELIPE RODRIGUES SEVERO	0001773
FELIPE SILVEIRA DE OLIVEIRA	0001253
FELIPE TIAGO WISNIEWSKI CHINVELSKI	0001452
FERNANDA ALINE KARLINSKI KRAHN	0000499
FERNANDA MACHADO HULLER	0001102
FERNANDA PATRICIA FYDRYSZESKI DAL MOLIN	0001591
FERNANDO CASAROTTO OBREGAO	0000730
FERNANDO DELLAFAVERA	0000618
FERNANDO MULLER	0001720
FRANCIELE PADILHA	0000581
FRANCIELE TAIS SCHWEDE HARTMANN	0001386
FRANCINE MEIRA DA SILVA	0001017
GABRIELE DE QUADROS SCHREIBER	0001131
NOME	**INSCRIÇÃO**
GEFFERSON MOTTA PEREIRA	0000509
GEISON AFONSO OLIVEIRA	0000563
GIBRAN RANGEL MELESKO	0001574
GIORDANA LUISA SCHMITT	0001638
GLAUCIA VIANNA DA SILVA	0001836
GRACIELA DE LIMA PADILHA BORTOLIN	0001493
GUILHERME FLORES SCHTZ	0001303
HAGI PASQUALI YASIN	0000220
HELENARA MOURA RODRIGUES	0000490
HENRIQUE AQUINO BARBOSA	0001560
IARA BARICHELLO	0001117
IGOR LUAN DE CAMARGO VALENTINI	0001004
ILANA ARGIA CAMERA	0000533
INGRID DA SILVA OLIVEIRA	0000708
ISADORA NAIR DE LIMA RODRIGUES	0000267
JAINE DA SILVA	0000745
JAÍNE PAPLOWSKI DIDONÉ	0000272
JAÍNE PAZ PERALTA	0001378
JAIRO DA COSTA CORREA	0000304
JAMILE KARLINSKI DAPPER	0000827
JANAINA ANDRESSA PADILHA OLIVEIRA	0000924
JANAINA DENISE WILDNER	0001774
JANAINA NEUBERGER	0001853
JANAINE BESCHORNER	0000794
JAQUELINE DA SILVA WIERSBITZKI	0000419
JAQUELINE VIANNA	0001625
JARDEL SILVA	0001735
JARLANA LEAL JARDIM	0001663
JEAN CARLO BARROS FRANCO SONNEBORN	0001744
JESSICA ADRIELA DA ROSA	0001249
JESSICA RODRIGUES	0000847
JÉSSICA TAINARA DOS SANTOS SPARENBERGER	0001723
JESSICA TAIS BIRCK	0000208
JÉSSICA TAÍSE SOST KOGLER	0001737
JESSICAKRAUS FARIAS	0001879
JEVERSON NUNES DE MOURA	0001610
JOANA COSSETIN DO ROSARIO	0000809
JOANA MENDES	0001100
JOAO ABILIO VIANNA	0001628
JOELSON FABRICIO DE LIMA	0000539
JOINERSSON MOTTA PEREIRA	0001685
JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE	0000734
JORDANA RAMBO HAMMARSTRON	0001838
JORGE ANTONIO MEGGIOLARO MACHADO	0001347
JOSEANA FREO ROSSATO	0000504
JOSEANE ALVES ARAÚJO	0000935
JOSIANE CAMILA PILATO	0000913
JOZIANE SCHWIDERKE	0001839
JÚLIA LAÍS BASSETO	0001868
JULIANA BARCELOS DA ROSA	0000214
NOME	**INSCRIÇÃO**
JULIANA CARLA BERNARDI	0001812
JULIANA FAGUNDES	0001730
JULIANA MURUSSI BRAGANHOLO	0000796
JULIANA ZANCANARO DE GODOY	0000712
JULIANE ZARDIN DOS SANTOS	0000422
JULIANO KONRAD DA ROZA	0001059
JULIANO OLIVESKI FEISTEL	0001850
JULIEL RAMOS LOPES	0000438
JULINE MEINCKE LUCCA	0000554
JUSSARA BAUER DALTROZO	0001316

KARINA PERRU SANTOS FERREIRA SIMOES	0001555
KARIZA TAMIOZZO MENEGAZZI	0001015
KATARINE ELISABETH DALPIAZ MARCON	0000811
KATIUCE LANGNER	0001398
KATIUSSE TEIXEIRA CIOTTI	0001762
KAUANA AOSANI CERRI	0001700
KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	0000981
LAIANAOLDENBURG DA SILVA	0001714
LARISSA RODRIGUES FERRAZZA	0000565
LAURICIA STEIERNAGEL	0000281
LEIA VALDECIANE MARTINS QUARESMA	0001489
LEILA SABRINA SULZZBACH	0000249
LEODIR TERESINHA HEDLUND	0001572
LEONARDO BAZZANA	0001548
LIARA DOS SANTOS ANDRADE	0000545
LIARA ETIANE GEHRKE DA SILVA	0001847
LIDANE DA SILVA DE BRITO	0001089
LILIANE DIAS SOARES	0001683
LISETE MARINA CASAROTTO RIGON	0001657
LÍVIAN CARRÉ DE LIMA	0001453
LIZIANE LEAL DA ROSA BOFF	0001611
LIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	0001205
LORENI INES SCHNEIDER	0001158
LUAN EDUARDO GEHRKE	0000248
LUANA ALINE DE QUADROS	0000905
LUANA BRUM	0001141
LUANA FERNANDES DE CAMARGO	0000896
LUCAS DOS SANTOS	0001392
LUCIANA FERREIRA ZILKE	0001306
LUCIANA GORGEN HELDT	0000329
LUCINARA VELOZO DE MELLO	0000788
LUIS FERNANDO DA SILVEIRA FREITAS	0001251
MAGDA DA ROSA	0000405
MAIANE PRISCILA ULLRICH	0001480
MAIARA DAIANE EIDELWEIN	0001411
MAIRA DOS ANJOS OLIVEIRA	0001109
MAISE LUANA DE LIMA	0000448
MANOEL FRANCISCO MENDES LASSEN	0000611
MARCELA DE CAMPOS PFINGSTAG	0000541
MARCELO PIMENTA GONCALVES	0000729
NOME	**INSCRIÇÃO**
MARCIA NIARA DORNELLES BERTAGNOLLI	0001688
MARCIA REJANE TEIXEIRA KRYSZCZUN	0000849
MARCIELE MARIA ANDREATTA	0001719
MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI	0001540
MARCIO KERBER	0000334
MARIA AUGUSTA LISBOA PANEGALLI	0001311
MARIA CATARINA BAZZAN	0000389
MARIA CRISTINA DA CRUZ PINHEIRO	0001754
MARIA EDUARDA PORCIUNCULA DIPP	0001277
MARIA LUÍSA DE OLIVEIRA	0001662
MARILEI DA FONTOURA DE AQUINO	0001566
MARÍLIA FERNANDA AMARAL	0001428
MARINA MOESCH SILVEIRA	0001579
MARISA TERESINHA MELLO ESTEVO	0001180
MARISTELA BAIOTTO PELLENZ	0001717
MARJANA GUTTERRES BONIATI	0001208
MÁRJORE GABBI GOI	0000420
MARLIZE BERNARDI	0001443
MARLON SOARES STEIDL	0001573
MARTA ELIEZER SILVA MACHADO	0000704
MARTA GUBERT TREMEA	0000738
MARTA RAMOS LOPES	0000303
MATEUS LOPES HERCHNER	0000973
MATEUS MARTINS	0001636
MATHEUS DE OLIVEIRA DA COSTA	0000655
MATIELO VINICIUS SCHNEIDER	0001088
MAURICIO BRAZ FRANCA	0001258
MAX GUILHERME ROEPKE	0000237
MELISSA JABLONSKI SILVA	0001731
MICHELE DUMKE PILLAT	0000963
MILENE CASARIN TISOTT	0000841
MONICA LAIS VOIGT	0001834
MÔNICA SOARDI GEHRKE	0001095
MORGANA SAGAVE	0001761
NÁDIA CHESANI ALMEIDA	0000233
NAIANE DA SILVA LOPES	0000439
NANCI NASS	0001155
NARA CELOI MEDKE	0001012
NATANI DA SILVA TEIXEIRA	0000776
NATASHA BALDO PEDROSO	0001514
NATHÁLIA SILVA DA SILVA	0000928
NEUZA MATZ	0001278
NORMA WILDNER	0001484
PALOMA CERETTA DA COSTA	0001223
PALOMA DOS ANJOS	0001006
PAMELA TEIXEIRA DE BASTOS RODRIGUES	0001547
PAOLA ALVES MACHADO	0000658
PAOLA RAMOS MENDONCA	0001600

PATRICIA ALESSANDRA VOLTZ	0000906
PAULINE BOECK KAMPHORST	0000328
NOME	**INSCRIÇÃO**
PAULO DANIEL DORNELLES	0001776
PAULO HENRIQUE ROCHA	0001405
PAULO ROBERTO PINTO GUTERRES	0001760
PIERO VITÓRIO DA SILVA FACCIN	0000549
PRISCILA GORGEN HELDT	0000227
QUELI FRANCINE WOLF	0001381
RAFAEL GELAIN DOS SANTOS	0001746
RAFAEL PINHEIRO FERREIRA	0000959
RAFAEL REINALDO BARASUOL	0001756
RAFAEL RENAN DA SILVA DE LIMA	0001199
RAFAELA ARENHART	0001193
RAFAELA TAIS PASCOAL	0001197
RAQUEL AMARANTE	0000577
RAQUEL MACHADO	0000463
RAQUEL SCARTON FRONER	0001791
REMIELE GRENZEL KORB	0000641
RENAN GOI DALTROZO	0001260
RICARDO HUBERTO TIMM	0001783
RICARDO JAPPE	0000622
RICARDO NORBERT DA COSTA	0000522
RICARDO SAMIR BOFF	0001544
RICHAR SARTORI JUNG	0001330
ROBERTA PEREIRA	0001704
ROBERTO FRANCOIS	0000526
RODRIGO BARROS RICK	0001826
RODRIGO DA SILVA	0000795
RODRIGO FAVA BONDAN	0001047
RONEI NETTO BITTENCOURT	0001136
ROSELENI TERESINHA BOLFE DREWS	0001482
ROZIMAR RAMOS BARBOSA MENDONCA	0001652
SABRINA SILVA ABREU	0000765
SAMARA RIGON	0001407
SAMARA VARGAS RUCKERT	0001009
SAMIA HATEM	0001001
SANDRA REGINA DE LIMA	0001337
SIDNEI BOTTCHER DA ROSA	0001003
SIMONE SCHNEIDER	0001813
SINARA LETÍCIA DUMKE KARSBURG	0000701
SIRLEI CARLA ARNOLD	0001852
SONIA BEATRIZ DA SILVA PERLIN	0001806
STEPHANI DA SILVA BAIRROS	0000614
SUELEN JAÍNE RUSCH	0001799
SUELEN LETÍCIA HAUPT	0001506
SUIANE LAÍS DE BIASI ZUCOLOTTO	0001350
TACIELE FERNANDA BECK SCHNEIDER	0001851
TAINARA DIAS DA SILVA	0000500
TAIS JULIANA DA CRUZ BAUER	0000550
TAMARA RODRIGUES	0001051
TAMIELE ANDRESSA MAIER MODESTO	0001802
TASSIARA JAQUELINE FANCK KICH	0000990
NOME	**INSCRIÇÃO**
TATIELI DANUSA SCHUNEMANN	0001743
THIAGO DOS SANTOS	0001118
TIAGO FERNANDES SIQUEIRA	0000869
TIAGO FRANCISCO MENEGOL	0001873
TIAGO KNEBEL	0000633
TIAGO LIMA TAMIOZZO	0000833
TIELE BRUNA MARTINS RODRIGUES	0000936
TOBIAS KREIBICH DA SILVA	0000353
TUÃ CALAZÃ ROSA	0001275
TUANE CARINE LOPES	0001013
UÉLITON TASCHETTO GOTZ	0001238
VALMEU HONEIDE SCHELLHASE	0000900
VANDERLEI DA SILVA GUTLER	0000996
VANESSA PEDROSO DA SILVA	0000491
VANEZZA MARANGON CAMPIOL	0000674
VÉRA LÚCIA MATTIONI	0000574
VERONICA MENDES GOTZ MARTINS	0001642
VILMAR ANTUNES DE LIMA	0001681
VILMAR RODRIGUES RIBEIRO	0000480
VLADIMIR HEDLUND JÚNIOR	0001613
WESLEY CHRISTIAN RODRIGUES	0001716
WILLIAM FERNANDO HOLDERBAUM	0001036
WILLIAM MATEUS FUHR	0001397
WISLA DE OLIVEIRA NUNES	0001550
ELETRICISTA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALDOIR FRITZ DOS SANTOS	0000952
ALISON LUIS FACCIN	0001789
BENJAMIN JOSE OLIVEIRA COPETTI	0001740
DANIEL LUIS SCHUNEMANN	0000613
EDNEI BOFF	0000940
ENDI NAOANI DE OLIVEIRA PEREIRA	0001500
FERNANDO GASPARIN FABRIN	0001401
GABRIEL GUSTAVO BERWIG	0000868
GREGORI KRAUS FARIAS	0001450

JEAN CARLOS DA SILVA AGUIAR	0000805
JOÃO PAULO SCHEFFLER SCHUNEMANN	0001709
LUCIANO DE ALMEIDA	0000909
MARCOS RAEL DE ANDRADE ZIMMERMANN	0001218
PEDRO MURILO GONÇALVES CAVALHEIRO	0001679
RODRIGO SCHEFFER	0001757
TOBIAS MILBRADT WEICH	0000866
MÉDICO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CAROLINE GOERGEN	0001505
LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER	0001213
MOTORISTA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO SOARES DE LIMA	0001561
AELCIO DA SILVA ANTUNES	0000274
ALBERI DA SILVA ORTIZ	0001368
ALEX JAIRO WERMANN	0001766
ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS	0001466
ALOISIO FRANCISCO PICCOLI	0001533
ANDREI FELIPE BECK	0001418
ANDREIA REIS DE MOURA SCHIEFELBEIN	0000678
BIER RUBENS CORREA ROBINSON	0001819
CLAUDIOMAR CANDIDO DA SILVA	0001467
CRISTIAN DIONE BAIOTTO FABRIN	0001632
CRISTIANO MARQUES	0001195
DARILSON SILVA FRACARO	0000934
DELMIR JOCEMAR LEINDECKER	0000349
DENI GIOVELLI	0000862
DIEGO DA SILVA	0001167
DJULIO TAINAN MARCKS	0001606
DOUGLAS ALBERTO DREWS	0001483
DOUGLAS PAVANELO REBELO	0001739
EDEMAR AGUIAR PORTELLA	0001496
EDIPO GUILHERME KRUGER	0000412
EDISON LUIS LAMBERTI	0000688
EDNILSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	0001364
ELIZANDRO ANDRE LAMBERTI	0000529
ELTON ROGERIO MENEGAZZI	0000591
EVALDINO SILVEIRA DA CUNHA	0001713
EVANDRO ALEX CIOTTI	0001365
EVANDRO DOS REIS ROSA	0000216
FABIANE TAISE WUNDER	0001134
FELIPE MERLADETTI AGNOLETTO	0001079
FERNANDO DA ROSA TAVARES	0001451
FERNANDO KARSBURG	0000316
FREDERICO RODRIGUES SABO	0001678
GASPAR KRELING	0001824
GEOLAR REIS DA ROSA	0001242
GERALDO CARVALHO NUNES	0001140
GILNEI PEREIRA DE OLIVEIRA	0000710
GILSON DE QUADROS DINIZ	0001068
GUILHERME DA SILVA SCALON	0001245
HELIBERTO JOSE BAZZAN	0000446
INACIO VALMOR EBERHARDT	0000872
IVANEZ DOS ANJOS GOMES	0001202
JAIR MARCIANO MARQUES	0001045
JARDEL ANTONIO CORTES BUENO ENDL	0000694
JEAN CARLOS CARVALHO	0000212
JEAN FELIPE RAMOS GOLLER	0001750
JOAO MIGUEL CALLAI	0001695
JOEMIR ROGÉRIO SCHEREN	0001640
JONAS BRUM DA SILVA	0001703
NOME	**INSCRIÇÃO**
JONATAN FERNANDO CARVALHO	0001133
JOSE EDUARDO REIS	0001677
JOSÉ MAURI ALMEIDA DOS SANTOS	0001651
JOSE VERISSIMO DE SOUZA MARTINS	0001132
JULIANO ANDRÉ DA ROCHA DA SILVA	0001083
JULIANO DA SILVA SIEKIERSKI	0001010
JULIO CEZAR SEVERO	0001721
JUSEMAR MAJOLO	0001077
LAURICIO ROGERIO WILDNER	0001361
LEANDRO ANTONIO GORGEN	0001424
LEANDRO DA SILVA	0001231
LEANDRO DE OLIVEIRA	0001391
LEANDRO GUSMAO LEITE	0001710
LUCAS ADEMIR SCARTON	0001390
LUCAS PINTO FRANCISCONI	0001144
LUCIANO PIESANTI	0000830
LUIS CARLOS PEREIRA	0001545
LUIS ERASMO WILDNER	0000323
MAGDIEL ANDRETTA	0001673
MARCELO QUEVEDO	0001648
MARCIANO HARTER	0001310
MARCIO ANTÔNIO DE BRITO	0001225
MARCIO GILBERTO DA ROSA	0001525
MARCIO JOSE SELLE	0000492
MARCOS ROGERIO DE LIMA	0001067
MARCOS ROGÉRIO FEYH	0001408

MARIA DA LUZ TEIXEIRA DO NASCIMENTO	0001137
MATEUS JUNIOR TERRA	0000797
MICHEL RODRIGUES WESZ	0001031
MIRIA GOTTSCHEFFSKY DA CRUZ PORTELLA	0001280
MURIEL RUSCH	0001787
NILDO TADEU WITTCKIND	0001300
OTONI MATEUS AICH	0000843
PAULO HENRIQUE FRACARO	0001232
RAFAEL MURARO MENSCH	0000240
RAFAEL WENDT	0000926
RÉGIS ANDRÉ KLAMT	0001633
REGIS EDER ZERVIESKI	0001809
REGIS VINICIUS SWIDZIKIEWICZ	0000779
RENATO DE LIMA SCHNEIDER	0001200
RICARDO FABIANO SCHWERTNER	0001064
RICARDO ROHENKOHL	0000435
RICARDO SOARES VIANNA	0001169
ROBERTO WISNIESKI	0000366
ROBINSON SOST	0000250
RODRIGO SILVA VIANA	0000296
ROGER FILIPE SANTOS	0000764
ROGER LINCOLN RIEGER DOS SANTOS	0000720
ROGÉRIO MIGUEL SCHMALTZ	0001185
SANDRO CALLEGARO	0000403
NOME	**INSCRIÇÃO**
SIDINEI JOAO VETTORATO	0001247
TIAGO OST SCHNEIDER	0001849
TOMAS ANDERSON DA COSTA DOS SANTOS	0001110
UBIRATA DOS REIS VIANA	0001728
UILIAM HERTER SOARES	0000774
UILLIAN FUHRMANN FRANCO	0001495
VALTECIR NOLL FAURO	0000982
VANDERLEI ALMEIDA DO AMARAL	0001516
WILLIAN ASSUNCAO VIELMO	0001203
OPERADOR DE MÁQUINAS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANANIAS AVILA DIAS	0001464
ANDRÉ LEONARDO VEIT	0001087
CLAUDIOMAR CANDIDO DA SILVA	0001468
DARLIN DAVID DREWS	0001486
DELCIO JOCEMAR NETTO MENDES	0000289
DELMIR INACIO KREUZ	0001446
DIEGO PAULO JACOBOSKI	0001804
DIEGO RAFAEL SULZBACH GELLER	0001115
FLAVIO DEPONTI	0001518
GILBERTO DA SILVA FINKLER	0000543
GILVANIR ALEXANDRE TEIXEIRA	0000755
IGOR RAFAEL SCHNEIDER	0001741
JOÃO GUILHERME SCHNEIDER	0000946
JOAO MANOEL DOMINGUES SOBRINHO	0001181
JUAREZ OLIVEIRA	0001321
LORI DIRCEU DE JESUS JUNIOR	0001616
LUCIANO RODRIGUES OLIVESKI	0001360
LUIZ FERNANDO OLEINICZAK	0001694
MARCIO JOSE RUCKERT	0001097
ONILDO OLIVEIRA DAROSA	0001387
OSVIN VANDERLEI ZACHE KROPP	0000859
PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL	0000857
PAULO RICARDO GOERGEN	0001734
RAFAEL ANTONIO ZANETTI DE MOURA	0001440
RENATO BARBOZA	0000560
ROBERTO CARNEIRO DA SILVA	0000447
ROGERIO HARTMANN	0001846
TARCIZO BRITTES	0001340
TIAGO ROGÉRIO KERN	0001048
OPERÁRIO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO ALDINO GOERGEN	0001874
ALEXANDRE GOTZ	0001121
AURELIO RAUL MULLER	0001274
CRISTIAN FURSEL MACHADO	0001775
DARLA JARDEL MATTE	0000612
DIOVANO ALEX MORAIS	0000368
EDMAR AUGUSTO DUMKE	0000910
FELIPE MATEUS FRACARO POMM	0001862
GILVANE CARVALHO APPEL	0001509
HANDERSON RAFAEL MULLER	0001056
JAIR DE OLIVEIRA	0001871
JOEMIR ROGÉRIO SCHEREN	0001639
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA CRUZ	0000387
NATHAN GIUSEPPI SCARTON	0001338
RAFAEL AUGUSTO MARTINS	0001207
RAFAEL EDVINO BAUER	0001732
TIAGO DARLAN MORAES	0001481
VALDAIR ANTONIO GELLER	0000979
PROCURADOR JURÍDICO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADEMIR BORGES PEDROSO	0001822
ALCIONE GUBIANI	0001706

ALESSANDRO DUMKE CARNEIRO	0000443
ALESSANDRO MADERS STROHHECKER	0000450
ALEXANDRE JULIANI RIELA	0001643
ALINE TAIS MULLER VILANI	0001314
ANA BARBARA MALLMANN MARCHT	0001219
ANA CAROLINA WENTZ	0000523
ANA LAURA LORINI RAUCH	0001308
ANA LIRA DRIWIN ZAMBONATO	0001749
ANA MARIA FOGUESATTO	0000991
ANDREIA CRISTIANE OZORIO	0000218
ANDREIA RAQUEL POSSOBOM MACHADO	0000647
ANELISE KLEIN	0000974
ANGÉLICA SAMANTA SCHMIDT	0001578
ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO	0000484
BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA	0001588
BERNARDO DE MELO RODRIGUES	0001523
BIANCA ARNOLD ELY	0000605
BRUNO BOTTEGA BUENO	0001014
BRUNO FELIPE FELINI GALLAS	0001570
CAIRO DIEGO PUROLNIK	0000338
CAMILA COPETTI DEWES	0000666
CARINA LAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	0001604
CARINE CASALI CASAGRANDE	0001074
CARINE LAIS GOERGEN	0001872
CARLOS EDUARDO BASSO	0001646
CARLOS EDUARDO FACCIN ZANCHI	0001805
CATIUSA RAMONE KUHN	0000514
CATIUSCIA BARCELOS DOS SANTOS	0000780
CRISTHIAN MENEZES DE JEZUS	0001686
CRISTIANE JAROCHESQUI	0001498
DANIELA TOMAZI BROCH	0001215
DANIELLE DA LUZ PIOTROWSKI	0001433
DANIELLE STANGHERLIN GUEDES DA LUZ	0001032
DINARA ELIANA BRANDT	0001857
DISRAELI GHENO DOS SANTOS	0000947
DIULIA MARCELI BINELO	0001512
EDINALVA DA SILVA SANTOS	0000649
EGONE FRANCISCONI REIMANN	0000976
ELIANA PORCIUNCULA LEAL DA SILVA	0000875
ELISA DE BORTOLI KELLER CEOLIN	0001016
ELISEU MENEZES DA ROSA	0001302
ELOISA VISOTO	0001287
ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE	0001165
ESTEVAN KRUMMENAUER DA SILVA	0001030
EVELYNE FREISTEDT COPETTI SANTOS	0000626
EZEQUIELA BASSO BERNARDI	0000870
FABIAN DE ANDRADE FOLETTO	0001782
NOME	**INSCRIÇÃO**
FABIANA DEL FRARI SCHULZ	0000766
FABIANA LUISA UNSER	0000874
FABIO VANDRE PELLENZ	0001810
FELIPE JAHN DO AMARAL	0000320
FERNANDA GOI EIDT	0001384
FLAVIA MACIEL GONZATTO	0000824
GABRIEL RODRIGUES MIOR	0000299
GABRIELA RASIA	0001146
GABRIELA SAMPAIO NATIVIDADE	0000705
GEDOVAR DEBESAITYS	0001777
GEISE JULIANI PORRE LEMAINSKI	0000570
GEOVANI DE CESARO PROVENCI	0001617
GILBERTO NUNES FILHO	0000953
GIOMARA BESTER DAMIAN	0000668
GLAUCIA VANESSA FLACH MOURA	0000687
GRACIELA PASQUALOTTI	0000597
GREGORY NASCIMENTO ZUFFO	0001166
IVAN ARTHUR RENZ MEZZOMO	0001814
JANINE PASCOAL RAMOS	0001041
JAQUES ANDRE MALLMANN	0000590
JESSICA SOARES BASSO	0000695
JOANA DA SILVA DA ROSA	0000355
JOÃO RODRIGO TEIXEIRA MOTTA	0000882
JORDANA CASSOL DOS SANTOS	0001135
JORDANA LAIS DESORDI	0001054
JULIANE MORAES DE OLIVEIRA	0000839
JULIANO GUSTAVO SCHREIBER GODOY	0001342
KARIAN SARITA DOS SANTOS	0001419
KATIELE RAUBER BRANDAO	0000888
KATIUSCIA CASTELLI	0000486
LAILA LETICIA FALCAO POPPE	0000571
LARA LIS BAUMGARTNER GRABER	0001470
LAURA ISABEL PINHEIRO HATEM	0000300
LEONARDO JANTSCH STEFFEN	0001474
LEONARDO MARANGON BOTTEGA	0000771
LEONARDO PRESTES DEBESAITYS	0001352
LEONARDO SEGATTI COLOMBO	0001357
LETICIA DORNELES BATISTA	0001414
LUCAS GRACIOLLI PARCIANELO	0001143
LUCIANO DA LUZ	0001145
LUIS FERNANDO CECCHETTO SULZBACH	0000617

LUIS FERNANDO DE ALMEIDA ARBO	0001752
LUIZA GOTTEMS DOS SANTOS	0000442
MAIARA CHITOLINA	0001494
MAIRA LINE COSTA	0001854
MARCELO KNEBEL	0000557
MARCELO MATTE SAGAVE	0000451
MÁRCIO OLIVEIRA RIBAS	0001771
MARCO ANTÔNIO SALA	0000848
MARIA ANGELICA MACHADO SCHVAMBORN	0000487
NOME	**INSCRIÇÃO**
MARIANE LANZARIN GEHM	0001553
MARIANE TAISE GARBILLA DILL	0000428
MARÍLIA LUÍSA ROZEK TODESCHINI	0000916
MARIS ANGELA KUNZ	0001675
MARTA GIOVANA MIORANCA	0001698
MAX GUILHERME ROEPKE	0000238
NADINE LANG DA SILVA	0001294
NATASHA PIVETTA DE SOUZA	0001788
NEWMARA HAAS LAZZERY	0000802
PABLO FELIPE SCHNEIDER FERNANDEZ	0000903
PALOMA ROSA DEL FRARI	0000648
PAMELA CARINA DA ROSA HAMMES	0001583
PÂMELA COPETTI GHISLENI	0000606
PAMELA ELICE MANICA	0001444
PATRICIA TALITA STEIERNAGEL WUNDER	0000494
PAULO RICARDO PEREIRA GENRO	0001586
PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT	0000285
PEDRO BARACIOL CASSEL	0000519
PETRA CRISTINA FIORIN FRACARO	0001299
RAFAEL PINTO RODRIGUES	0001192
RAPHAEL WEBBER MARQUES	0001497
RIANE DE ALMEIDA MUCHA	0000548
RODRIGO PRESTES	0000587
RODRIGO URACH BASTOS	0001160
ROMARIO BECKER ALCANTARA	0001198
SABRINA MILITZ	0000825
TAIANI DE ALMEIDA MILIONI	0000677
TAILOARA MORGANA MAHL BOMBARDELLI	0001476
TAMINE GOERGEN BRONZATTI	0001233
TANIA FRITZ	0001479
TATIANA DIEL PIRES	0000544
TATIANA PATRICIA EBERHARDT	0000516
THIAGO CANABARRO NASCIMENTO	0001784
THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	0000594
TIAGO NIKITENKO JAGMIN	0000558
VANDER LUIS MENDEZ WISSMANN	0000528
VANEZZA MARANGON CAMPIOL	0000670
VITORIA BARONI	0000573
WALBERTO LUIZ OLIVEIRA COPETTI	0001653
YANA PAULA BOTH VOOS	0001060
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BEATRIZ ANDRIOLLO	0001210
JONAS TIAGO RIBAS DE SOUZA	0001532
JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA	0001631
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BEATRIZ DA SILVA ALBRECHT	0000785
CATIA RAQUEL GERHARDT BARASUOL	0001621
DANIELA BONINI VILANI	0001559
EDUARDO MARQUS IZEPPI	0001800
ELIANE FIORIN RAMOS PORRE	0000210
ESTEFANI MICHELE CZYZESKI DE MATOS	0001485
FABIANA RAQUEL PILATO RODRIGUES	0000401
LEDIANE AVILA DE OLIVEIRA CZYZESKI	0001190
LUCIANA SALAPATA MILANESI GOERGEN	0001738
LUCIANA SCHWERZ HULLER	0001358
NAIN NOGARA	0000247
PATRICIA MADKE	0001858
TALES MARCIEL HEMANN	0000652
TIAGO ROBERTO NUNES BERTASO	0001335
VITOR ANTUNES DE OLIVEIRA	0000932
VIVIANE INES MEGGIOLARO MACHADO FELTEN	0000918

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRO DA SILVA REIS	0001542
ALISON JULIAN DINAREL JOHANSSON	0000889
ANDERSON LUCAS IRGANG DE MELLO	0001049
ANDRESSA CRISTINA RIETHMULLER	0000256
ANGELA CARLISE DE OLIVEIRA FERREIRA DA CRUZ	0001577
CARLOS MAURÍCIO DA ROSA PADILHA	0000958
CAUANA PEYROT CONCEICAO	0001722
CLAUDETE CARNEIRO TEIXEIRA	0000912
CRISTIANO RAQUEL WIEDENHEFDT	0001037
DAILANE DE ALMEIDA	0001417
DIEGO FRANCISCO LORENCENA DE OLIVEIRA	0000314
ELTON GIOVANE BURGIN	0001725

FERNANDO BINIEK DOS SANTOS	0000883
GABRIEL HENRIQUE MATTANA PEREIRA	0001511
GERSON RAFAEL PACHECO	0001027
GIAN CARLOS TIECKER	0001093
ISMAEL SANTOS BOEFF	0001317
JAÍNE DOS SANTOS MARTINS DE MELLO	0000592
JULIA ROSSONI SOUTO	0001515
JULIA STIEBBE CALLAI	0001239
LEANDRO MARTINS SOARES	0001767
LOIVA HUTH	0001164
LUCAS DA ROSA DIAS	0001556
LUIZ FERNANDO RITSCHER CARVALHO	0001793
MARCELO RODRIGUES LUNARDI	0000531
MARIELA DE ABREU DE MELLO	0000656
MARIELE DIOVANA MANJABOSCO	0001345
MAURICIO NOGARA	0001672
MOACIR RODRIGUES JUNIOR	0001413
NARDELI SALETE SANGALLI	0000938
PAMELA PICININI	0000867
PATRICIA FRANZ	0001667
ROBSON MITTELSTAEDT	0001111
SABRINA SILVA ABREU	0000763
SIDINEI BOTH HAMMES	0001584
SUSANA DA SILVA DE FREITAS	0001808
TATIANA RIBAS BUZETTO	0000810
VINICIUS BORGES JARDIM	0001264
WILIAM FERRAZZA	0001447
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BERENICE ISABEL ANDRIOLLO	0001448
CAMILE MERTEN	0000567
DAIANA DINIZ QUEBING DOS SANTOS	0000671
GRACIELI BRITTES	0001878
INÊS CRISTINA HICKENBICK	0000834
IVANISE JURACH	0000992
JEAN RASIA STIEBE	0000682
MARIANA CANAL MARQUES	0001349
SHEILA LIZOT	0000365
THIAGO SARAIVA PEREIRA	0001069
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA ROSELIA KRAISIG	0001035
AGNALDO FERNANDES JERONIMO	0000357
ALINE GODINHO	0001797
ANDREIA DE FATIMA RODRIGUES	0001078
BRUNA ZUCOLOTTO	0001046
CARLA ANDRÉA MENEGOL WADAS	0001521
CARLA RAQUEL SCARTON	0000949
CLARISSE STOCKMANN GUISSO	0001513
DANIELI MARTINI	0001581
DENISE DA ROSA BERTOLDO	0001535
EDER RICARDO DURKS	0001454
ELISA MAROSKI JANTSCH	0001608
EMANOELA ALESSANDRA ERNANDES	0000951
EVANDRO CARLOS MANJABOSCO	0001096
JANINE TAÍS WEISS	0001441
JOSIANE BASSO DA SILVA	0001422
JULIANE CARDOSO DA SILVA	0001524
LEA ANDRESSA DOS SANTOS BENCHE	0001620
LUCIANA CALLAI MALLMANN	0001367
MAGNOS ROBERTO DE LIMA	0001220
MAIQUEL JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0001272
MARCIELI RAQUEL KARLINSKI SISTI	0000783
NADINE FRIEDRICH NOVISKI	0001333
NATANI RAQUEL LACERDA DICK	0000744
NOEMI TERESINHA DA ROCHA NOGARA	0000876
RICARDO HUBERTO TIMM	0001785
TAUANA DAMBRÓS	0000891
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA JAQUELINE DE OLIVEIRA	0000408
ALINE MARIA ZAMPIERI	0001546
ANDRÉA ORAIDE COPETTI FRANCO	0001641
ANGELITA FALCÃO	0000886
CRISTIANO ZIMMERMANN	0001255
DAIANA STEIGER	0001690
JANAINA RITA DA SILVA WISNIESKI	0000371
JEFERSON UBIRATAN PERLIN PERES	0000984
MARLI SALETE DA COSTA SCHIAVO	0001183
MINÉIA LUIZA GOETZ ROCHINHESKI	0001772
PAULA MICHELE SANTOS SILVEIRA CORREA	0000998
ROSICLER DE AQUINO SILVA	0001477
SAMANTHA TOSCANO DO LAGO COSTA DA SILVA	0000793
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA DE CONTO ALBRECHT	0001753
ADRIELE AVILA ALBRECHT	0000822
ALAISE FRANCIELE LIMA DA SILVA	0000697
ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHNIESKI	0000630

ALINE DA SILVA DAVID	0000421
ALINE DECKMANN BERNARDI	0001178
ALINE GRACIELA BIEGER VIEIRA	0001635
ALINE STRADA ABREU	0001188
ALITON ANTONIO MENEGASSI	0001230
ANA FLAVIA WILDNER TREMEA	0001644
ANA LUIZA SCHNEIDER	0001324
ANA PAULA BAZZANA	0000948
ANA PAULA DE MORAES	0001769
ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA	0001028
ANDRÉ GABRIEL DO NASCIMENTO	0001582
ANDREA JAQUES DE OLIVEIRA	0001343
ANDREIA PRETTO BOJARSKI	0001825
ANDRESA DE OLIVEIRA MACHADO	0000559
ANGELA MARIA MABONI SANSONOVICZ	0001795
ANGELA MENDES BOFF	0001864
CARLA HICKENBICK	0001366
CARLA SUDATTI TISSOT	0001711
CÁTIA DE ANDRADE GOMES DE AVILA	0001170
CIBELE TABORDA CABREIRA	0001562
CLEDE ENIS DOS SANTOS ALMEIDA	0000661
CLEIDI MARIA COLLA ZIENTARSKI	0001520
CLENIR DE LURDES DE CASTRO	0001682
CRISTIANE BRUM DE OLIVEIRA	0000877
CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS	0000997
DAIANE CRISTINA OLEGARIO DA SILVA	0001396
DAIANE REIS DE MOURA	0001319
DAIANE SIQUEIRA	0001336
DAIANI GILVANI MATTER	0000856
DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT	0000634
DANIELE GOMES FALCÃO	0000933
DANISA PADILHA MACHADO	0000970
DANUSE SCHONARDI ALBRECHT	0001707
DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	0001327
DENISE FUHR	0000515
DIRLEIA KATIA MULLER	0001073
DORIS BREZOLIN	0000344
DULCE PLAGENS SCHUINSEKEL	0000488
EDIA DENISE GRIEBELER	0000669
ELENICE TERESINHA PAZ PERALTA	0001379
ELIANE HOLZLECHNER TAUBE	0000635
ELISANDRA APARECIDA DE JESUS DALLEPIANE	0001658
ELIZANDRA DAIANE KEMP	0001587
ELLEN PAULA	0000520
FABIANA CRISTINA NONNENMACHER ANDRETTA	0001811
NOME	**INSCRIÇÃO**
FABIELE BEATRIZ WEBER NOGARA	0001668
FERNANDA MENEGOL ZIMMERMANN	0000252
FERNANDA TAIS MACHADO	0001228
FRANCIELE SANTOS DA CRUZ	0001490
FRANCIELI PEREIRA PIVOTO REBELO	0001696
GABRIELA FERNANDES SCHWINGER	0000425
GABRIELA GRAMINHA WEICH	0000864
GILDA MARIA ANDREATTA BOFF	0000821
GIRLE MARIANE	0001168
GIULIA JOANESSA WOMMAR PASE	0000957
GRACIELA WINTER PAULAT	0000975
HALLANA MENDES DE LIMA	0000962
IONARA RAMOS DA SILVA DA ROCHA	0001304
JAISE WIZBICKI DE OLIVEIRA	0000662
JANAINA LIMA DE JESUS	0001119
JANAINA SCHOCK STRAPPAZZON	0000510
JANE MARISA NOLL	0001221
JAQUELINE DA CUNHA	0001329
JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE	0000527
JAQUELINE NAREL STEIN KLEINERT	0000262
JESSICA JANTSCH FRACARO	0001627
JESSICA KAPPER PADOIM	0001043
JOCELAINE BESCHORNER FETTER	0000713
JOCELAINE FLORES FONTANA	0001286
JOICE FÁTIMA DESORDI	0001661
JOICE LIDIANE WILDNER	0000930
JOICE MATZ OLSEN	0001062
JORDANA CAROLINE TISOTT DIDONE PEREIRA	0001687
JORDANA SOUZA	0001534
JOSIANE LAIS KERBER	0001150
JULIANA TAIS DE MOURA RODRIGUES	0001437
JULIANE CRISTINA CIOTTI MIORANCA	0000683
KARINE WALDOW	0001120
LARA GABRIELA MAINARDI DOS SANTOS	0000650
LEANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA WINK	0001106
LEILA MARIA DOS SANTOS BARROS	0001597
LIDIANE MARIA GUERIN MORESCO	0001590
LILIANE LETICIA KUSIAK LIEBCHEN DOS SANTOS	0000865
LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA PEREIRA	0000505
LUANA TAIS BRUCHEZ	0001856
LUCIA MARIA SCHAEDLER BORGES	0001693
LUCIANE BOENO GRAEFF	0001066
MAIARA KRUPP BRENDLER	0001400

MANOELE WILDNER MIORANÇA	0000263
MARCIA ANDREIA RODRIGUES OBREGAO	0001000
MARCIA CRISTIANE HEBERLE	0001154
MARIA CLEONICE SEIBERT	0001487
MARIA EDUARDA WILDNER TREMEA	0001234
MARIA ELOISA MULLER BORGMANN	0000521
MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO	0001104
NOME	**INSCRIÇÃO**
MARIA LUISA TABILLE DA SILVA	0001085
MARIANE PAULA UHLMANN DA SILVA SCHMIDT	0000702
MARILENE TASCHETTO	0001241
MARÍLIA BONOTTO DE MOURA	0001174
MARINA KLEIN BORBA	0001623
MARISTELA DALBELLO	0001439
MARISTELA WICHINHESKI DOS SANTOS	0001262
MICHELE AVILA ALBRECHT	0000322
MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ	0000276
MICHELE DAIANE TONELLI	0000791
MILENA RICHTER MENDES	0000954
MIRIA BEATRIZ HEBERLE ERGANG	0001029
MONICA SCARTON STRAGLIOTTO PASCOAL	0001284
NÁDIA SIMONE DEWES REISDÖRFER	0001619
NADIELI VARGAS CAPELETTI	0000619
NATALIA DA SILVEIRA CAVALHEIRO	0000638
NEIVA CRISTIANE WALTER	0000801
NIÉGE MORESCO FRANZEN	0000454
PAMELA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO	0000714
PAMELA TAIS AGUIAR DA SILVA	0000983
PAOLA JORDANA MILANI CERETTA	0001403
PATRICIA FRACARO POMM	0001768
PATRICIA MANOELA DA ROSA	0001426
PATRICIA STORCH FILIPPIN	0000880
PAULA THAIS RHODE	0001176
PERCIA SCHULTZ	0001595
PRISCILA DA ROSA STORCH	0001322
PRISCILA DE VARGAS DA SILVA MARTINS	0001421
PRISCILA LUANA CZICHESKI SCHULTZ STAMBOROSKI	0001863
RAQUEL GASPARIN CASALINI RENZ	0000512
ROSA ELISA PIRES GONÇALVES	0001273
ROSANE APARECIDA CORREA DE ANDRADE	0001472
RUBIELE LIRIO DE LIMA	0000478
SAMARA CRISTINA CAITANO DE MOURA	0001877
SHEILA STOCK KOMMERS	0001492
SILVANA CORREIA DE OLIVEIRA	0001691
SILVANA VIANA	0001733
SILVIA VIANA	0001718
SOLANGE TERESINHA BASSO MENDES	0000820
SUELEN TAIS MAEHLER	0000398
TAIZA ESCOBAR PACHECO	0000400
TALITA SILVA ABREU	0001293
TATIANE CAPELETTI	0000911
TATIANE CORASSA GABI	0001609
TATIANE SMOLSKI GIOVELLI	0000861
TATIANE STRADA HAUP	0001715
TIANE SCHREIBER RADER	0001084
VANESSA TAISA DE OLIVEIRA	0001156
VANIZE LEMOS SOMAVILLA	0001564
VERA DE MELLO LACAU	0000942
SERVENTE	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	0001229
ALBANI FRONER DO NASCIMENTO	0001214
ANA CAROLINA SANTOS DA CRUZ	0001758
ANGELA MARIA DOS ANJOS SOUZA	0001248
BRUNA FRANCIELE BARASUOL	0001529
CAMILA SELLI RHODEN	0001575
CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	0000863
CLAUDIA DEMEZUK	0001355
DANIELA VIVIANE AMARANTE	0001465
DIENIFER PONTES ALVES	0000835
ELENIZA APARECIDA GIONGO	0000542
ELIADI LIMA TAVARES	0001656
ELISETE ANE BAUER HESEL	0000858
FRANCIELI DE OLIVEIRA MACHADO	0000739
GISLAINE GARCIA HAMERSKI FILIPIN	0001425
GLAUCE SILVA	0001567
ISAMAR PADILHA MACHADO	0000972
JOANA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	0000716
JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES DE CASTRO	0001670
JUCELAINE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	0001554
KEROLY SIMONI BUENO INOHONA	0001727
LIDIANE PIRES BELMONTE	0001558
LUANA DORNELLES DOS REIS	0000706
LUCI TERESA FONTOURA DE ASSUNÇAO	0001798
LUCIANA SCHWERZ HULLER	0001359
LUCIARA SEVERO DA SILVA	0001445
MADELAINE REGINA DESORDI	0001837
MARCIA DUARTE LOPES MACCHI	0001827
MARCOS DENIZ DA COSTA SULIMAN	0000579

MARIA ALZIRA WITTCKIND MENDES	0000286
MARIA GRACE DOMINGUES	0001179
MARISA DOS SANTOS	0001598
MARISTELA POMM FRACARO	0001374
MARIZETE JULHANO DE MATTOS	0001801
NAIARA LEAL LAMBERTI	0001880
NAIRA VANDERLEIA DA LUZ MALMANN	0001268
PATRÍCIA CARINA FRACARO	0000814
PATRICIA EIDELWEIN	0001244
ROBERTA SILVEIRA VETAN	0001745
SANDRA TERESINHA NOGARA CORRENTE	0001331
SILVANA VERCELINO HEBERLE	0000826
SIMONE TERESINHA NOVISKI HARTMANN	0001551
SUZANE FERNANDA OLIVEIRA	0001607
TAISA LIMA SOARES RODRIGUES	0001755
VANDERLEIA DE MOURA	0001429
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVEIRA SCHEREN	0001614
VIVIANE MARIA MANJABOSCO	0001393
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADANA CAROLINE DE SOUZA MELLO	0001152
ADRIANA SCHRAIBER	0001867
ADRIELI DE FÁTIMA CAMARGO STRADIOTI	0000362
ALESSANDRA SILVA DE BAIRROS	0001173
ALESSANDRA STAMBOROSKI	0000757
ALINE LUISA FREITAG	0000407
ALITA CORRÊA DOS SANTOS	0001630
ANA PAULA GOERGEN	0000392
ANA RENATA PADILHA DE FREITAS	0001729
ANDREI SARATT GARCIA	0001459
ANDREIA DENISE BENDER MENDONÇA	0000397
ANDREIA DIAS DA SILVA	0000257
ANDRESA DA LUZ FERNANDES	0000751
ANDRESSA DAL ONGARO	0000610
ANDRESSA TAIS QUEVEDO SOARES	0001845
ANDRIÉLE PEREIRA DOS REIS	0000767
ANGELICA JARDIM DE LIMA	0000632
APARECIDA DAL SOUTO STORMOVSKI	0000790
BRUNO VINICIUS TEIXEIRA SOARES	0001508
CAMILA MARIA CALLAI	0000737
CARINE BRAUN BARRAGAN	0001372
CARINE CRISTINA DREWS SEIBERT	0000904
CASSIANO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	0001312
CATIA JULIANA DA SILVA	0001315
CATIUSCA FANK DIAS	0001790
CLÁUDIA DA SILVA CÔRTES	0000736
CLENIR PEREIRA SOARES	0001285
CRISTIANE MARIA RHODEN JAEGER	0001406
CRISTIANE TAIS PEREIRA ANDRETTA	0001654
CRISTIANE TEIXEIRA SILVA WALTER	0000375
CRISTINA SALETE SCHLITTER	0001211
DALVANA NUNES CABRAL	0001226
DANIELA AOSANI	0001404
DARLISE DORNELES ABREU	0000564
DEBORA TATIANA WUNDER	0001530
DERLI DORNELES DA SILVA	0001645
EDUARDO CICHORSKI BONMANN	0001603
ELENA ALVES FIGUEIRA	0000621
EMELINE SPANIIOL	0001502
FABIANA DA SILVA	0001147
FABIANA MARTINS	0000340
FERNANDA LOPES DA ROSA	0001807
FERNANDA PINTO FRANCISCONI	0001669
FLAVIA FABBRIN FARIAS	0000711
GABRIELE DE SOUZA METZDORF	0000326
GISELDA DA SILVA CAVALCANTI	0001655
GRACIELA MACHADO DOS SANTOS	0000988
GUILHERME THOMAS DE LIMA	0001153
JEANE MARIA ZARTH	0001538
NOME	**INSCRIÇÃO**
JEFERSON WILDNER DE OLIVEIRA	0001778
JÉSSICA DO ROSÁRIO FEITEN	0001263
JESSICA FRONER	0000511
JOANITA FELICIANA GONZALEZ	0001394
JOCASTA BECKER PEREIRA	0001388
JOCIANE CRISTINA TEIXEIRA	0000850
JOVANA MACHADO ORTIZ	0001371
JULIANA DOS ANJOS SILVA	0000310
KARINE TAISE SCHMALZ	0001116
LARA GIORDANA MULLER DE LIMA	0000283
LEANDRO PASE	0000807
LEDA GISELE LAMBERTY	0001460
LITIANE ROSA DA SILVA	0001175
LUANA RAQUEL SCHUNEMANN	0001061
LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA	0000517
LUIS ROQUE DO CARMO DOS SANTOS	0000508
MADELINE FELLER BARTZ	0000955
MANUELA NORONHA GOTTSCHEFSKI	0001217
MARIVONE DE BORBA	0000871

MIRELLE RUSCH	0000709
MIRIAM VANUSA SILVA DOS REIS	0000679
NATALIE TAISE DA SILVA	0001412
PATRÍCIA DE LIMA RODRIGUES JAPPE	0000620
RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI	0000836
REGIS DARLAN PLETSCH	0000815
RENITA DORNEL DE ASSUNCAO	0001605
ROSE MARIA GOERGEN	0001298
ROSEMERI PRESTES MOURA	0000692
SIMONE DOS REIS	0001023
SOELI TRUCOLLO	0001266
TACIARA COSTA VIANNA	0001353
TAIS RODRIGUES RODRIGUES	0000460
TALUMA PAZ DORNELES	0001071
TAMIRES FRONER DA CRUZ	0000653
TATIELE PATRICIA FRONER	0000897
VALDINEI ALBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA	0000769
TOTAL:	**1074**

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6FF6BDC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF II: PARTE DO BAIRRO ESPERANÇA/CIDADE CENTRO
0010005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL I ESF I: FUNDO DO CAMBARÁ
0010006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF II: PARTE DO BAIRRO ESPERANÇA/CIDADE CENTRO
0010007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF II: PARTE DO BAIRRO ESPERANÇA/CIDADE CENTRO
0010008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF I: BAIRRO SOL NASCENTE/ PARTE DO CENTRO DA CIDADE
0010010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF I: BAIRRO SOL NASCENTE/ PARTE DO CENTRO DA CIDADE
0010012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VII ESF II: PARTE DO BAIRRO ESPERANÇA/CIDADE CENTRO
0010015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL I ESF I: FUNDO DO CAMBARÁ
0010017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF I: BAIRRO SOL NASCENTE/ PARTE DO CENTRO DA CIDADE
0010019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL II ESF I: RINCÃO DOA MULLER/ RINCÃO DOS BAZZANAS
0010025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF I: BAIRRO SOL NASCENTE/ PARTE DO CENTRO DA CIDADE
0010037	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL IV ESF II: RINCÃO COMPRIDO/BOCA DA PICADA/ RINCÃO DOS FRANCO
0010038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA VI ESF II: CIDADE/ CENTRO
0010043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA URBANA I ESF II: BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA
0010063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA RURAL III ESF I: ROSÁRIO
TOTAL: 31	

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:752B9D36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO IV - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0000201	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000202	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000203	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000204	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000206	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000207	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000209	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000211	AGENTE ADMINISTRATIVO

0000213	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000217	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000219	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000221	PROCURADOR JURÍDICO
0000222	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000223	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000225	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000228	SERVENTE
0000229	SERVENTE
0000230	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000231	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000232	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000234	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000235	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000239	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000241	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000242	MOTORISTA
0000243	MOTORISTA
0000244	MOTORISTA
0000245	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000246	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000251	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000255	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000258	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000259	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000260	SERVENTE
0000261	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000264	PROCURADOR JURÍDICO
0000265	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000266	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000268	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000269	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
0000270	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000271	SERVENTE
0000277	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000278	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000279	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000282	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000284	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000287	MOTORISTA
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000288	OPERÁRIO
0000290	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000291	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000292	MOTORISTA
0000293	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000294	MOTORISTA
0000295	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000297	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000298	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000306	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000307	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000309	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000313	SERVENTE
0000315	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000317	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000318	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000321	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000324	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000325	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000327	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000331	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000335	SERVENTE
0000336	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000337	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000339	ELETRICISTA
0000342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000343	MOTORISTA
0000345	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000346	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000347	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000348	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000350	MOTORISTA
0000351	MOTORISTA
0000352	OPERÁRIO
0000354	MOTORISTA
0000356	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000358	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000359	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000360	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000361	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000363	OPERÁRIO

0000364	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000369	MOTORISTA
0000370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000372	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000373	PROCURADOR JURÍDICO
0000374	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000376	SERVENTE
0000378	OPERÁRIO
0000379	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000380	SERVENTE
0000381	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000382	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000384	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000385	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000386	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000388	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000390	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000391	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000393	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000394	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000395	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000402	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000404	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000406	MOTORISTA
0000409	OPERÁRIO
0000411	MOTORISTA
0000413	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000414	OPERÁRIO
0000415	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000416	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000417	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000418	ELETRICISTA
0000423	SERVENTE
0000424	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000427	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000429	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000430	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000431	SERVENTE
0000432	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000433	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000434	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000436	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000437	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000440	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000441	MOTORISTA
0000444	ELETRICISTA
0000445	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000449	SERVENTE
0000452	PROCURADOR JURÍDICO
0000455	PROCURADOR JURÍDICO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000456	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000457	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000458	PROCURADOR JURÍDICO
0000459	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000461	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000464	MOTORISTA
0000466	MOTORISTA
0000467	PROCURADOR JURÍDICO
0000469	MOTORISTA
0000470	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000471	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000472	SERVENTE
0000473	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000474	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
0000475	PROCURADOR JURÍDICO
0000476	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000477	MOTORISTA
0000479	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000481	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000482	PROCURADOR JURÍDICO
0000483	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000485	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000489	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000493	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000495	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000496	MOTORISTA
0000497	PROCURADOR JURÍDICO
0000501	PROCURADOR JURÍDICO
0000502	PROCURADOR JURÍDICO
0000503	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000506	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000513	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000518	PROCURADOR JURÍDICO

0000524	PROCURADOR JURÍDICO
0000525	PROCURADOR JURÍDICO
0000530	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000532	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000534	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000546	PROCURADOR JURÍDICO
0000547	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0000552	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000553	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000555	MOTORISTA
0000556	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000561	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000562	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000566	AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000569	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000572	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000575	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000576	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000578	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000580	OPERÁRIO
0000582	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000584	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000585	PROCURADOR JURÍDICO
0000586	PROCURADOR JURÍDICO
0000589	PROCURADOR JURÍDICO
0000595	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000596	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000598	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000599	ELETRICISTA
0000600	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000601	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000602	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000603	ELETRICISTA
0000604	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000607	MOTORISTA
0000608	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000609	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
0000615	MOTORISTA
0000616	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000623	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000624	PROCURADOR JURÍDICO
0000625	PROCURADOR JURÍDICO
0000627	MÉDICO
0000628	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000631	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000636	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000637	PROCURADOR JURÍDICO
0000639	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000640	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000643	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000644	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000645	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000646	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000651	PROCURADOR JURÍDICO
0000657	MOTORISTA
0000659	MOTORISTA
0000660	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000663	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000664	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000665	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000672	MOTORISTA
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000673	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000676	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000680	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000681	SERVENTE
0000684	PROCURADOR JURÍDICO
0000685	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000689	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000691	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000693	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000696	SERVENTE
0000698	SERVENTE
0000700	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000703	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000707	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000715	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000717	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000718	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000721	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000722	AGENTE ADMINISTRATIVO

0000723	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000724	PROCURADOR JURÍDICO
0000725	PROCURADOR JURÍDICO
0000727	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000728	PROCURADOR JURÍDICO
0000731	SERVENTE
0000735	PROCURADOR JURÍDICO
0000740	PROCURADOR JURÍDICO
0000741	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000746	PROCURADOR JURÍDICO
0000747	PROCURADOR JURÍDICO
0000748	SERVENTE
0000749	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000750	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000752	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000753	PROCURADOR JURÍDICO
0000758	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000759	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000762	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000768	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000770	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000772	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000773	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000775	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0000777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000778	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000781	AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000784	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000786	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000792	PROCURADOR JURÍDICO
0000799	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000800	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000804	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000806	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000808	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000812	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000813	MOTORISTA
0000816	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000817	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000818	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000823	PROCURADOR JURÍDICO
0000828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000829	MOTORISTA
0000831	MOTORISTA
0000832	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000838	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000840	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000845	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000846	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0000851	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000852	MOTORISTA
0000853	MOTORISTA
0000855	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000860	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000879	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0000881	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000884	MOTORISTA
0000885	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000887	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000890	MOTORISTA
0000892	PROCURADOR JURÍDICO
0000894	SERVENTE
0000895	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000898	SERVENTE
0000899	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000902	SERVENTE
0000907	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000908	ELETRICISTA
0000914	MOTORISTA
0000915	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000917	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0000919	MOTORISTA
0000920	MOTORISTA
0000921	AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0000922	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000923	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000925	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000927	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000931	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000937	OPERÁRIO
0000939	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

0000941	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000950	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000956	SERVENTE
0000960	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000964	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000965	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000966	PROCURADOR JURÍDICO
0000967	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000968	ELETRICISTA
0000969	SERVENTE
0000971	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000977	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000978	OPERADOR DE MÁQUINAS
0000980	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000986	MOTORISTA
0000987	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000994	AGENTE ADMINISTRATIVO
0000995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000999	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001005	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001007	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001008	MOTORISTA
0001011	PROCURADOR JURÍDICO
0001018	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001019	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001022	PROCURADOR JURÍDICO
0001025	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001026	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001033	MOTORISTA
0001034	MOTORISTA
0001038	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001040	MOTORISTA
0001042	PROCURADOR JURÍDICO
0001044	MOTORISTA
0001050	PROCURADOR JURÍDICO
0001052	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001053	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001063	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001072	MOTORISTA
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0001076	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001080	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001081	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001082	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001086	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001090	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001091	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001094	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001098	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001099	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001105	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001107	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001112	PROCURADOR JURÍDICO
0001113	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001114	PROCURADOR JURÍDICO
0001122	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001123	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001124	MOTORISTA
0001125	MOTORISTA
0001126	MOTORISTA
0001127	MOTORISTA
0001128	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001129	MOTORISTA
0001130	SERVENTE
0001139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001142	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001148	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001149	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001151	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001159	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001161	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001162	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001171	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001186	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001189	SERVENTE
0001194	PROCURADOR JURÍDICO
0001196	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001204	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001206	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001212	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001216	OPERADOR DE MÁQUINAS
0001222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001224	MOTORISTA

0001227	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001236	MOTORISTA
0001240	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001243	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001252	AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0001254	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001256	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0001257	PROCURADOR JURÍDICO
0001259	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001265	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001267	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001269	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001270	OPERADOR DE MÁQUINAS
0001271	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001276	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001279	MOTORISTA
0001281	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001290	PROCURADOR JURÍDICO
0001291	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001292	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001295	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001296	PROCURADOR JURÍDICO
0001297	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001301	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001305	MOTORISTA
0001307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001313	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001318	MÉDICO
0001320	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001323	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001326	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001332	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001334	MOTORISTA
0001341	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001344	MOTORISTA
0001346	MOTORISTA
0001354	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001362	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001363	SERVENTE
0001369	MOTORISTA
0001370	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001373	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001375	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001377	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001380	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001382	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001389	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001399	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001402	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001409	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001415	PROCURADOR JURÍDICO
0001420	AGENTE ADMINISTRATIVO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0001423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001427	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001430	ELETRICISTA
0001431	ELETRICISTA
0001432	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001434	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001436	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
0001438	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001442	PROCURADOR JURÍDICO
0001449	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001455	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001462	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001463	ELETRICISTA
0001471	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001473	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001475	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001478	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001501	PROCURADOR JURÍDICO
0001503	PROCURADOR JURÍDICO
0001507	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001510	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001517	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001519	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0001522	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001526	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001528	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001531	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001536	PROCURADOR JURÍDICO
0001541	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001543	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
0001549	AGENTE ADMINISTRATIVO

0001557	MOTORISTA
0001563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001565	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001569	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001571	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001576	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001589	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001592	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001593	PROCURADOR JURÍDICO
0001596	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001599	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001612	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001618	MOTORISTA
0001622	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001624	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001626	OPERADOR DE MÁQUINAS
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0001629	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001634	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001637	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001647	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001649	OPERADOR DE MÁQUINAS
0001650	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001659	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001660	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001664	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001680	PROCURADOR JURÍDICO
0001684	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0001699	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001701	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001702	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001708	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001712	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001726	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001736	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001742	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001748	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001751	OPERADOR DE MÁQUINAS
0001759	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001764	MOTORISTA
0001765	OPERÁRIO
0001770	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001779	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001780	PROCURADOR JURÍDICO
0001781	MOTORISTA
0001786	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001794	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001796	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001803	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001815	ELETRICISTA
0001816	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
0001817	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001820	MOTORISTA
0001821	PROCURADOR JURÍDICO
0001823	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001828	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001830	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001831	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001832	PROCURADOR JURÍDICO
0001833	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001835	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS
0001840	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
0001841	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001843	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0001844	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001848	PROCURADOR JURÍDICO
INSCRIÇÃO	**VAGA**
0001855	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001861	PROCURADOR JURÍDICO
0001865	PROCURADOR JURÍDICO
0001866	PROCURADOR JURÍDICO
0001870	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001876	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001881	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0001882	AGENTE ADMINISTRATIVO
TOTAL: 608	

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:19FEE5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 44/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:	DENTAL OESTE EIRELI EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Adesivo Universal Fotopolimerizável, indicado para restaurações diretas e indiretas, frasco com 5ml.	50	Und	94,00
1	13	Anestésico tópico benzocaína 200 mg, frasco com 12 gramas.	50	Und	10,30
1	18	Broca cirúrgica esférica nº 4, de 25mm.	100	Und	13,40
1	19	Broca Zecrya, indicada para cirurgia, de 23mm. Embalagem com 1 unidade.	100	Und	32,00
1	20	Broca Zecrya, indicada para cirurgia, de 28mm. Embalagem com 1 unidade.	100	Und	38,50
1	21	Broca cirúrgica esférica nº 6, de 25mm.	100	Und	11,00
1	22	Broca carbide CA de baixa rotação nº 02, haste curta	50	Und	10,00
1	24	Broca carbide CA de baixa rotação nº 04, haste curta	100	Und	10,00
1	26	Broca carbide CA de baixa rotação nº 06.	100	Und	10,00
1	27	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1112.	10	Und	6,50
1	37	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 2135.	100	Und	7,00
1	43	Cera utilidades, rosa, caixa com 5 lâminas.	35	Und	15,30
1	49	Cunha Interdental de madeira colorida, com 100 unidades.	20	Und	26,00
1	50	Curativo alveolar com própolis, com 2 seringas de 2g cada + bicos aplicadores.	10	Und	38,00
1	51	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 11-12	10	Und	34,00
1	52	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 3-14	10	Und	25,60
1	53	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 3-4	10	Und	25,60
1	60	Envelope auto/selante 190 x 330 mm com 200 unidades. Possui uma camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco.	50	Und	118,50
1	67	Extirpa Nervos, indicado para remoção de conteúdo pulpar, instrumento farpado, pré-esterilizados. Kit com 10 unidades.	50	Und	40,15
1	70	Filme raio x infantil nº 1 com 100 und de 22 x35 mm cada.	10	Und	208,00
1	73	Fio retrator para afastamento gengival, tamanho 0 (fino), embalagem com 250 cm.	10	Und	37,65
1	74	Fio retrator para afastamento gengival, tamanho 00 (extra fino), embalagem com 250 cm.	10	Und	37,65
1	86	Ionômero de Vidro restaurador cor A3, kit com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml.	50	Und	171,95
1	90	Lima tipo K 1º série 21 mm c/ 06 unidades.	15	Und	41,50
1	96	Pasta Profilática para limpeza dos dentes, bisnaga com 90g.	10	Und	9,55
1	108	Pontas de silicone para polimento em resina, flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Pontas sortidas, kit com 7 unidades.	50	Und	98,60
1	109	Prendedor de babador jacaré corrente, com 45cm	10	Und	14,50
1	113	Resina Composta Microhíbrida A1, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	114	Resina Composta Microhíbrida A2, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	115	Resina Composta Microhíbrida A3, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	116	Resina Composta Microhíbrida A3,5, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	117	Resina Composta Microhíbrida A4, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	118	Resina Composta Microhíbrida OA2, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	119	Resina Composta Microhíbrida OA3, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	120	Resina flow nanoparticulada A1, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	121	Resina flow nanoparticulada A2, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	122	Resina flow nanoparticulada A3, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	127	Sugador odontológico cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades.	100	Und	27,50
1	129	Teste de vitalidade pulpar, indicado para teste de vitalidade nos dentes, com odor mentolado. Possui agentes de resfriamento. Embalagem com 200ml.	10	Und	35,50

Fornecedor:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Ácido fosfórico 37%, gel de base aquosa, embalagem com 3 seringas de 2,5ml.	50	Und	8,10
1	3	Agulha gengival descartável para anestesia longa gauge 27, embalagem com 100 unidades.	50	Und	48,85
1	4	Agulha gengival descartável para anestesia curta gauge 30, embalagem com 100 unidades.	50	Und	45,30
1	5	Alavancas Seldin reta adulto, indicada como auxiliar em extrações dentárias	5	Und	31,69
1	6	Alavancas Seldin reta infantil, indicada como auxiliar em extrações dentárias	5	Und	31,69
1	8	Alavancas Heidbrink, em aço inoxidável, indicada para cirurgias, kit com três unidades	5	Und	93,80
1	10	Alginato elástico com tempo de trabalho e presa rápidos, longa conservabilidade do molde (48h herméticamente fechado), tixotrópico, aroma menta, cor verde, livre de poeira, absorção rápida da água, fácil mistura, massa homogênea e superfícies lisas e compactas, longa conservabilidade do molde, embalagem com 500 gr.	50	Und	58,15
1	11	Alicate Ortodôntico 139, fabricado em aço cirúrgico de alta qualidade, design ergonômico, pontas ativas feitas em widia (carboneto de tungstênio), autoclavável.	5	Und	87,20
1	12	Anestésico Articaína 4% + Epinefrina 1:100.000 UI (Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada)	50	Und	152,70
1	15	Aplicador brush descartável, com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon extra fino (1,0mm), indicados para levar e aplicar adesivos, pote com 100 unidades.	100	Und	12,15
1	16	Bandeja autoclavável de poliacetal, unidade com 22x9x1,5cm	50	Und	21,90
1	17	Babador descartável impermeável c/100 unidades. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), branco, sem adesivo, alto potencial de absorção, dimensões: 30 x 40 cm.	100	Und	17,70
1	28	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1012, haste curta	100	Und	7,00
1	29	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1012, haste longa	100	Und	7,00

1	30	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1014.	100	Und	7,00
1	31	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1016.	100	Und	7,00
1	32	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3080.	100	Und	7,00
1	33	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3081.	100	Und	7,00
1	34	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3082.	100	Und	7,00
1	35	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3118.	100	Und	7,00
1	36	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 2130.	100	Und	7,00
1	38	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 4138	100	Und	7,00
1	39	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3195.	100	Und	7,00
1	40	Broqueiro de alumínio 21 furos FG e CA (para armazenar brocas de alta e baixa rotação)	50	Und	28,05
1	41	Cera nº 7, rosa caixa com 18 lâminas.	10	Und	15,55
1	42	Cera periférica nº 06 azul com 40 bastões.	20	Und	19,55
1	44	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, embalagem com 13g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	50	Und	35,75
1	45	Obturador de uso temporário, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo.	30	Und	23,20
1	46	Colgadura individual, para pendurar filmes radiográficos	50	Und	5,95
1	47	Compressas de gaze 7,5 x 7,5 dobrada, 13 fios /cm², 100% algodão. Com acabamento lateral em toda a sua extensão. Pacote com 500 unidades.	100	Und	30,25
1	48	Conjunto Medidor para alginato, embalagem com medidor de pó (7g) e medidor de líquido (15ml), com 2 unidades.	10	Und	7,05
1	54	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Anteriores Inferiores com uma placa	100	Und	17,50
1	55	Dentes de Estoque A26 -Cor 66 -Anteriores Superiores com uma placa	100	Und	17,50
1	56	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Posteriores Inferiores com uma placa	100	Und	17,50
1	57	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Posteriores Superiores com uma placa	100	Und	17,50
1	58	Detergente enzimático para limpeza de materiais odontológicos, frasco com 1L.	50	Und	37,00
1	59	Envelope auto/selante 150 x 250 mm com 250 unidades. Possui uma camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco.	50	Und	84,75
1	61	Escova Robinson Cônica branca, haste CA, cerdas macias.	50	Und	2,30
1	62	Espátula nº 7 para cera	10	Und	12,09
1	63	Espátula para Alginato	10	Und	4,45
1	65	Espátula para Resina Titanio nº 2	10	Und	58,20
1	66	Espelho bucal 1º plano-nº 05, fabricado em polímero reforçado com fibra de vidro, autoclavável, sem reflexão de luz.	50	Und	13,40
1	68	Faca para gesso, em aço inox.	10	Und	19,60
1	69	Filme para raio x adulto com 50 und tamanho 31 mm x 35 mm.	50	Und	107,50
1	71	Fio dental, rolo de 100 metros	50	Und	3,38
1	72	Fio de sutura nylon 5-0, agulha ½ CT 1,5, caixa com 24 unidades.	50	Und	40,70
1	75	Fita banda matriz metálica, embalagem c/ um rolo de 0,05x5x500 mm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz. Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável.	50	Und	2,45
1	76	Fita banda matriz metálica , embalagem c/ um rolo de 0,05x7x500 mm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz. Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável.	50	Und	2,55
1	77	Fixador de RX (Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona), frasco com 500ml.	50	Und	16,00
1	78	Matriz Unimatriz, embalagem com 50 unidades sortidas. Espessura das matrizes de 0,05mm. Tamanhos: pequeno, médio e grande.	20	Und	173,00
1	79	Flúor gel acidulado fosfato 1,23%, tutti-fruti, frasco de 200 ml.	50	Und	6,45
1	80	Gesso Comum Embalagem de 1 kg	25	Und	6,05
1	81	Gesso pedra especial, verde tipo IV, indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Para ligas nobres, cerâmicas puras e para resinas acrílicas. Gesso de baixa expansão, alta fidelidade na reprodução de detalhes, modelo mantém integridade durante manuseio, embalagem com 1 kg.	100	Und	32,30
1	82	Gesso pedra tipo III, amarelo, endurecimento rápido, produzido pelo processo de calcinação em autoclave, com expansão de 0,30% (alta). Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos, alta resistência à compressão, ótimo vazamento em qualquer molde, pacote com 1 kg.	100	Und	11,20
1	83	Gluconato de Clorexidina 0,12%, frasco com 2L.	30	Und	62,10
1	84	Gral de Borracha Grande	10	Und	7,44
1	85	Hemostático 10 ml.	5	Und	36,20
1	87	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 12, embalagem com 100un.	5	Und	34,,05
1	88	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 15, embalagem com 100un.	5	Und	34,,05
1	89	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 15c, embalagem com 100un.	5	Und	34,05
1	91	Lodofórmio pó 10 g.	2	Und	34,05
1	92	Lubrificante para instrumentos odontológicos.Embalagem com no minimo 200 ml.	10	Und	38,90
1	93	Moldeiras em aço inox, kit contendo 8 moldeiras sendo 4 moldeiras superiores e 4 moldeiras inferiores.	5	Und	197,00
1	94	Paramono canforado 20 ml.	2	Und	8,20
1	95	Pasta de polimento de resinas, embalagem c/ 1 seringa c/ 4g, para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral. Pasta a base de óxido de alumínio granulação extra-fina de 6 a 8 microns.	20	Und	26,00
1	97	Pedras para afiar curetas.	10	Und	38,15
1	98	Pinça clínica para algodão, em aço inoxidável e autoclavável	50	Und	13,95
1	99	Pinça clínica pediátrica para algodão, em aço inoxidável e autoclavável	50	Und	17,96
1	100	Placa de Vidro 6mm	10	Und	12,50
1	101	ponta diamantada 1012	50	Und	7,00
1	102	Ponta Diamantada 2200	50	Und	7,00
1	103	Ponta Diamantada 3081	50	Und	7,00
1	104	Ponta Diamantada 3082	50	Und	7,00
1	105	Ponta Diamantada 3118	50	Und	7,00
1	106	Ponta Diamantada 3195	50	Und	7,00
1	107	ponta diamantada fg1014	50	Und	7,00
1	110	Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor 69, frasco com 28g	30	Und	28,85
1	111	Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor rosa, frasco com 78g	30	Und	46,95
1	112	Resina Acrílica Autopolimerizável líquido, frasco com 120ml.	30	Und	26,10
1	123	Revelador para RX (Sulfito de sódio), frasco com 500 ml.	100	Und	15,05
1	124	Sonda Exploradora nº5, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, indicado para sondagem de lesões de cárie	50	Und	26,50

1	125	Solução Hemostática à base de Cloreto de Alumínio, indicado para controle de sangramento, frasco com 10ml.	20	Und	35,00
1	126	Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades.	800	Und	6,50
1	128	Taça de borracha para profilaxia	30	Und	2,25
1	130	Tesoura Íris reta, unidade de 11,5, indicada para procedimentos cirúrgicos	10	Und	22,85
1	131	Tira de lixa de poliéster para acabamento em resina, caixa com 150 unidades de 2,5mm.	30	Und	14,29
1	132	Tira de lixa de aço para acabamento em resina com 12 unidades de 4mm.	50	Und	9,75
1	133	Tricresol formalina 10 ml.	10	Und	7,60

Barra do Guarita, 26 de dezembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B492C2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 46/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:		Modelo Pneus LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	PNEU NOVO 900/20. ARO 20, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 14 LONAS (P/ ÔNIBUS).	10	Und	1.015,00
1	2	PNEU NOVO 275/80R22.5 ARO 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS (P/ ÔNIBUS).	10	Und	1.485,00
1	5	PNEU AGRÍCOLA NOVO 14.9/26. ARO 26, 12 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	1.920,00
1	9	PNEU AGRÍCOLA NOVO 14.9/24. ARO 24, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	1.939,00
1	10	PNEU AGRÍCOLA NOVO 18.4/34. ARO 34, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	3.250,00
1	11	PNEU NOVO 195/55R15. ARO 15, RADIAL.	50	Und	288,00
1	12	PNEU NOVO 185/65R14. ARO 14, RADIAL.	130	Und	254,00
1	13	PNEU NOVO 175/70R13. ARO 13, RADIAL.	8	Und	184,00
1	14	PNEU NOVO 185R14 CARGO. ARO 14, RADIAL (P/ KOMBI).	16	Und	304,00
1	25	Câmara de ar 14.9-26	10	Und	240,00

Fornecedor:		IRMÃOS FLACH LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	3	PNEU NOVO CONVENCIONAL 1400/24 G2/L2. ARO 24, 16 LONAS (P/ MOTONIVELADORA).	12	UND	3.920,00
1	4	PNEU AGRÍCOLA NOVO 23.1/30. ARO 30, 10 LONAS (P/ TRATOR)	4	UND	4.055,00
1	6	PNEU AGRÍCOLA NOVO 18.4/30. ARO 30, 10 LONAS (P/ TRATOR)	4	UND	2.348,00
1	7	PNEU NOVO 7.50/16. ARO 16, BORRACHUDO, 10 LONAS (P/ DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO).	8	UND	605,00
1	8	PNEU AGRÍCOLA NOVO 12.4/24. ARO 24, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	UND	1.472,00
1	15	CÂMARA DE AR 900/20	10	UND	102,00
1	16	CÂMARA DE AR 1400/24	10	UND	203,00
1	17	CÂMARA DE AR 19.5/24	10	UND	285,00
1	18	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	10	UND	115,00
1	19	CÂMARA DE AR 1000/20	20	UND	121,00
1	20	CÂMARA DE AR 17.5/25	10	UND	258,00
1	21	CÂMARA DE AR 20.5/25	10	UND	425,00
1	22	CÂMARA DE AR 23.1-26	10	UND	417,00
1	23	CÂMARA DE AR 1100 R22	20	UND	123,000
1	24	CÂMARA DE AR 23.1-30	10	UND	418,00
1	26	CÂMARA DE AR 18.4.30	10	UND	305,00
1	27	CÂMARA DE AR 12.4-24	10	UND	160,00
1	28	CÂMARA DE AR 14.9-24	10	UND	228,00
1	29	CÂMARA DE AR 18.4-34	10	UND	273,00
1	30	CÂMARA DE AR 7.50/16	40	UND	66,00
1	31	COLARINHO 1100X20	20	UND	36,00
1	32	COLARINHO 1000 X 20	20	UN	36,00
1	33	COLARINHO 900 X 20	10	UN	36,00

Barra do Guarita, 26 de dezembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2CCEE7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº: 1991/2019
Pregão Presencial:44/2019

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para futura aquisição de material odontológico para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Guarita**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:84/2019
VIGÊNCIA:26/12/2019 ATÉ 26/12/2020
VALORES REGISTRADOS:

Fornecedor:		ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Ácido fosfórico 37%, gel de base aquosa, embalagem com 3 seringas de 2,5ml.	50	Und	8,10
1	3	Agulha gengival descartável para anestesia longa gauge 27, embalagem com 100 unidades.	50	Und	48,85
1	4	Agulha gengival descartável para anestesia curta gauge 30, embalagem com 100 unidades.	50	Und	45,30
1	5	Alavancas Seldin reta adulto, indicada como auxiliar em extrações dentárias	5	Und	31,69
1	6	Alavancas Seldin reta infantil, indicada como auxiliar em extrações dentárias	5	Und	31,69
1	8	Alavancas Heidbrink, em aço inoxidável, indicada para cirurgias, kit com três unidades	5	Und	93,80
1	10	Alginato elástico com tempo de trabalho e presa rápidos, longa conservabilidade do molde (48h herméticamente fechado), tixotrópico, aroma menta, cor verde, livre de poeira, absorção rápida da água, fácil mistura, massa homogênea e superfícies lisas e compactas, longa conservabilidade do molde, embalagem com 500 gr.	50	Und	58,15
1	11	Alicate Ortodôntico 139, fabricado em aço cirúrgico de alta qualidade, design ergonômico, pontas ativas feitas em widia (carboneto de tungstênio), autoclavável.	5	Und	87,20
1	12	Anestésico Articaína 4% + Epinefrina 1:100.000 UI (Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada)	50	Und	152,70
1	15	Aplicador brush descartável, com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon extra fino (1,0mm), indicados para levar e aplicar adesivos, pote com 100 unidades.	100	Und	12,15
1	16	Bandeja autoclavável de poliacetal, unidade com 22x9x1,5cm	50	Und	21,90
1	17	Babador descartável impermeável c/100 unidades. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), branco, sem adesivo, alto potencial de absorção, dimensões: 30 x 40 cm.	100	Und	17,70
1	28	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1012, haste curta	100	Und	7,00
1	29	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1012, haste longa	100	Und	7,00
1	30	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1014.	100	Und	7,00
1	31	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1016.	100	Und	7,00
1	32	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3080.	100	Und	7,00
1	33	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3081.	100	Und	7,00
1	34	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3082.	100	Und	7,00
1	35	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3118.	100	Und	7,00
1	36	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 2130.	100	Und	7,00
1	38	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 4138	100	Und	7,00
1	39	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 3195.	100	Und	7,00
1	40	Broqueiro de alumínio 21 furos FG e CA (para armazenar brocas de alta e baixa rotação)	50	Und	28,05
1	41	Cera nº 7, rosa caixa com 18 lâminas.	10	Und	15,55
1	42	Cera periférica nº 06 azul com 40 bastões.	20	Und	19,55
1	44	Cimento forrador de hidróxido de cálcio, embalagem com 13g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	50	Und	35,75
1	45	Obturador de uso temporário, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo.	30	Und	23,20
1	46	Colgadura individual, para pendurar filmes radiográficos	50	Und	5,95
1	47	Compressas de gaze 7,5 x 7,5 dobrada, 13 fios /cm², 100% algodão. Com acabamento lateral em toda a sua extensão. Pacote com 500 unidades.	100	Und	30,25
1	48	Conjunto Medidor para alginato, embalagem com medidor de pó (7g) e medidor de líquido (15ml), com 2 unidades.	10	Und	7,05
1	54	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Anteriores Inferiores com uma placa	100	Und	17,50
1	55	Dentes de Estoque A26 -Cor 66 -Anteriores Superiores com uma placa	100	Und	17,50
1	56	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Posteriores Inferiores com uma placa	100	Und	17,50
1	57	Dentes de Estoque A26 Cor 66 Posteriores Superiores com uma placa	100	Und	17,50
1	58	Detergente enzimático para limpeza de materiais odontológicos, frasco com 1L.	50	Und	37,00
1	59	Envelope auto/selante 150 x 250 mm com 250 unidades. Possui uma camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco.	50	Und	84,75
1	61	Escova Robinson Cônica branca, haste CA, cerdas macias.	50	Und	2,30
1	62	Espátula nº 7 para cera	10	Und	12,09
1	63	Espátula para Alginato	10	Und	4,45
1	65	Espátula para Resina Titanio nº 2	10	Und	58,20
1	66	Espelho bucal 1º plano-nº 05, fabricado em polímero reforçado com fibra de vidro, autoclavável, sem reflexão de luz.	50	Und	13,40
1	68	Faca para gesso, em aço inox.	10	Und	19,60
1	69	Filme para raio x adulto com 50 und tamanho 31 mm x 35 mm.	50	Und	107,50
1	71	Fio dental, rolo de 100 metros	50	Und	3,38
1	72	Fio de sutura nylon 5-0, agulha ½ CT 1,5, caixa com 24 unidades.	50	Und	40,70
1	75	Fita banda matriz metálica, embalagem c/ um rolo de 0,05x5x500 mm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz. Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável.	50	Und	2,45
1	76	Fita banda matriz metálica , embalagem c/ um rolo de 0,05x7x500 mm. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz. Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável.	50	Und	2,55
1	77	Fixador de RX (Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona), frasco com 500ml.	50	Und	16,00
1	78	Matriz Unimatriz, embalagem com 50 unidades sortidas. Espessura das matrizes de 0,05mm. Tamanhos: pequeno, médio e grande.	20	Und	173,00
1	79	Flúor gel acidulado fosfato 1,23%, tutti-fruti, frasco de 200 ml.	50	Und	6,45
1	80	Gesso Comum Embalagem de 1 kg	25	Und	6,05

1	81	Gesso pedra especial, verde tipo IV, indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Para ligas nobres, cerâmicas puras e para resinas acrílicas. Gesso de baixa expansão, alta fidelidade na reprodução de detalhes, modelo mantém integridade durante manuseio, embalagem com 1 kg.	100	Und	32,30
1	82	Gesso pedra tipo III, amarelo, endurecimento rápido, produzido pelo processo de calcinação em autoclave, com expansão de 0,30% (alta). Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos, alta resistência à compressão, ótimo vazamento em qualquer molde, pacote com 1 kg.	100	Und	11,20
1	83	Gluconato de Clorexidina 0,12%, frasco com 2L.	30	Und	62,10
1	84	Gral de Borracha Grande	10	Und	7,44
1	85	Hemostático 10 ml.	5	Und	36,20
1	87	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 12, embalagem com 100un.	5	Und	34,,05
1	88	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 15, embalagem com 100un.	5	Und	34,,05
1	89	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril, nº 15c, embalagem com 100un.	5	Und	34,05
1	91	Lodofórmio pó 10 g.	2	Und	34,05
1	92	Lubrificante para instrumentos odontológicos.Embalagem com no mínimo 200 ml.	10	Und	38,90
1	93	Moldeiras em aço inox, kit contendo 8 moldeiras sendo 4 moldeiras superiores e 4 moldeiras inferiores.	5	Und	197,00
1	94	Paramono canforado 20 ml.	2	Und	8,20
1	95	Pasta de polimento de resinas, embalagem c/ 1 seringa c/ 4g, para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral. Pasta a base de óxido de alumínio granulação extra-fina de 6 a 8 microns.	20	Und	26,00
1	97	Pedras para afiar curetas.	10	Und	38,15
1	98	Pinça clínica para algodão, em aço inoxidável e autoclavável	50	Und	13,95
1	99	Pinça clínica pediátrica para algodão, em aço inoxidável e autoclavável	50	Und	17,96
1	100	Placa de Vidro 6mm	10	Und	12,50
1	101	ponta diamantada 1012	50	Und	7,00
1	102	Ponta Diamantada 2200	50	Und	7,00
1	103	Ponta Diamantada 3081	50	Und	7,00
1	104	Ponta Diamantada 3082	50	Und	7,00
1	105	Ponta Diamantada 3118	50	Und	7,00
1	106	Ponta Diamantada 3195	50	Und	7,00
1	107	ponta diamantada fg1014	50	Und	7,00
1	110	Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor 69, frasco com 28g	30	Und	28,85
1	111	Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor rosa, frasco com 78g	30	Und	46,95
1	112	Resina Acrílica Autopolimerizável líquido, frasco com 120ml.	30	Und	26,10
1	123	Revelador para RX (Sulfito de sódio), frasco com 500 ml.	100	Und	15,05
1	124	Sonda Exploradora nº5, cabo em alumínio anodizado, autoclavável, indicado para sondagem de lesões de cárie	50	Und	26,50
1	125	Solução Hemostática à base de Cloreto de Alumínio, indicado para controle de sangramento, frasco com 10ml.	20	Und	35,00
1	126	Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades.	800	Und	6,50
1	128	Taça de borracha para profilaxia	30	Und	2,25
1	130	Tesoura Íris reta, unidade de 11,5, indicada para procedimentos cirúrgicos	10	Und	22,85
1	131	Tira de lixa de poliéster para acabamento em resina, caixa com 150 unidades de 2,5mm.	30	Und	14,29
1	132	Tira de lixa de aço para acabamento em resina com 12 unidades de 4mm.	50	Und	9,75
1	133	Tricresol formalina 10 ml.	10	Und	7,60

Fornecedor:		DENTAL OESTE EIRELI EPP			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Adesivo Universal Fotopolimerizável, indicado para restaurações diretas e indiretas, frasco com 5ml.	50	Und	94,00
1	13	Anestésico tópico benzocaína 200 mg, frasco com 12 gramas.	50	Und	10,30
1	18	Broca cirúrgica esférica nº 4, de 25mm.	100	Und	13,40
1	19	Broca Zecrya, indicada para cirurgia, de 23mm. Embalagem com 1 unidade.	100	Und	32,00
1	20	Broca Zecrya, indicada para cirurgia, de 28mm. Embalagem com 1 unidade.	100	Und	38,50
1	21	Broca cirúrgica esférica nº 6, de 25mm.	100	Und	11,00
1	22	Broca carbide CA de baixa rotação nº 02, haste curta	50	Und	10,00
1	24	Broca carbide CA de baixa rotação nº 04, haste curta	100	Und	10,00
1	26	Broca carbide CA de baixa rotação nº 06.	100	Und	10,00
1	27	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 1112.	10	Und	6,50
1	37	Broca com ponta diamantada com haste em aço inoxidável 2135.	100	Und	7,00
1	43	Cera utilidades, rosa, caixa com 5 lâminas.	35	Und	15,30
1	49	Cunha Interdental de madeira colorida, com 100 unidades.	20	Und	26,00
1	50	Curativo alveolar com própolis, com 2 seringas de 2g cada + bicos aplicadores.	10	Und	38,00
1	51	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 11-12	10	Und	34,00
1	52	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 3-14	10	Und	25,60
1	53	Cureta Periodontia de raspagem Gracey nº 3-4	10	Und	25,60
1	60	Envelope auto/selante 190 x 330 mm com 200 unidades. Possui uma camada de filme plástico laminado transparente + papel grau cirúrgico branco.	50	Und	118,50
1	67	Extirpa Nervos, indicado para remoção de conteúdo pulpar, instrumento farpado, pré-esterilizados. Kit com 10 unidades.	50	Und	40,15
1	70	Filme raio x infantil nº 1 com 100 und de 22 x35 mm cada.	10	Und	208,00
1	73	Fio retrator para afastamento gengival, tamanho 0 (fino), embalagem com 250 cm.	10	Und	37,65
1	74	Fio retrator para afastamento gengival, tamanho 00 (extra fino), embalagem com 250 cm.	10	Und	37,65
1	86	Ionômero de Vidro restaurador cor A3, kit com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml.	50	Und	171,95
1	90	Lima tipo K 1ª série 21 mm c/ 06 unidades.	15	Und	41,50
1	96	Pasta Profilática para limpeza dos dentes, bisnaga com 90g.	10	Und	9,55
1	108	Pontas de silicone para polimento em resina, flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Pontas sortidas, kit com 7 unidades.	50	Und	98,60
1	109	Prendedor de babador jacaré corrente, com 45cm	10	Und	14,50
1	113	Resina Composta Microhíbrida A1, bisnaga com 4g	100	Und	64,40

1	114	Resina Composta Microhíbrida A2, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	115	Resina Composta Microhíbrida A3, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	116	Resina Composta Microhíbrida A3,5, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	117	Resina Composta Microhíbrida A4, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	118	Resina Composta Microhíbrida OA2, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	119	Resina Composta Microhíbrida OA3, bisnaga com 4g	100	Und	64,40
1	120	Resina flow nanoparticulada A1, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	121	Resina flow nanoparticulada A2, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	122	Resina flow nanoparticulada A3, bisnaga com 2g + 20 pontas aplicadoras	100	Und	87,00
1	127	Sugador odontológico cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades.	100	Und	27,50
1	129	Teste de vitalidade pulpar, indicado para teste de vitalidade nos dentes, com odor mentolado. Possui agentes de resfriamento. Embalagem com 200ml.	10	Und	35,50

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F497E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº: 2041/2019
Pregão Presencial:46/2019
Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:85/2019
VIGÊNCIA:26/12/2019 ATÉ 26/12/2020
VALORES REGISTRADOS:

Fornecedor:		IRMÃOS FLACH LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	3	PNEU NOVO CONVENCIONAL 1400/24 G2/L2. ARO 24, 16 LONAS (P/ MOTONIVELADORA).	12	UND	3.920,00
1	4	PNEU AGRÍCOLA NOVO 23.1/30. ARO 30, 10 LONAS (P/ TRATOR)	4	UND	4.055,00
1	6	PNEU AGRÍCOLA NOVO 18.4/30. ARO 30, 10 LONAS (P/ TRATOR)	4	UND	2.348,00
1	7	PNEU NOVO 7.50/16. ARO 16, BORRACHUDO, 10 LONAS (P/ DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO).	8	UND	605,00
1	8	PNEU AGRÍCOLA NOVO 12.4/24. ARO 24, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	UND	1.472,00
1	15	CÂMARA DE AR 900/20	10	UND	102,00
1	16	CÂMARA DE AR 1400/24	10	UND	203,00
1	17	CÂMARA DE AR 19.5/24	10	UND	285,00
1	18	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	10	UND	115,00
1	19	CÂMARA DE AR 1000/20	20	UND	121,00
1	20	CÂMARA DE AR 17.5/25	10	UND	258,00
1	21	CÂMARA DE AR 20.5/25	10	UND	425,00
1	22	CÂMARA DE AR 23.1-26	10	UND	417,00
1	23	CÂMARA DE AR 1100 R22	20	UND	123,000
1	24	CÂMARA DE AR 23.1-30	10	UND	418,00
1	26	CÂMARA DE AR 18.4.30	10	UND	305,00
1	27	CÂMARA DE AR 12.4-24	10	UND	160,00
1	28	CÂMARA DE AR 14.9-24	10	UND	228,00
1	29	CÂMARA DE AR 18.4-34	10	UND	273,00
1	30	CÂMARA DE AR 7.50/16	40	UND	66,00
1	31	COLARINHO 1100X20	20	UND	36,00
1	32	COLARINHO 1000 X 20	20	UN	36,00
1	33	COLARINHO 900 X 20	10	UN	36,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:86/2019
VIGÊNCIA:26/12/2019 ATÉ 26/12/2020
VALORES REGISTRADOS:

Fornecedor:		Modelo Pneus LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	PNEU NOVO 900/20. ARO 20, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 14 LONAS (P/ ÔNIBUS).	10	Und	1.015,00
1	2	PNEU NOVO 275/80R22.5 ARO 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS (P/ ÔNIBUS).	10	Und	1.485,00
1	5	PNEU AGRÍCOLA NOVO 14.9/26. ARO 26, 12 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	1.920,00
1	9	PNEU AGRÍCOLA NOVO 14.9/24. ARO 24, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	1.939,00
1	10	PNEU AGRÍCOLA NOVO 18.4/34. ARO 34, 10 LONAS (P/ TRATOR).	4	Und	3.250,00
1	11	PNEU NOVO 195/55R15. ARO 15, RADIAL.	50	Und	288,00
1	12	PNEU NOVO 185/65R14. ARO 14, RADIAL.	130	Und	254,00
1	13	PNEU NOVO 175/70R13. ARO 13, RADIAL.	8	Und	184,00
1	14	PNEU NOVO 185R14 CARGO. ARO 14, RADIAL (P/ KOMBI).	16	Und	304,00
1	25	Câmara de ar 14.9-26	10	Und	240,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4C603D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 393/2019

DECRETO Nº 393, de 23 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 20.904,43 (vinte mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.90 - Obrigações patronais	R$ 20.904,43
Total.....	R$ 20.904,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
33290210000000000000.127 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 693,98
2055 - Reforço Escolar	
33390390000000000000.401 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
2056 - Oficinas Pedagógicas	
33390300000000000000.248 - Material de consumo	R$ 500,00
33390390000000000000.387 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.61 - Material de consumo	R$ 342,00
33390390000000000000.207 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 45,36
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 500,00
33390140000000000000.462 - Diárias - civil	
33390300000000000000.235 - Material de consumo	R$ 416,05
33390330000000000000.4 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
33390360000000000000.31 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
33390390000000000000.371 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17,70
34490510000000000000.404 - Obras e instalações	R$ 500,00
34490520000000000000.148 - Equipamentos e material permanente	R$ 473,00
2059 - Manutenção da Central de Alimentos	
33390140000000000000.238 - Diárias - civil	R$ 500,00
33390330000000000000.211 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
33390360000000000000.176 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
33390390000000000000.327 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390140000000000000.495 - Diárias - civil	R$ 500,00
33390300000000000000.231 - Material de consumo	R$ 231,90
33390330000000000000.477 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
33390360000000000000.428 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
34490510000000000000.46 - Obras e instalações	R$ 500,00
34490520000000000000.309 - Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390140000000000000.202 - Diárias - civil	R$ 60,00
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 825,33
33390330000000000000.240 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 171,42
33390360000000000000.280 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 698,00
33390390000000000000.95 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 544,34
34490520000000000000.392 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.282,79
2298 - Reforma de Escolar	
34490510000000000000.333 - Obras e instalações	R$ 2.102,56
Total.....	R$ 20.904,43

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:88651AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 395/2019

DECRETO Nº 395, de 23 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 55.844,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190080000000000000.493 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.354,62
33191130000000000000.198 - Obrigações patronais	R$ 1.395,63
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190080000000000000.356 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 14.260,45
33190110000000000000.483 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 23.922,82
33191130000000000000.361 - Obrigações patronais	R$ 14.548,19
2059 - Manutenção da Central de Alimentos	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 362,70
Total.....	R$ 55.844,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.855 - Material de consumo	R$ 53,00
33390390000000000000.856 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 149,55
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390140000000000000.505 - Diárias - civil	R$ 30,00
33390300000000000000.178 - Material de consumo	R$ 0,96
33390330000000000000.444 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.480,00
33390360000000000000.470 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.616,50
33390390000000000000.51 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 169,50
33390400000000000000.858 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 0,06
33390910000000000000.857 - Sentenças judiciais	R$ 306,06
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390140000000000000.2 - Diárias - civil	R$ 3.460,00
33390300000000000000.191 - Material de consumo	R$ 1.296,07
33390330000000000000.466 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.728,76
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 807,85
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33390140000000000000.410 - Diárias - civil	R$ 170,00
33390300000000000000.306 - Material de consumo	R$ 11,04
33390330000000000000.44 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
33390390000000000000.452 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.897,14
33390480000000000000.432 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 368,70
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390140000000000000.163 - Diárias - civil	R$ 500,00
33390300000000000000.499 - Material de consumo	R$ 853,99
33390330000000000000.265 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
33390390000000000000.145 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 26.453,58
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 12.434,15
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato	
33390320000000000000.397 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 57,50
Total.....	R$ 55.844,41

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:478BC4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 394/2019

DECRETO Nº 394, de 23 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 142.986,15 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190080000000000000.493 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 6.091,43
33190160000000000000.194 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 297,43
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190080000000000000.98 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.027,14
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190130000000000000.507 - Obrigações patronais	R$ 556,00
33191130000000000000.105 - Obrigações patronais	R$ 1.036,40
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190080000000000000.136 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 3.172,46
33190110000000000000.448 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 88.371,68
33190130000000000000.205 - Obrigações patronais	R$ 3.858,42
33190160000000000000.39 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 5.073,65
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor	
33190080000000000000.402 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 489,82
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190040000000000000.273 - Contratação por tempo determinado	R$ 6.881,40
33190080000000000000.269 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 6.781,15
33190110000000000000.49 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.777,78
33190130000000000000.335 - Obrigações patronais	R$ 1.628,01
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33190110000000000000.263 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.943,38
Total.....	R$ 142.986,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2059 - Manutenção da Central de Alimentos	
33191130000000000000.336 - Obrigações patronais	R$ 180,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 55.895,35
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor	
33191130000000000000.307 - Obrigações patronais	R$ 4.730,03
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33191130000000000000.449 - Obrigações patronais	R$ 70.532,26
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190080000000000000.376 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.618,86
33191130000000000000.340 - Obrigações patronais	R$ 9.029,65
Total.....	R$ 142.986,15

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:140543ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 399/2019

DECRETO Nº 399, de 24 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.709,80 (seis mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.125 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 350,00
33390470000000000000.343 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 2.209,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha	
33390310000000000000.489 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 150,00

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.454 - Material de consumo	R$ 326,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.95 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 215,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.178 - Material de consumo	R$ 342,00
33390390000000000000.51 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300,00
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390140000000000000.2 - Diárias - civil	R$ 330,00
33390300000000000000.191 - Material de consumo	R$ 240,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33390320000000000000.260 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 215,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato	
33390320000000000000.397 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 150,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município	
33390390000000000000.120 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390140000000000000.36 - Diárias - civil	R$ 110,00
33390300000000000000.139 - Material de consumo	R$ 60,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390300000000000000.10 - Material de consumo	R$ 77,50
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 135,30
Total.....	R$ 6.709,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 6.709,80
Total.....	R$ 6.709,80

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:65302B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 58/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVULGA os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2020 e REGULAMENTA a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE...

DENIS BRIDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Nº 1.549/2019 DE 17/12/2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2020, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:
Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS		
REFERÊNCIA	N. ALUNOS	RECURSO/ANUAL
A	Até 50 alunos	R$ 2.500,00
B	De 51 a 100 alunos	R$ 3.000,00
C	Mais de 100 alunos	R$ 5.000,00

Tabela 2

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI PEQUENO POLEGAR	46	A
ENSINO FUNDAMENTAL		
EMEF MARKUS DONATTI BRESSAN	105	C
EMEF JOÃO GOMES DE OLIVEIRA	46	A
EMEF NENÊ BOAVA	51	B

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº1.549/2019 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.
Art. 3º O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:

Quadro 1

ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola; - reforma de telhado; - pintura da escola; - reforma de muros ou cercado - instalações elétricas e hidráulica.	- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra; - material para instalação elétrica e hidráulica
Reforma de Ginásios	- reforma em geral - reforma de telhado; - pintura; - reforma do piso	- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra.
Evasão, Repetência e Ações Pedagógicas	- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);
Acessibilidade Física	- mobiliário e equipamentos - adequação de banheiros - rampas e acessos - alargamento de portas	- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis; - vaso, pia e barra de apoio; -mobiliários e equipamentos acessíveis; - materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra.
Mobiliários e Equipamentos	- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes.	- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.

Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.
§ 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

Art. 5 º. As escolas terão o prazo até o final do mês de fevereiro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, e Turismo, a fim de análise e aprovação do mesmo.
Art. 6 º. A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal, Fazenda.
Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES – RS EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EGUEMAR LUIZ BOELTER
Secretario Municipal De Educação

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:AE44F4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO APAE/CTG

CERTIFICA que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 141718, concluindo o procedimento de REURB-S instaurado para a Regularização Fundiária do núcleo urbano "LOTEAMENTO APAE/CTG", matricula Registro de Imóveis nº1689, uma área de terras, com 15.344,56m²(quinze mil, trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Parque Nossa Senhora Medianeira, Bairro Medianeira, no município de Eldorado do Sul/RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Nestor Jardim Filho, Avenida Emancipação, Rua Oito de Junho e terras que são ou foram da sucessão de Nestor Jardim Filho, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, pelo alinhamento par da Avenida Emancipação, mede 249,87m, ao SUDOESTE, pelo alinhamento impar da Rua Oito de Junho, mede 250,54m, ao SUDESTE, no alinhamento da Avenida Nestor Jardim Filho, mede 58,65m, ao NOROESTE, na divisa com terras que são ou foram da sucessão de Nestor Jardim Filho, mede 61,63m. Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. CERTIFICA que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. Assim, a teor do que despor do art. 30 §1º e §2º do decreto nº 9310/18 e para fins desta Certidão Regularização Fundiária, não há compensações ou ambientais ou outras obras a serem executadas. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fim de titulação dos 173

lotes e respectivos ocupantes, mediante a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue.

Quadra	Lote	Área	Nome
A	1	196,29	RAFAEL DA SILVA RITTER
A	2	195,63	LISANDRA DE SOUZA PLATT
A	3	177,27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
A	4	107,36	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
A	5	100,96	DILMA OLIVEIRA
A	6	100,95	LISIANE OLIVEIRA PEREIRA
A	7	197,61	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
A	8	1242,57	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
A	9	74,73	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
A	10	89,79	CLAUDIO RONEI SILVA DOS SANTOS
A	11	76,69	GENAIR KOVALESKI
A	12	136,89	CLAUDIA DA SILVA MENEZES
B	1	136,89	NEUSA DA SILVA MACHADO
B	2	80,83	LUCAS DA SILVA MACHADO
B	3	83,94	JUSSARA RIBEIRO DA SILVA
B	4	81,64	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
B	5	83,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
B	6	82,31	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
B	7	88,78	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
B	8	85,07	VANDERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA
B	9	76,91	VIVIANA ELIZABETH LARROSA MUSCAR
B	10	78,98	JÚLIO CÉSAR DA SILVA PADILHA
B	11	80,14	MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA
B	12	80,11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
B	13	74,90	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
B	14	78,86	TEREZINHA IZABEL ARAUJO PEREIRA
B	15	79,80	ALEXANDRE SANTOS DA SILVEIRA
B	16	139,85	JOSÉ SILVA DE SOUZA
C	1	3534,31	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	2	101,14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	3	82,97	VERA LUCIA DE LIMA ARAUJO
C	4	131,62	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	5	186,69	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	6	96,94	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	7	151,12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	8	149,59	JOICE ANCELMO DIAS
C	9	141,64	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	10	299,19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	11	306,96	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	12	306,19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	13	144,31	PAULO CESAR SILVA DA SILVA
C	14	156,72	MARIA ISABEL ANTUNES SILVA
C	15	118,45	SUZANA MELEU PACHECO
C	16	245,06	ROSANE MELEU PACHECO
C	17	220,74	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	18	146,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	19	102,13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	20	97,76	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	21/101	120,40	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	21/102	102,41	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	21/103	46,90	NILCIA DA SILVA PECKER
C	21/104	192,19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	22	330,05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	23	307,96	MARIA JUSELINA VIANA E SILVA
C	24	174,27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	25	134,90	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	26	79,53	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	27	225,06	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
C	28	215,06	JOÃO MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
C	29	72,02	SHEILA CATIÚSA SANTOS DE ALMEIDA
C	30	76,15	MARILETE DUTRA
C	31	114,11	ILONE LOPES PINTO
C	32/101	445,57	DALTAMIR DA SILVA RIBEIRO
C	32/102	122,93	ANA PATRICIA PEREIRA RIBEIRO
C	32/103	56,38	LUANA RIBEIRO MANCIA

Ainda, CERTIFICA que a teor do que dispõe o artigo 30, inc. §1º e §2º do Decreto Federal nº 9310/18, e para fins desta Certdião de Regularização Fundiária, não há compensações Urbanísticas ou Ambientais ou outra obra e serviços a serem executados. CERTIFICAMOS, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.

Eldorado do Sul, 27 de dezembro de 2019.

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação

PAULA PAROLI
Diretora de Reg. Fundiária / Presidente CTRF

SILVIA SIMONETTO
Procuradora Adjunto Municipal / Procuradora CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:6A91D741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 223/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n.° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
1.1. Convocam-se os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, para a Prova Prática na seguinte data e local:
1.1.1. **DATA: 04/01/2020 (sábado).**
1.1.2. **LOCAL: Colégio Municipal Pelotense, situado à Rua Marcílio Dias, n.° 1.597, Centro, Pelotas/RS.**
1.1.3. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8.2 e subitens, bem como as do Anexo III do Edital n.° 133/2019, de 04 de outubro de 2019.

1.2. DA PROVA PRÁTICA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS
1.2.1. **A prova será realizada no horário previsto no Anexo Único para cada candidato, e na data e local especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital.**
a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, consistindo na elaboração e execução de três atividades, a saber:
1º Apresentação e identificação pessoal em Libras, com duração de até 2 (dois) minutos;
2º Tradução simultânea (na Modalidade Oral) de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa, com duração de até 4 (quatro) minutos;
3º Tradução simultânea de um áudio em Língua Portuguesa para Libras, com duração de até 4 (quatro) minutos.
b) A prova terá duração máxima de 10 minutos, tempo durante o qual o candidato deverá realizar as 3 (três) atividades. O vídeo e o áudio serão exibidos apenas uma vez durante o tempo de realização da prova.
c) A prova prática será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, para um candidato por vez, podendo ser filmada para efeito de registro e avaliação. Será disponibilizado um vídeo de até 3 (três) minutos em Libras e um áudio de até 3 (três) minutos em Língua Portuguesa para que o candidato realize interpretação simultânea ao examinador.

1.3. DA PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA
1.3.1. **A prova será realizada no horário previsto no Anexo Único para cada candidato, e na data e local especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital.**
a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, consistindo na elaboração e execução de um cardápio escolar completo do tipo merenda com os ingredientes disponibilizados, sendo composta das seguintes atividades:
1º Identificar nominalmente os utensílios de cozinha a serem utilizados na prova prática;
2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa e fazer a correta higienização corporal para preparo de alimentos de acordo com as normas sanitárias;
3º Cocção de creme básico, com os seguintes ingredientes: leite, água, amido de milho, ovo e chocolate em pó; e
4º Servir uma porção em prato/vasilha adequado.
b) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, sapato fechado, calça e camiseta na cor branca. O candidato deverá providenciar sua própria touca de cozinha e avental na cor branca.
c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, sendo contados a partir da ordem de início dada pelo examinador. O tempo será cronometrado pelos fiscais da Legalle Concursos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Os candidatos deverão comparecer no local de prova com a devida antecedência, munidos de documento de identidade utilizado na inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este edital.
2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
2.4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
2.5. Nas salas de espera e durante a realização das provas práticas, a Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda de qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos antes e durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
2.6. Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho**.**
2.7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
2.8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
2.9. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

2.10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local, sendo disponibilizados pela Legalle Concursos.
2.11. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Nesse caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.
2.12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade física, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.
2.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
2.14. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.
2.15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Anexo Único – Candidatos Convocados para a Prova Prática

Merendeira

Ordem para realização da prova	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Horário para realização da prova
001	1416305	Adriana Conrado D'avila	46,00	07 (sete) horas
002	1366625	Aline Machado Da Silva	41,50	07 (sete) horas
003	1416931	Aline Morales Ortiz	42,00	07 (sete) horas
004	1378552	Aline Radatz Garcez	41,00	07 (sete) horas
005	1378165	Amanda Taiciane Duarte De Oliveira	49,00	07 (sete) horas
006	1410284	Ana Beatriz Silva Cardoso	36,00	07 (sete) horas
007	1384862	Ana Paula Corpes Leal	35,00	07 (sete) horas
008	1413245	Ana Paula Da Nova	37,00	07 (sete) horas
009	1415804	Ana Paula da Silva Machado	43,50	07 (sete) horas
010	1397062	Anderson Sias Da Silva	45,50	07 (sete) horas
011	1379141	Andrea Lacau Macedo	42,00	07 (sete) horas
012	1414027	Andreia Correa Pereira	38,00	07 (sete) horas
013	1415636	Andreia Levien Zanini	43,00	07 (sete) horas
014	1375365	Andriene Almeida Villanova	35,50	07 (sete) horas
015	1413079	Angela Mari Almeida Da Silva	47,00	07 (sete) horas
016	1368733	Bruna Da Silva Oliveira	35,50	07 (sete) horas
017	1379093	Bruna Dos Santos De Castro	46,50	07 (sete) horas
018	1406532	Camila Souza Sousa	37,00	07 (sete) horas
019	1385324	Carla Beatriz Falcao Rodrigues Da Silva	38,00	07 (sete) horas
020	1377848	Carla Geovane Da Silva Roxo	35,00	07 (sete) horas
021	1384917	Carla Gularte Quincozes	53,00	07 (sete) horas
022	1371953	Carmem Regina Cardoso Camargo	35,00	07 (sete) horas
023	1387586	Carmen Lucia Alves Nasci	37,50	07 (sete) horas
024	1372878	Carmen Lucia Monteiro Brasil	39,50	07 (sete) horas
025	1378503	Carmen Lucia Silveira Hardtke	42,00	07 (sete) horas
026	1387804	Caroline Coelho Moreira	41,00	07 (sete) horas
027	1362960	Caroline Weber Fernandes	41,00	07 (sete) horas
028	1383020	Cassio Gabriel Froner Signorini	40,00	07 (sete) horas
029	1381185	Catia Nara Signorini	36,00	07 (sete) horas
030	1408331	Cintia Graciele Couto Moreira	37,50	07 (sete) horas
031	1398371	Clarice Duarte Braum	43,00	07 (sete) horas
032	1391876	Clarice Henke Dos Santos	37,00	07 (sete) horas
033	1401601	Claudia Coelho Fagundes	42,00	07 (sete) horas
034	1375182	Claudia Hernandes Weymar	44,00	07 (sete) horas
035	1394667	Claudia Quincoses Moreira	49,50	07 (sete) horas
036	1379617	Cleia Bergmann	41,00	07 (sete) horas
037	1395655	Cleusa Aparecida Nunes Melo	40,00	07 (sete) horas
038	1377241	Daiane Cabral Ferreira	49,00	07 (sete) horas
039	1388534	Daiane Magali De Proenca	51,00	07 (sete) horas
040	1409852	Daiane Valadao Pereira	38,50	07 (sete) horas
041	1412668	Daniela Rodrigues Nunes	36,00	07 (sete) horas
042	1390118	Daniele Vitoria Rodrigues Demetrio	36,50	07 (sete) horas
043	1407323	Débora Botelho	37,00	07 (sete) horas
044	1372040	Debora Ester Da Rosa Flores De Souza	43,50	07 (sete) horas
045	1380258	Delurdes Helena Borges Centeno	37,00	07 (sete) horas
046	1376306	Denise Peroba De Andrade	36,00	07 (sete) horas
047	1368951	Diana Luisa Rodrigues Batistin	42,50	07 (sete) horas
048	1410738	Dircelei da Silva Hessel	37,50	07 (sete) horas
049	1417041	Ejoalda Medeiros Barela Silveira	40,50	07 (sete) horas
050	1414316	Elen Schneider Neves	38,00	07 (sete) horas

051	1387097	Elenita Da Silva Goncalves	41,50	07 (sete) horas
052	1404166	Eliana De Gino Silva	39,50	07 (sete) horas
053	1405318	Eliana Weber Rodrigues	47,00	07 (sete) horas
054	1378801	Eliandro Madeira De Souza	45,00	07 (sete) horas
055	1368824	Eliane da Silva Duarte	38,50	07 (sete) horas
056	1411200	Elisangela Teixeira Rubira	42,50	07 (sete) horas
057	1390648	Elizandra Bengo Soares Da Rosa	44,50	07 (sete) horas
058	1387424	Emmanuelle Miranda Cortez Rocha	35,50	07 (sete) horas
059	1405268	Evelyn Motta Lobo	41,50	07 (sete) horas
060	1407361	Fabiane Pinto Iahnque	39,50	07 (sete) horas
061	1415461	Fabiele Ludtke Radmann	45,00	07 (sete) horas
062	1403078	Fatima Jaqueline Mayca Soares	37,00	07 (sete) horas
063	1381219	Felipe Da Silva Costa	40,50	07 (sete) horas
064	1382146	Fernanda Dias Moraes	41,00	07 (sete) horas
065	1414336	Francine Xavier Da Cunha	42,50	07 (sete) horas
066	1417390	Giovanna Barbosa Irribaren	38,50	07 (sete) horas
067	1373314	Giozele Lourenco Penadez	36,00	07 (sete) horas
068	1378211	Gizele Volz Silveira	41,00	07 (sete) horas
069	1382869	Glei Robson Soares Penedo	48,00	07 (sete) horas
070	1395885	Igon Macedo De Oliveira	42,50	07 (sete) horas
071	1379073	Igor Domingues	55,50	13 (treze) horas
072	1415904	Ingrid Berenici Lima Scaglioni	40,00	13 (treze) horas
073	1370893	Irione Amaro De Abreu Amaral**	37,50	13 (treze) horas
074	1369276	Isabellle Da Silveira Da Rocha	60,00	13 (treze) horas
075	1380586	Ivanete Ferreira Rodrigues	37,50	13 (treze) horas
076	1388075	Izaura Mota Domingues	42,50	13 (treze) horas
077	1412260	Izolange Peres Vasconcellos	35,00	13 (treze) horas
078	1373532	Jacqueline Da Silva Basilio	46,50	13 (treze) horas
079	1372925	Jaine Protzen Cassais	45,00	13 (treze) horas
080	1382985	Jaqueline Furtado Quincoses	36,00	13 (treze) horas
081	1383956	Jeanette Paglini Guilherme	48,50	13 (treze) horas
082	1409575	Jessica Bueno Da Silva	35,50	13 (treze) horas
083	1375259	Joana Darc Da Silva Mattos	35,00	13 (treze) horas
084	1373777	Joice Beatriz Da Cruz	42,50	13 (treze) horas
085	1384302	Joselaine Assumpcao Da Luz	47,00	13 (treze) horas
086	1379807	Josiane Thomsem Da Cunha Vieira	54,00	13 (treze) horas
087	1388266	Juliana Quadros Possas	35,00	13 (treze) horas
088	1364349	Juliana Rodrigues Bento	42,50	13 (treze) horas
089	1376563	Juliane Ferreira Rodrigues Da Silva	39,00	13 (treze) horas
090	1364804	Kamala Monteiro Schlee	37,50	13 (treze) horas
091	1414867	Karina Santiago Giusti Freitas	44,50	13 (treze) horas
092	1365584	Karine Hahn Rodrigues	46,50	13 (treze) horas
093	1376590	Karine Silveira Lopes	46,00	13 (treze) horas
094	1365104	Katia Regina Da Silva Pires	45,50	13 (treze) horas
095	1384427	Kelly Da Silveira Fagundes De Avila	46,50	13 (treze) horas
096	1393926	Lara Almeida Macedo	41,50	13 (treze) horas
097	1364447	Larissa Gabriela Vara Baiersdorf	47,50	13 (treze) horas
098	1374221	Laura Josiane Garcia Moreira	42,00	13 (treze) horas
099	1415073	Lederli Falcke Argou	44,50	13 (treze) horas
100	1414282	Leonete Borges Nunes	36,00	13 (treze) horas
101	1416198	Leticia Da Silva Rodrigues	39,50	13 (treze) horas
102	1379352	Lidiane Mendes Gregorio	36,50	13 (treze) horas
103	1365835	Lidiane Miranda Da Cruz	39,50	13 (treze) horas
104	1364433	Lisangela Pereira Conceicao	35,50	13 (treze) horas
105	1414355	Lisiane Teixeira Rubira**	38,50	13 (treze) horas
106	1393712	Lizete Decio De Freitas	35,50	13 (treze) horas
107	1366619	Lorena Silveira Braga	35,50	13 (treze) horas
108	1379500	Luana Furtado	38,00	13 (treze) horas
109	1370328	Lucia Helena Avila Dos Santos*	40,00	13 (treze) horas
110	1380916	Lucia Helena Ferreira De Souza	46,50	13 (treze) horas
111	1378862	Lucia Regina Ribes Dos Santos	44,50	13 (treze) horas
112	1405018	Luciana Aparecida Soares Da Luz	37,50	13 (treze) horas
113	1409129	Luciana Rojahn Kohls	44,00	13 (treze) horas
114	1392969	Luciana Valoria Saggiomo	43,50	13 (treze) horas
115	1371154	Luciane Pires Da Rosa	40,00	13 (treze) horas
116	1411524	Luciane Ramos Leao	37,00	13 (treze) horas
117	1381985	Lucimeri Pires Escobar	43,00	13 (treze) horas
118	1405133	Lucinda Cinara Machado Larroque	42,50	13 (treze) horas
119	1415482	Ludiene Leontina Terres Duarte	37,50	13 (treze) horas
120	1371007	Maira Pereira Rodrigues	37,00	13 (treze) horas
121	1391445	Maquiele Sigales Falcao	47,50	13 (treze) horas
122	1376754	Mara Rosagela Dorow Paladino	39,50	13 (treze) horas
123	1373798	Marcelo Bartz Kohls	43,50	13 (treze) horas
124	1415560	Marcia Jaqueline Alves Oertel	44,00	13 (treze) horas
125	1384679	Marcia Pepe Lackman	35,50	13 (treze) horas
126	1362812	Marcia Raquel Luna Santana	51,00	13 (treze) horas
127	1396939	Marcia Rosani Bubolz	40,00	13 (treze) horas
128	1410401	Marciana De Moura Macedo	47,00	13 (treze) horas
129	1364672	Maria Angelica Da Cruz Rocha	38,50	13 (treze) horas
130	1413868	Maria Elisabete Santiago	40,00	13 (treze) horas
131	1414126	Maria Florencia Garcia Bohlmann	36,50	13 (treze) horas
132	1412538	Maria Ioneida Coelho Rosa	39,00	13 (treze) horas
133	1379048	Maria Jose Oliveira De Oliveira	36,00	13 (treze) horas
134	1384056	Maria Therezinha D Avila Goulart	43,00	13 (treze) horas
135	1381445	Marisa Ferreira Büttow	37,50	13 (treze) horas
136	1385358	Maritza Mulet Suluy**	44,50	13 (treze) horas
137	1382284	Marizangela De Avila Borges	39,50	13 (treze) horas
138	1398027	Michele Lugo Borges	39,50	13 (treze) horas
139	1381729	Michele Silveira Rodrigues	41,00	13 (treze) horas

140	1391431	Milene Espirito Santo De Candia	38,50	13 (treze) horas
141	1388608	Milene Ferreira Ortiz**	37,50	13 (treze) horas
142	1391833	Monica Dias Das Neves Parker	35,50	13 (treze) horas
143	1393958	Nara Dos Santos Figueiredo	35,00	13 (treze) horas
144	1378600	Narelina Valadao Morales	38,00	13 (treze) horas
145	1416228	Nathalia De Azevedo	41,50	13 (treze) horas
146	1401518	Neida Bohm	39,00	13 (treze) horas
147	1390521	Neuza Helena Hartwig	45,00	13 (treze) horas
148	1376556	Noris Maria Da Silva Goncalves	47,00	13 (treze) horas
149	1380849	Nubia Juliana Gonzalez Da Silva	50,00	13 (treze) horas
150	1378163	Oraida Terezinha Beloni Vaz	36,00	13 (treze) horas
151	1385510	Patricia Pereira Rodrigues	38,00	13 (treze) horas
152	1365924	Priscila Dos Santos Salimen	43,50	13 (treze) horas
153	1406095	Raquel Angela Da Silveira Fonseca	44,00	13 (treze) horas
154	1414904	Raquel Silva Da Rosa Bandeira**	35,50	13 (treze) horas
155	1379439	Rejane Pinheiro	46,50	13 (treze) horas
156	1403734	Renata Fernandes De Sá Brito Dos Santos	35,00	13 (treze) horas
157	1405482	Renata Klug Timm	51,00	13 (treze) horas
158	1379547	Richele Caldas Diniz	39,50	13 (treze) horas
159	1397429	Roberta Fernandes Pereira Pintado	43,50	13 (treze) horas
160	1374059	Roberta Muniz Barcelos	35,00	13 (treze) horas
161	1399469	Rosana De Medeiros Dias	35,00	13 (treze) horas
162	1388271	Rosemeri Waiss Dias	37,50	13 (treze) horas
163	1415060	Rosilene Pereira Conceicao	41,50	13 (treze) horas
164	1416462	Rosimeri Silveira De Oliveira	35,00	13 (treze) horas
165	1392425	Samira Silveira Radwan	45,00	13 (treze) horas
166	1363562	Samoa Nunes Laner	37,00	13 (treze) horas
167	1401344	Sandra Beatriz Furtado Dalmorra	40,50	13 (treze) horas
168	1413909	Shana Moraes Costa	44,00	13 (treze) horas
169	1375276	Sheron Soares Soares	36,50	13 (treze) horas
170	1371889	Silene Dos Santos Ritter	38,00	13 (treze) horas
171	1366854	Silvia Cristina Sabbado Capua	43,00	13 (treze) horas
172	1411249	Silvia Luciane Ribeiro Pereira	54,00	13 (treze) horas
173	1391540	Simone Nunes Greco	38,50	13 (treze) horas
174	1399017	Solena Braga De Bittencourt	45,50	13 (treze) horas
175	1386823	Suelen Domingues Munoz	41,00	13 (treze) horas
176	1381466	Tainan Silva De Oliveira	36,50	13 (treze) horas
177	1379341	Talita Hellwig Marasca	41,50	13 (treze) horas
178	1384113	Tanizia Macedo Gomes	43,50	13 (treze) horas
179	1412916	Tatiana Migotto Araujo	49,50	13 (treze) horas
180	1369355	Tcheslen Kathelen Dos Santos Gomes Prestes	47,00	13 (treze) horas
181	1382655	Telma Rosi Soares Pederzolli	39,00	13 (treze) horas
182	1372797	Valeria Raffi Silveira Gomes	37,50	13 (treze) horas
183	1414844	Vandressa Franco Weiser	36,00	13 (treze) horas
184	1368996	Vanessa Ferreira Noguez Pedrosa	36,50	13 (treze) horas
185	1410156	Vanessa Mendes Da Silva	53,00	13 (treze) horas
186	1366757	Vanessa Sousa Cardozo	35,50	13 (treze) horas
187	1402148	Vania Elisabete Cruz Oliveira	55,00	13 (treze) horas
188	1385627	Vania Terezinha Mendes Varela	35,50	13 (treze) horas
189	1376243	Vania Vargas	41,50	13 (treze) horas
190	1411313	Vera Regina Lemos Goveia	35,50	13 (treze) horas
191	1377408	Vitoria Vasconcellos Duval	40,50	13 (treze) horas
192	1365908	Vladis Pinheiro Pereira	42,50	13 (treze) horas
193	1397524	William Xavier Coitinho	49,50	13 (treze) horas
194	1415689	Xana Henke Pereira	38,50	13 (treze) horas
195	1365814	Zeli Lemes De Oliveira	40,50	13 (treze) horas

** Candidato(a) que concorre à vaga reservada às Pessoas com Deficiência.*
*** Candidato(a) que concorre à vaga reservada aos Negros e Pardos.*

Intérprete de Libras

Ordem para realização da prova	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Horário para realização da prova
001	1373315	Alexandre Araujo De Oliveira	36,00	15 (quinze) horas
002	1412526	Nathielle Francos Da Silva	35,00	15 (quinze) horas
003	1378302	Pamela Mendonca Sayao	35,00	15 (quinze) horas
004	1417257	Paula Penteado De David	45,50	15 (quinze) horas

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:D2AB3D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.713

DECRETO Nº 2.713/2019

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Triunfo para o ano de 2020, para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.961, de 08 de dezembro de 2004, e, conforme dispõem as Leis Nacionais nºs 662/49, 9.093/95, 10.607/02 e Decreto Estadual nº 36.180/95,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do Município de Triunfo, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados

Absolutamente indispensáveis e essenciais, conforme Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - Os pontos facultativos referidos no caput somente facultam a suspensão do trabalho nas repartições públicas municipais, podendo o Poder Executivo decretar outras datas, por motivos especiais, ou, da mesma forma, suspendê-los.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de dezembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.713/2019
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

MES	DIA	DIA DA SEMANA	EVENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	**1º**	Quarta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional (Paz Mundial)
Fevereiro	**2**	Domingo	N. S. dos Navegantes	Feriado Municipal
	24	Segunda–Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	25	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	26	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até às 13 horas
Abril	**09**	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	10	Sexta-Feira	Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	12	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
	20	Segunda-Feira	Anterior ao Feriado Nacional de Tiradentes	Ponto Facultativo
	21	Terça-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	**1º**	Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	**11**	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	12	Sexta-Feira	Posterior ao Feriado Municipal de Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	**6**	Quinta-Feira	Senhor Bom Jesus	Feriado Municipal
Setembro	**7**	Segunda	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	20	Domingo	Revolução Farroupilha	Feriado Estadual
Outubro	**12**	Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	13	Terça-Feira	Antecipação do Dia do Professor (15/10)	Ponto Facultativo (Somente para os profissionais do magistério)
	28	Quarta-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Exceto para os profissionais do magistério)
Novembro	**2**	Segunda-Feira	Finados	Feriado Nacional
	15	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	**24**	Quinta-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Sexta-Feira	Natal	Feriado Nacional
	31	Quinta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:31067369

